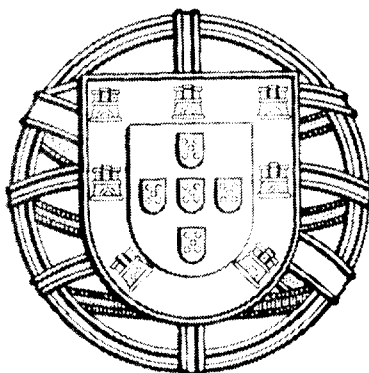




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	11 950
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros	11 950
Instituto da Juventude	11 950
Instituto Português de Museus	11 950
Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico	11 950

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Agricultura

Portaria 376/92 (2.ª série):

Reverte a nacionalização dos 10 prédios denominados «Godinha» e 243,1531 ha do prédio designado «Godinha de Baixo», declarando para o efeito a não nacionalização dos mesmos

11 950

Portaria 377/92 (2.ª série):

Reverte a expropriação dos lotes n.ºs 1, 3, 5, 6, 7, 9, 12, 14, 15, 16 e 17, derogando, para o efeito, a Port. 301/76, de 15-5, nas partes em que os afecta

11 950

Portaria 378/92 (2.ª série):

Reverte a expropriação da área de 135,6000 ha do prédio rústico denominado «Soromonheiro», derogando, para o efeito, a Port. 411/76, de 10-7, na parte em que lhe diz respeito

11 950

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Indústria e Energia

Despachos conjuntos	11 951
---------------------------	--------

Ministério da Defesa Nacional

Secretaria-Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas	11 951
Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército	11 951
Repartição de Pessoal Civil da Direcção do Serviço de Pessoal (Exército)	11 952

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Coimbra	11 952
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública	11 952
Secretaria-Geral do Ministério	11 953
Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações	11 953

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Administração Pública	11 954
Direcção-Geral das Alfândegas	11 954
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro	11 954
Direcção-Geral do Tesouro	11 955
Direcção-Geral da Junta do Crédito Público	11 955

Ministérios das Finanças e da Educação

Despachos conjuntos 11 955

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social**Portaria 379/92 (2.ª série):**

Autoriza o Centro Regional de Segurança Social de Santarém a repartir os encargos resultantes da celebração do contrato de empreitada da 2.ª fase de construção do edifício para a instalação dos serviços locais de segurança social, em Torres Novas, pelo período de 365 dias..... 11 955

Despacho conjunto..... 11 956

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Norte..... 11 956
Comissão de Coordenação da Região do Centro..... 11 956
Centro de Estudos e Formação Autárquica..... 11 957
Instituto Nacional de Investigação Científica 11 957

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral do Ministério..... 11 957
Gabinete de Estudos e Planeamento 11 957
Direcção-Geral dos Serviços de Informática 11 958
Instituto de Medicina Legal de Lisboa 11 958
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado..... 11 959

Ministério da Agricultura

Gabinete do Ministro 11 960
Direcção-Geral da Pecuária 11 960
Direcção-Geral das Florestas 11 961
Direcção Regional da Agricultura da Beira Litoral... 11 961
Direcção Regional da Agricultura da Beira Interior... 11 961
Direcção Regional da Agricultura do Ribatejo e Oeste 11 962
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola 11 963
Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar 11 963
Instituto de Qualidade Alimentar 11 963
Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas 11 963

Ministério da Indústria e Energia

Secretaria-Geral do Ministério..... 11 965
Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte 11 965
Direcção-Geral da Indústria..... 11 965
Direcção-Geral de Geologia e Minas..... 11 965
Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial 11 966
Instituto Nacional da Propriedade Industrial 11 966
Direcção-Geral de Energia 11 966

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro 11 966
Secretaria-Geral do Ministério..... 11 966
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior 11 967
Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário 11 967

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes... 11 967
Gabinete do Secretário de Estado das Obras Públicas 11 967
Junta Autónoma de Estradas 11 967
Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares 11 968
Secretaria-Geral do Ministério..... 11 968

Ministério da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto... 11 968
Escola Superior de Enfermagem de Portalegre 11 968
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa 11 968
Hospitais da Universidade de Coimbra 11 969
Hospital de Egas Moniz 11 969
Hospital de São Francisco Xavier 11 970
Hospital de São Marcos 11 970
Hospital Distrital de Abrantes 11 971
Hospital Distrital de Elvas 11 971
Hospital Distrital de Faro 11 972
Hospital Distrital de Lagos 11 972
Hospital Distrital de Matosinhos 11 972
Hospital Distrital do Montijo 11 973
Centro Hospitalar de Coimbra 11 974
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia 11 974
Administração Regional de Saúde de Évora 11 974
Administração Regional de Saúde de Portalegre 11 975

Ministério do Emprego e da Segurança Social

Gabinete do Ministro 11 976
Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social 11 976
Centro Regional de Segurança Social de Vila Real... 11 976
Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional 11 977

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio Interno..... 11 977
Direcção-Geral de Concorrência e Preços 11 977
Região de Turismo da Rota da Luz 11 978

Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente 11 978

Ministério do Mar

Junta Autónoma do Porto de Aveiro..... 11 978
Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve 11 978

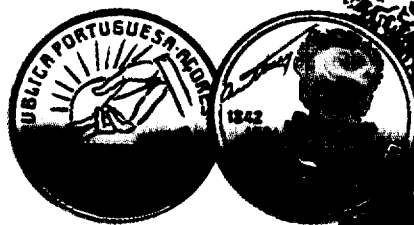
Tribunal de Contas 11 978
1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa 11 978
2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa 11 979
3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa 11 979
4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa 11 982
5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa 11 982
1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto..... 11 982
2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto..... 11 983
3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto..... 11 985
2.º Juízo Criminal da Comarca de Lisboa 11 985
1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto 11 985
2.º Juízo Criminal da Comarca do Porto 11 985
Tribunal de Círculo e de Comarca de Vila Real 11 986
Tribunal Judicial da Comarca de Amarante 11 986
Tribunal Judicial da Comarca de Cascais 11 986
Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco 11 986
Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra 11 986
Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã 11 987
Tribunal Judicial da Comarca de Espinho 11 987
Tribunal Judicial da Comarca de Estremoz 11 987

Tribunal Judicial da Comarca de Felgueiras	11 987
Tribunal Judicial da Comarca do Fundão	11 987
Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães	11 987
Tribunal Judicial da Comarca de Lamego	11 988
Tribunal Judicial da Comarca de Leiria	11 988
Tribunal Judicial da Comarca de Loulé	11 988
Tribunal Judicial da Comarca de Macedo de Cavaleiros	11 988
Tribunal Judicial da Comarca de Mafra	11 988
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis	11 988
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Bairro	11 988
Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira do Hospital	11 989
Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira	11 989

Tribunal Judicial da Comarca de Paredes	11 989
Tribunal Judicial da Comarca de Santarém	11 990
Tribunal Judicial da Comarca do Seixal	11 991
Tribunal Judicial da Comarca de Sintra	11 991
Tribunal Judicial da Comarca de Vila Nova de Foz Côa	11 991
Universidade do Algarve	11 991
Universidade de Lisboa	11 991
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	11 992
Universidade Nova de Lisboa	11 992
Universidade do Porto	11 992
Universidade Técnica de Lisboa	11 993

Antero de Quental

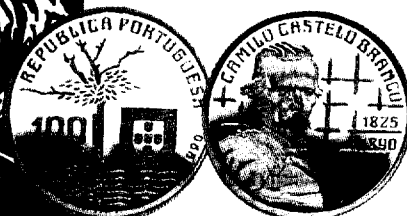
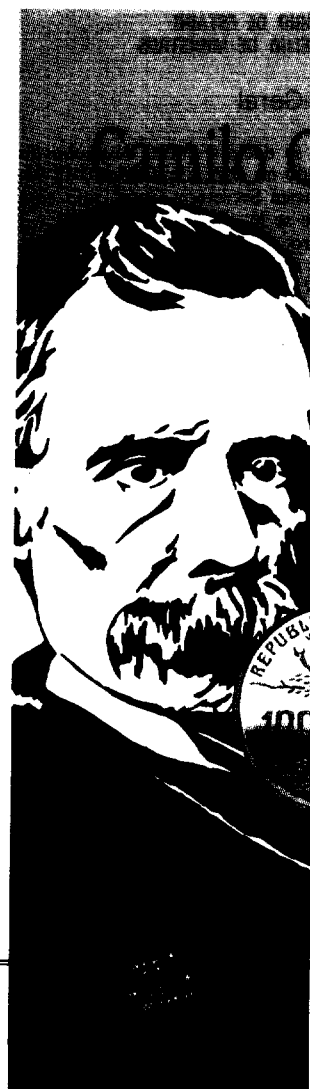
Antero de Quental, o romântico iluminista. A veemência do verbo e a força do ideal político no sonho do poeta açoreano. Uma vida de filósofo e poeta, ensaísta e político, em que se identificou a mais famosa geração portuguesa do século XIX: a Geração de 70. Camilo Castelo Branco, o romântico sentimental. Um cunho para sempre impresso à riqueza da nossa língua pela pena do "mais romanesco de todos os românticos", nas palavras de Ramalho Ortigão. O retratista incomparável da sociedade do seu tempo, o verdadeiro herói romântico na vida atribulada que foi a sua.



Autor: Esc. Irene Vilar
Diâmetro real: 33 mm

Camilo Castelo Branco

Dois génios, as duas faces do Romantismo português. São estas as razões da suprema homenagem a dois vultos maiores da nossa cultura pela cunhagem de duas moedas comemorativas dos centenários da morte de Camilo Castelo Branco e Antero de Quental. Coleccionar estas moedas é também contribuir para a promoção dos grandes valores históricos e culturais da Nação portuguesa.



Autor: Esc. Irene Vilar
Diâmetro real: 33 mm



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, EP
Departamento de Moeda e Valores Metálicos
Av. António José de Almeida
1000 LISBOA

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Desp. 50/92. — Considerando que pela Resol. Cons. Min. 29/91, de 16-5, foi criado o Programa Educação para Todos, cujo principal objectivo é mobilizar vontades e rendibilizar recursos para o efectivo cumprimento da escolaridade de 9 a 12 anos;

Considerando que no n.º 5 desta resolução se prevê que a coordenação das medidas a desenvolver no âmbito do referido Programa seja cometida a uma comissão interministerial;

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 6 da Resol. Cons. Min. 29/91, de 16-5, publicada no DR, 182, de 9-8-91, nomeio os seguintes membros da comissão interministerial do Programa Educação para Todos:

- Licenciada Maria Márcia Trigo, representante do Ministro da Educação, coordenadora da comissão, que a ela presidirá;
- Licenciada Maria Alfreda Cordeiro da Cruz Ribeiro Viana, representante do Ministro do Planeamento e da Administração do Território;
- Licenciado Rui Manuel Lisboa Epifânio, representante do Ministro da Justiça;
- Licenciada Maria de Lurdes Gonçalves, representante do Ministro da Agricultura;
- Licenciada Maria da Luz Duarte Duque, representante do Ministro da Saúde;
- Licenciadas Maria Teresa Penha e Maria Cândida Rodrigues Medeiros Soares, representantes do Ministro do Emprego e da Segurança Social;
- Licenciada Teresa Oliveira Dias, representante do Ministro Adjunto.

17-11-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que o despacho do Gabinete do Ministro Adjunto publicado no DR, 2.ª, 279, de 3-12-92, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com inexactidão, pelo que no n.º 2, onde se lê «2 — No uso dos [...]» pelo Desp. 7/92 do Primeiro-Ministro, publicado no DR, 2.ª, 76, de 31-3-92) deve ler-se «2 — No uso dos [...]» pelo Desp. 43/92 do Primeiro-Ministro, publicado no DR, 2.ª, 233, de 9-10-92».

7-12-92. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE

Instituto da Juventude

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral para preenchimento de três lugares de auxiliar administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 180, de 6-8-92, se encontra afixada na Repartição de Administração-Geral, sita na Avenida da Liberdade, 194, 3.º, em Lisboa, onde poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente.

4-12-92. — O Presidente do Júri, *José António Sardinha Serra*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Instituto Português de Museus

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que a lista de candidatos referente ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de electricista principal do quadro do pessoal do Museu Nacional do Traje, conforme publicação no DR, 2.ª, 172, de 28-7-92, será afixada, na data da publicação do presente aviso no DR, nas instalações do referido Museu e nas do Instituto Português de Museus, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviada aos candidatos.

3-12-92. — A Presidente do Júri, *Madalena Braz Teixeira*.

Instituto Português do Património Architectónico
e Arqueológico

Por despacho de 23-11-92 do Secretário de Estado da Cultura:

Maria Augusta Lage Pablo da Trindade Ferreira, técnica superior de 1.ª classe do quadro do pessoal do Museu de Alcobaça — nomeada, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de director do mesmo Museu, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

14-12-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *Rui Alberto Pereira Mafro*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Portaria 376/92 (2.ª série). — No âmbito de aplicação do Dec.-Lei 407-A/75, de 30-7, foram nacionalizados a José Luís da Gama Tello Rasquilha os prédios rústicos sitos na freguesia de Nossa Senhora da Expectação, concelho de Campo Maior, denominados «Godinha de Baixo», com a área de 465,1500ha, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o art. 3 das secções M e M1, e «Godinha» (10 prédios, cujo conjunto é também conhecido pela designação «Sorte da Godinha»), com as seguintes áreas e inscrições matriciais: art. 255 da secção O, com 0,4750ha; art. 454 da secção O, com 0,5250ha; art. 601 da secção O, com 1,0750ha; art. 631 da secção O, com 3,7000ha; art. 635 da secção O, com 0,4500ha; art. 395 da secção O, com 1,5000ha; art. 604 da secção O, com 1,5500ha; art. 629 da secção O, com 3,8250ha; art. 473 da secção G, com 0,6250ha, e art. 545 da secção G, com 0,4500ha.

Organizado e instruído o processo de reversão, para efeitos da al. b) do n.º 1 do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção introduzida pela Lei 46/90, de 22-8, verificou-se que o sujeito passivo da nacionalização regressou, em data anterior a 1-1-90, à posse material e à exploração de facto dos 10 prédios denominados «Godinha» e de uma área de 243,1531 ha do prédio denominado «Godinho de Baixo» (matriz 3-M, M1), área essa que é remanescente à reserva lá atribuída.

Em face desta situação, constata-se que se encontram reunidos os requisitos impostos pelo preceito legal acima referido e pelo art. 34.º do mesmo diploma legal para a viabilização da reversão.

Nestes termos, manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, reverter a nacionalização dos 10 prédios denominados «Godinha» e dos citados 243,1531 ha do prédio designado «Godinho de Baixo», declarando, para o efeito, a não nacionalização dos mesmos.

4-12-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Portaria 377/92 (2.ª série). — No âmbito de aplicação do Dec.-Lei 406-A/75, de 28-7, foi expropriado, por força da Port. 301/76, de 15-5, em nome de Rosa Luísa de Jesus Maria Eugénio de Almeida, o prédio rústico denominado «Negrita», com 3536,2215 ha, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 das secções C a C5, da freguesia de Santo Aleixo da Restauração, concelho de Moura.

Organizado e instruído o processo de reversão na sequência de pedidos incidentes sobre os lotes n.ºs 5, 6, 7, 9, 16 e 17, para efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção introduzida pela Lei 46/90, de 22-8, e sobre os lotes n.ºs 1, 3, 12, 14 e 15, para efeitos do consignado na al. c), *in fine*, do n.º 1 do mesmo artigo, verificou-se que nos lotes referidos em primeiro lugar ocorreu o regresso à posse material e exploração de facto dos mesmos por parte do actual titular do direito à propriedade do prédio em data anterior a 1-1-90 e nos restantes, substituição deste mesmo titular ao Estado nas relações contratuais assumidas com os beneficiários dos direitos de exploração dos lotes.

Encontram-se, assim, reunidos os requisitos exigidos pelos preceitos legais referidos no parágrafo anterior para a concessão das reversões.

Nestes termos, manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, reverter a expropriação dos lotes n.ºs 1, 3, 5, 6, 7, 9, 12, 14, 15, 16 e 17, derogando, para o efeito, a Port. 301/76, de 15-5, nas partes em que os afecta.

4-12-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Portaria 378/92 (2.ª série). — No âmbito de aplicação do Dec.-Lei 406-A/75, de 29-7, foi expropriado, pela Port. 411/76, de 10-7,

à Sociedade Agrícola do Ameixial, S. A. R. L., o prédio rústico denominado «Soromonheiro», com a área de 282,1250 ha, sito na freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, e inscrito na respectiva matriz cadastral sob o art. 5 da secção P.

Organizado o processo de reversão de uma área de 135,6000 ha, composta pelos lotes n.ºs 10, 11, 13, 15 e parte do 14, área essa cedente à reserva já atribuída e demarcada no prédio referido, verificou-se que, em data oportuna, celebraram os beneficiários de direitos de exploração sobre esses lotes contratos com a Sociedade Agrícola do Ameixial, S. A., nos termos dos quais rescindiam em favor da Sociedade os seus contratos com o Estado Português.

Tais acordos configuram autênticas substituições do ex-titular ao Estado nos referidos contratos, enquadrando-se na norma contida na al. c), *in fine*, do n.º 1 do art. 30.º da Lei 109/88, de 26-9, com a redacção introduzida pela Lei 46/90, de 22-8.

Nestes termos, manda o Governo, pelo Primeiro-Ministro e pelo Ministro da Agricultura, reverter a expropriação da área de 135,6000 ha do prédio rústico denominado «Soromonheiro», acima identificado, derogando, para o efeito, a Port. 411/76, de 10-7, na parte em que lhe diz respeito.

4-12-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho conjunto. — Ao abrigo do art. 5.º do Dec. Regul. 30/92, de 10-11, é nomeado presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial o Prof. Doutor Manuel José Martinho Barata Marques, equiparado, para efeitos remuneratórios, a reitor das universidades e institutos universitários, nos termos do disposto no n.º 5 da mesma disposição legal.

17-11-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Despacho conjunto. — Ao abrigo do art. 5.º do Dec. Regul. 30/92, de 10-11, designadamente do respectivo n.º 4, é nomeado vice-presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial o licenciado João Pedro de Saldanha Verschneider Gonçalves.

17-11-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

Despacho conjunto. — Ao abrigo do art. 5.º do Dec. Regul. 30/92, de 10-11, designadamente do respectivo n.º 4, é nomeado vice-presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial o licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu.

17-11-92. — O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*. — O Ministro da Indústria e Energia, *Luís Fernando Mira Amaral*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Secretaria-Geral

Por despacho de 30-11-92 do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas Interino:

Maria Colaço Valente de Jesus Rodrigues, segundo-oficial do quadro de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas — nomeada, precedendo concurso, primeiro-oficial do mesmo quadro, sendo exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data da aceitação do referido cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

3-12-92. — O Chefe, *Francisco Granjo de Matos*, coronel de infantaria.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

1 — Nomeio para o cargo de quartel-mestre-general do Exército o general Adelino Rodrigues Coelho.

2 — O general Rodrigues Coelho assumirá as suas funções em 9-12-92.

30-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio de Cerqueira Rocha*, general.

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

1 — Nomeio para o cargo de ajudante-general do Exército o general Álvaro Pereira Bonito.

2 — O general Pereira Bonito assumirá as suas funções em 2-12-92.

30-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio de Cerqueira Rocha*, general.

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

1 — Nomeio para o cargo de director do Departamento de Instrução do Estado-Maior do Exército o general Joaquim Chito Rodrigues.

2 — O general Chito Rodrigues assumirá as suas funções em data a designar oportunamente.

30-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio de Cerqueira Rocha*, general.

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

1 — Nomeio para o cargo de director do Departamento de Operações do Estado-Maior do Exército e adjunto para o Comando Operacional das Forças Terrestres o general Rui Xavier Lobato de Faria Ravara.

2 — O general Faria Ravara assumirá as suas funções em data a designar oportunamente.

30-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio de Cerqueira Rocha*, general.

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

1 — Nomeio para o cargo de chefe do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército o brigadeiro António de Albuquerque.

2 — O brigadeiro Albuquerque assume as suas novas funções em 2-12-92.

30-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio de Cerqueira Rocha*, general.

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

Considerando que o quadro da futura organização superior do Exército, a publicar brevemente, não prevê a existência do Departamento de Finanças do Estado-Maior do Exército:

1 — Enquanto não for extinto o Departamento de Finanças do Estado-Maior do Exército, por força da implementação da nova Lei Orgânica do Exército, o general Adelino Rodrigues Coelho exerce as funções de director do Departamento, em acumulação com as de quartel-mestre-general.

2 — O general Rodrigues Coelho assumirá estas funções em 9-12-92.

30-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio de Cerqueira Rocha*, general.

Despacho. — No uso da competência que me é conferida pelo disposto na al. h) do n.º 2 do art. 57.º da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas):

1 — Nomeio para o cargo de adjunto do general-ajudante-general do Exército para a comissão instaladora da Direcção do Serviço de Recrutamento o brigadeiro João Manuel Carreiro Barbosa.

2 — O brigadeiro Carreiro Barbosa assumirá as suas funções em data a indicar oportunamente.

30-11-92. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Octávio de Cerqueira Rocha*, general.

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Por despachos de 7-12-92 do subdirector do Serviço de Pessoal, proferidos no uso de subdelegação de competências:

Maria Antónia Rebelo Pereira Cardoso, segundo-oficial da Inspeção-Geral do Trabalho, do Ministério do Emprego e da Segurança Social — promovida a primeiro-oficial do quadro do pessoal civil do Exército/DRM de Lisboa, precedendo concurso, sendo exonerada do anterior quadro a partir da data da assinatura do termo de aceitação da nomeação. Terá direito ao vencimento correspondente ao 5.º escalão, índice 260, do NSR.

Arminda da Silva Gonçalves Luz, Manuel da Silva Caiano, Irene de Oliveira Mendes Morão Moreira e Carlos Hermes Reis Pereira, segundos-oficiais do quadro do pessoal civil do Exército/DSP, CTA, CSDE e AM, respectivamente — promovidos à categoria de primeiro-oficial do mesmo quadro e serviços, precedendo concurso, após a assinatura do respectivo termo de aceitação. Têm direito ao vencimento do 5.º escalão, índice 260, do NSR.

Promovidos à categoria de segundo-oficial do quadro do pessoal civil do Exército, precedendo concurso, após a assinatura dos respectivos termos de aceitação, os terceiros-oficiais do mesmo quadro a seguir mencionados:

Emília Martins da Silva de Sousa Domingos, do DRM de Setúbal, 4.º escalão, índice 230.

Elsa Alcina Grangeon Cavaleiro, do Museu Militar, 4.º escalão, índice 230.

Maria Manuela Henriques Fernandes Gonçalves, do EME, 5.º escalão, índice 240.

Hernâni Simões Nunes da Silva, do AGE, 5.º escalão, índice 240.

Maria José Carrilho Paulo Nunes Lourenço, da DSP, 4.º escalão, índice 230.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

7-12-92. — O Chefe da Repartição, *Silvestre António Salgueiro Porto*, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Coimbra

Aviso. — Nos termos das disposições combinadas do art. 15.º do Dec.-Lei 252/92, de 19-11, e do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, na redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 82/89, de 23-3, nomeio para adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal Fernando Alberto Deometrio Rodrigues Alves Guerra, cujas funções se iniciarão em 1-12-92. Nos termos do art. 3.º do Dec. Regul. 12/91, de 11-4, a remuneração deste adjunto é a do índice 640, fixado para a categoria de técnico superior principal.

25-11-92. — O Governador Civil, *Luís Pedroso de Lima*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Por despacho do comandante-geral da Polícia de Segurança Pública de 27-11-92, no uso de competência delegada:

Tito Azevedo Silvestre Serrano, guarda n.º (M/27344) da C. I., na situação de licença ilimitada — autorizado a regressar à efectividade de serviço, com destino à mesma Polícia.

27-11-92. — O Intendente-Geral, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*.

Por despacho de 28-9-92 do comandante-geral da Polícia de Segurança Pública, por delegação:

Monsenhor Antero Fernandes de Sousa — celebrado contrato, em regime de avença, para desempenhar as funções de capelão, com efeitos a partir de 12-11-92 e até 31-12-92, prorrogável por períodos de um ano. (Visto, TC, 9-11-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho ministerial de 23-9-92:

Mário Manuel Cabrita Bacelar Begonha — autorizada a alteração do contrato como professor associado, em regime de tempo parcial, com efeitos a partir de 1-10-92, por urgente conveniência de serviço, com o vencimento correspondente a 50 % da remuneração prevista no escalão 1, índice 220, do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Isento do visto do TC.)

30-11-92. — O Intendente-Geral, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*.

Por despacho do comandante-geral da Polícia de Segurança Pública de 27-11-92, no uso de competência delegada:

Joaquim Agostinho, comissário n.º (M/12849) do quadro do pessoal técnico policial — promovido a comissário principal do mesmo quadro, com efeitos a partir de 1-12-92. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

2-12-92. — O Intendente-Geral, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do comandante-geral de 13-11-92, no uso de competência delegada, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos internos gerais de acesso para o provimento de um lugar de programador-adjunto de 1.ª classe e quatro lugares de operador de sistema de 1.ª classe, respectivamente, do quadro de pessoal da carreira de informática da Polícia de Segurança Pública, constantes da Port. 1181/91, de 27-11.

2 — O prazo de validade — os concursos são válidos para as vagas referidas no número anterior e caducam com o preenchimento das mesmas.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente aos lugares a prover é o referido nos arts. 3.º e 4.º da Port. 773/91, de 7-8.

4 — Vencimento e local de trabalho — os lugares a prover são remunerados pelo índice correspondente ao estipulado no Dec.-Lei 23/91, de 11-1, conjugado com o Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para as categorias a concurso; o local de trabalho situa-se em Lisboa, Largo da Penha de França, 1, e as regalias sociais são as genericamente vigentes na administração pública central.

5 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

- a) Satisfazerem as condições estabelecidas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Reunirem os requisitos a que se refere a al. d) do n.º 2 do art. 7.º e a al. c) do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1;
- c) Possuírem formação complementar em informática, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do art. 15.º da Port. 773/91, de 7-8.

6 — Métodos de selecção:

6.1 — Avaliação curricular (1.ª fase), sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Qualificação e experiência profissionais;
- b) Nível de habilitações académicas;
- c) Classificação de serviço;
- d) Formação profissional complementar.

6.2 — Entrevista profissional de selecção (2.ª fase), que terá por fim avaliar os elementos de natureza profissional relacionados com a experiência dos candidatos relativamente ao exercício das funções respectivas.

6.3 — A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases de selecção, classificada de 0 a 20 valores.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao comandante-geral da Polícia de Segurança Pública, Largo da Penha de França, 1, 1200 Lisboa, solicitando admis-

são ao concurso, donde devem constar os seguintes elementos: nome, filiação, naturalidade (freguesia e concelho), data de nascimento, estado civil, bilhete de identidade (número, data e serviço que o emitiu), residência, código postal, telefone e ainda categoria e serviço e local onde desempenha funções, podendo ser entregues directamente na 1.ª Repartição, 1.ª Secção, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e ainda o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria e a classificação de serviço dos últimos três anos na categoria;
- c) Declaração, nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, passada e autenticada pelo serviço de origem em que se especifique o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- d) Documento de habilitações literárias.

7.3 — Está dispensado da apresentação dos documentos mencionados no n.º 7.2, als. b), c) e d), o pessoal integrado nas carreiras de programador e operador de sistemas do quadro de pessoal da Polícia de Segurança Pública, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, assinando sobre uma estampilha fiscal de 162\$.

7.4 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7.6 — Caso o número de candidatos seja igual ou superior a 50, a divulgação das respectivas listas será feita apenas através da sua publicação na 2.ª série do DR.

8 — Constituição do júri:

Para programador-adjunto de 1.ª classe:

Presidente — tenente-coronel de infantaria Miguel Fernando Guint Barbosa, chefe do Serviço de Informática do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública.

Vogais efectivos:

Tenente-coronel Sérgio Ruivo Crespo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Isabel Maria Cabral Borges, técnica superior de informática de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Rosa de Jesus Moutinho Guerra Monteiro, chefe de secção.
João Carlos de Jesus Filipe Ribeiro, subcomissário.

Para operador de sistema de 1.ª classe:

Presidente — tenente-coronel de infantaria Miguel Fernando Guint Barbosa, chefe de Serviço de Informática do Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública.

Vogais efectivos:

Capitão Gabriel Pereira Resende, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
Antero Alfarela Oliveira Lopes, subcomissário.

Vogais suplentes:

Fernanda Gonçalves Dinis Silva Matos, chefe de secção.
Luís Miguel Fernandes, subcomissário.

17-11-92. — O Intendente-Geral, *Alfredo Jorge Gonçalves Farinha Ferreira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Por decreto de 24-10-92:

Heitor Camerin Júnior, natural de Tietê, São Paulo, Brasil, domiciliado no Funchal — concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a qual só produzirá efeitos depois de registada a respectiva carta, em conformidade com o art. 13.º da Lei 37/81, de 3-10.

2-12-92. — O Secretário-Geral, *Manuel Jorge Pombo Cruchinho*.

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações

Aviso. — 1 — Nos termos das als. a) e d) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que, por despacho do director do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações de 2-12-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares vagos na categoria de assessor da carreira de engenheiro (área de engenharia civil) do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do mesmo Gabinete, aprovado pelo Dec. Regul. 68/87, de 31-12 (8.º suplemento).

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação do aviso da lista de classificação final.

3 — Local de trabalho — o local usual de trabalho será em Lisboa, podendo ser esporadicamente noutras localidades do continente ou Regiões Autónomas.

4 — Conteúdo funcional — ao técnico assessor compete especialmente prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade na respectiva área, elaborando normas e pareceres no campo de engenharia civil.

5 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários e agentes que possuam os seguintes requisitos:

- a) Encontrarem-se nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- b) Exercerem, pelo menos, durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao enunciado no n.º 4 do presente aviso, nas condições referidas na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional (especializações, cursos, estágios, seminários, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Currículo detalhado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais ou declaração do serviço que ateste os mesmos, confirmando que se encontram arquivados nos processos individuais;
- d) Declaração do serviço ou organismo de origem comprovando:
 - 1) Categoria e natureza do vínculo do candidato;
 - 2) Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
 - 3) Classificação de serviço obtida no número de anos exigido como requisito especial de admissão ao concurso e obrigatoriamente a do último ano;
 - 4) Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;

e) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

6.3 — Poderá ser dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do n.º 6.2 do presente aviso desde que o candidato declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação literária que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar pelo candidato.

6.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Os requerimentos deverão ser entregues no Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, Avenida de António Augusto

de Aguiar, 20, 2.º, 1000 Lisboa, em mão, mediante recibo, durante as horas normais de expediente ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedidos até ao termo do prazo fixado.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

8.2 — Os candidatos poderão apresentar um trabalho que verse um tema actual e concreto de interesse para a Administração Pública e que se relacione com o conteúdo funcional do lugar a prover. O prazo para a apresentação do trabalho será de 30 dias a contar da data da publicação no *DR* do aviso respeitante à lista provisória.

Este trabalho, apresentado em triplicado e não excedendo 50 folhas, será valorizado para efeitos de classificação final.

8.3 — O ordenamento dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (1,5 \times HL) + (2 \times EP) + (0,5 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

8.3.1 — Os factores valorativos correspondentes aos símbolos CS, HL, EP e FP serão graduados de 0 a 20 valores.

8.3.2 — Em caso de igualdade de classificação final, observar-se-á o disposto no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.4 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

8.4.1 — Classificação de serviço — será considerada a média das classificações obtidas no número de anos exigido como requisito de admissão ao concurso e obrigatoriamente a do último ano de acordo com a conversão das menções qualitativas:

Três de *Muito bom* — 20 valores;
Dois de *Muito bom* e um de *Bom* — 18 valores;
Um de *Muito bom* e dois de *Bom* — 16 valores;
Três de *Bom* — 14 valores.

8.4.2 — Habilitações literárias:

Licenciatura — 19 valores;
Mestrado ou doutoramento — 20 valores.

8.4.3 — Experiência profissional — será considerada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{5a + 3b + 2c}{10}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira (excluído o tempo de a);
c = tempo de serviço na função pública (excluídos os tempos de a e de b).

8.4.3.1 — A contagem de tempo de serviço (a, b e c) será feita por semestres completos (semestre = 180 dias).

8.4.4 — Formação profissional complementar — para o efeito será considerado o seguinte:

- a) Frequência comprovada de cursos directamente relacionados com o conteúdo do lugar a prover — serão valorizados de 13 a 15 valores, conforme o número de cursos e diversificação das áreas e a sua duração;
- b) Frequência comprovada de cursos não directamente relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover, mas com interesse para o mesmo — serão valorizados com 12 valores;
- c) Sem acções de formação — serão valorizados com 10 valores.

8.4.5 — Entrevista — este sector será classificado de 0 a 20 valores.

9 — Constituição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — licenciado Eduardo Domingos Feijão Pina, chefe de divisão do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.

Vogais efectivos:

Licenciado Bernardo Augusto Pereira Leite dos Santos, assessor principal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.

Licenciado Fernando Joaquim Pecegueiro Ferreira, assessor principal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.

Vogais suplentes:

Licenciado Alcides Augusto Pericão e Galo, assessor principal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.

Licenciado Carlos Manuel da Cruz Ferreira Crespo, chefe de divisão do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.

O presidente será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

2-12-92. — O Director, *Francisco Manuel Rueda Cabral Sacadura*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Administração Pública

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico-adjunto principal da carreira de desenhador de artes gráficas do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 245, de 23-10-92, se encontra, a partir da data da publicação do presente aviso, afixada na Avenida de 24 de Julho, 80-G, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

Aviso. — Nos termos e para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de desenhador de artes gráficas do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 245, de 23-10-92, se encontra, a partir da data da publicação do presente aviso, afixada na Avenida de 24 de Julho, 80-G, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

7-12-92. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria Margarida Botelho*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despacho de 20-11-92 do Subsecretário de Estado Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Aníbal Armando Martins Costa, reverificador-assessor principal da carreira técnica superior aduaneira, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral das Alfândegas — não renovada, a seu pedido, a comissão de serviço do referido cargo, que vinha desempenhando desde 21-12-89. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

25-11-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Desp. 985/92-XII. — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, exonero, a seu pedido, a licenciada Ana Paula da Maia Fernandes do cargo de adjunta do meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1-12-92.

4-12-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Desp. 1063/92-XII. — Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio para adjunta do meu Gabinete a licenciada Dora Eugénia Vieira Vilela, que para o efeito é requisitada à Direcção-Geral da Junta do Crédito Público.

4-12-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Desp. 1072/92-XII. — Nos termos dos n.ºs 1 a 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio para adjunto do meu Gabinete o licenciado Jorge Barata Preto, o qual para o efeito é requisitado ao IPE — Investimentos e Participações Empresariais, S. A.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1-12-92.

4-12-92. — O Secretário de Estado do Tesouro, *José Monteiro Fernandes Braz*.

Direcção-Geral do Tesouro

Por despachos de 27-11-92:

Fernando Garcia Gonçalves dos Santos, tesoureiro da Fazenda Pública de 1.ª classe, gerente da tesouraria da Fazenda Pública do Concelho de Porto de Mós — mandado desligar do serviço por aposentação.

João Manuel da Cruz Pessoa, tesoureiro da Fazenda Pública de 1.ª classe, gerente da Tesouraria da Fazenda Pública do Concelho da Nazaré — mandado desligar do serviço por aposentação.

30-11-92. — O Director de Serviços, *Armando Dinis Caneiro*.

Direcção-Geral da Junta do Crédito Público

Aviso. — De harmonia com o disposto na parte final do art. 1.º do Dec.-Lei 125/92, de 3-7, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa de juro, já multiplicada pelo factor 0,96, para o mês de Dezembro do ano de 1992 é de 13,09 %.

3-12-92. — O Subdirector-Geral, *A. Pontes Correia*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Desp. conj. 338/MF/ME/92. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, é aprovada a lista nominativa anexa, referente ao pessoal a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais deste Ministério, abrangido pelo n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, que vem exercendo funções no Instituto dos Assuntos Sociais da Educação.

2 — A integração naquele quadro é feita sem prejuízo da situação de actividade no serviço de origem, ficando nele destacado, a partir da data de produção de efeitos deste despacho conjunto, o pessoal mencionado naquela lista.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

24-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Lista nominativa do pessoal aprovado em concurso aberto pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação, em obediência ao disposto nos arts. 37.º e 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação, nos termos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, com efeitos à data da presente publicação, no escalão 1, índice 120, da categoria de auxiliar de apoio e vigilância:

Ana Maria Leda Pontes Torres Barreiro.
Edite Maria Pais Castela Santos.
Isabel Maria de Barros Cardoso.
Maria Isabel Ferreira Nogueira Alves.

Desp. conj. 339/MF/ME/92. — Ao abrigo do disposto no art. 4.º do Dec.-Lei 124/85, de 23-4, é aprovada a lista nominativa anexa dos assistentes contratados além do quadro que ingressam no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação.

24-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Lista nominativa dos assistentes contratados além do quadro abrangidos pela al. b) do art. 1.º do Dec.-Lei 124/85, de 23-4, que ingressam no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação, nos termos do estabelecido no citado Dec.-Lei 124/85, de 23-4, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, escalão 2, índice 450, com efeitos a partir da data do término do respectivo contrato:

Universidade de Coimbra:

Faculdade de Ciências e Tecnologia:

Ana Cristina Pessoa Tavares dos Santos.

Universidade de Aveiro:

Ruy Manoel Reis de Oliveira.

Desp. conj. 340 MF/ME/92. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, é aprovada a lista anexa referente ao pessoal a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais deste Ministério, abrangido pelo n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, que vem exercendo funções na Universidade Aberta.

2 — A integração naquele quadro é feita sem prejuízo da situação de actividade no serviço de origem, ficando nele requisitado, a partir da data de produção de efeitos deste despacho conjunto, o pessoal mencionado naquela lista.

O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

24-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Lista nominativa do pessoal originário da Universidade Aberta abrangido pelo n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério da Educação, nos termos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, com efeitos à data da presente publicação, nos seguintes escalões e índices da categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, do grupo técnico-profissional, do nível 3:

Vanda Felicidade da Silva Mota — escalão 1, índice 180.

Rosa Maria Mena Gomes Maia Aires, escalão 2, índice 190.

Oto David Hamrol Tavares Emídio — escalão 1, índice 180.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria 379/92 (2.ª série). — Com o objectivo de assegurar a eficácia e o aperfeiçoamento da realização dos fins do sistema de segurança social, foram criados pela Port. 145/91, de 18-2, os serviços locais de segurança social do Centro Regional de Segurança Social de Santarém, nomeadamente o de Torres Novas.

Face à necessidade de proceder à instalação daquele serviço local, realizou-se um concurso público para a adjudicação da 2.ª fase da empreitada de construção do respectivo edifício.

Verificando-se que, muito embora o prazo previsto para a conclusão dos trabalhos seja de 365 dias, os mesmos vão originar encargos em mais de um ano económico.

Considerando o disposto nos n.ºs 1 e 2 do art. 10.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Dec.-Lei 227/85, de 4-7:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, o seguinte:

1.º É autorizado o Centro Regional de Segurança Social de Santarém a repartir os encargos resultantes da celebração do contrato de empreitada da 2.ª fase de construção do edifício para a instalação dos serviços locais de segurança social em Torres Novas, pelo período de 365 dias.

2.º Os encargos com o contrato aludido no número anterior, no valor de 32 062 915\$, acrescidos do IVA à taxa legal, serão repartidos pelos anos económicos de 1992 e 1993.

3.º O limite máximo correspondente ao ano de 1992 será de 1 914 156\$ e o correspondente ao ano de 1993 será de 30 148 759\$, acrescidos do IVA à taxa legal.

4.º A importância fixada para 1993 poderá ser acrescida do saldo que venha a ser apurado em 1992.

24-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Penna*.

Despacho conjunto. — 1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, e ao abrigo do art. 5.º do Dec.-Lei 43/84, de 3-2, é atribuída a qualidade de excedente aos motoristas de pesados Pedro António Dias Fernandes e António João da Rocha Pinto, às vigilantes Ana Cristina dos Santos Araújo Rodrigues, Helena Manuela Machado Gomes Peres, Laura Ferreira Laranjeira, Margarida Ribeiro da Silva, Maria do Céu Vieira Gonçalves, Maria José Veiga Santos, Maria Inês Santos Coelho, Maria de Jesus Cardoso, Cristina Maria Rocha Pinto, Idalina Alexandra Moreira dos Santos Mota e Deolinda Maria da Silva Machado Cruz e às auxiliares de alimentação Maria Fernanda Rodrigues Moreira Lima e Ana Maria Coimbra Moreira Conceição, oriundos do Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto, a integrar no quadro de efectivos interdepartamentais criado junto do Ministério do Emprego e da Segurança Social pelo Dec.-Lei 87/85, de 1-4, no escalão 1, índice 135, os motoristas de pesados e no escalão 1, índice 120, as vigilantes e as auxiliares de alimentação.

2 — Por despacho do director-geral da Administração Pública e a partir da data do seu ingresso no quadro de efectivos interdepartamentais, os funcionários são considerados na situação de requisição no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

9-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*, Secretário de Estado da Segurança Social.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Norte

Por despachos de 24-11-92 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Norte:

Carlos José de Figueiredo Fonseca e Manuel António Alves Miranda, técnicos superiores de 2.ª classe do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte, gabinetes de apoio técnico — nomeados técnicos superiores de 1.ª classe do mesmo quadro.

30-11-92. — A Administradora, *Teresa do Rosário*.

Comissão de Coordenação da Região do Centro

Contrato-programa de beneficiação dos acessos à estrada nacional n.º 534-1 no concelho da Sertã. — Aos 30 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, e o município da Sertã, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para beneficiação dos acessos à estrada nacional n.º 534-1 no concelho da Sertã.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da publicação no *DR* e finda em 31-12-93.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC);
- Processar, através da CCRC, os autos visados, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;

- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira da sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do MPAT na execução do empreendimento previsto no presente contrato não poderá exceder o montante global de 48 112 contos, assim distribuídos:

1992 — 7217 contos;
1993 — 40 895 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao município da Sertã assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da CCRC e da Câmara Municipal da Sertã.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos do município da Sertã e do MPAT, dotação da CCRC, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

30-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedrosa de Almeida*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, *Manuel Viegas de Abreu*. — O Presidente da Câmara Municipal da Sertã, *Ángelo Pedro Farinha*.

Contrato-programa de beneficiação das acessibilidades na sede do concelho da Sertã. — Aos 30 dias do mês de Novembro de 1992, entre o Ministério do Planeamento e da Administração do Território, representado pelo director-geral da Administração Autárquica e pelo presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, e o Município da Sertã, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Dec.-Lei 384/87, de 24-12, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para beneficiação das acessibilidades na sede do concelho da Sertã.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da publicação no *DR* e finda em 31-12-93.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território (MPAT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos e visar os autos de medição, através da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC);
- b) Processar, através da CCRC, os autos visados, na proporção correspondente à participação financeira da administração central;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — No âmbito do presente contrato, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra;
- c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste contrato;
- d) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira da sua responsabilidade;
- e) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do MPAT na execução do empreendimento previsto no presente contrato não poderá exceder o montante global de 59 916 contos, assim distribuídos:

1992 — 11 983 contos;
1993 — 47 933 contos.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

3 — Caberá ao município da Sertã assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização da obra.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato será constituída pelos representantes da Direcção-Geral da Administração Autárquica, da CCRC, e da Câmara Municipal da Sertã.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento neste contrato-programa são anualmente inscritas nos orçamentos do município da Sertã e do MPAT, dotação da Comissão de Coordenação da Região do Centro, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à sua resolução por iniciativa da outra parte.

30-11-92. — O Director-Geral da Administração Autárquica, *Jorge Manuel Pedrosa de Almeida*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, *Manuel Viegas de Abreu*. — O Presidente da Câmara Municipal da Sertã, *Ángelo Pedro Farinha*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Centro de Estudos e Formação Autárquica

Declaração. — Declara-se que foi visado pelo TC em 19-11-92 o despacho do Primeiro-Ministro de 27-7-92 relativo à nomeação, em comissão de serviço, do engenheiro Armando Baptista da Silva Afonso para o cargo de presidente do conselho directivo do Centro de Estudos e Formação Autárquica. (São devidos emolumentos.)

30-11-92. — O Vice-Presidente, *João Tomé Feteira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Instituto Nacional de Investigação Científica

Por meu despacho de 18-11-92, no uso de subdelegação de competência:

Maria Elisa Macedo, investigadora auxiliar do Instituto Nacional de Investigação Científica no Centro de Linguística na Universidade de Lisboa — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 1 a 15-12-92.

Por meu despacho de 30-11-92, no uso de subdelegação de competência:

Manuela Alexandra Queiroz Barros Ferreira, investigadora auxiliar do Instituto Nacional de Investigação Científica no Centro de Linguística na Universidade de Lisboa — concedida equiparação a bolseira fora do País no período de 28-11 a 5-12-92.

30-11-92. — O Presidente, *Manuel Sarmento Bravo*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Por despacho do Ministro da Justiça de 5-11-92:

Licenciada Rosa Maria Baptista Guimarães Amora — contratada, em regime de prestação de serviço, para desempenhar funções de assessoria jurídica no Gabinete do Ministro da Justiça, ficando afectada ao Programa Cidadão e Justiça, com pagamento mensal, na parte respeitante à remuneração, correspondente ao índice 405, escalão 3, actualizável, acrescido dos duodécimos correspondentes dos subsídios de férias e de Natal e subsídio de refeição e ajudas de custo a que haja lugar, nos termos previstos para a função pública, com efeitos a partir de 5-11-92, por urgente conveniência de serviço. (Visto, TC, 18-11-92. São devidos emolumentos.)

2-12-92. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços, *Fátima Alcântara de Melo*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista da candidata admitida ao concurso interno geral de ingresso com vista ao preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, área de engenharia, da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (concurso I), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 244, de 22-10-92, pode ser consultada no referido serviço, Ministério da Justiça, Praça do Comércio, rés-do-chão, Lisboa.

26-11-92. — O Presidente do Júri, *José Manuel dos Santos Estrela*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no DR, concurso interno de ingresso para provimento de cinco lugares vagos de auxiliar administrativo, da carreira de auxiliar administrativo, existentes no quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, constante do anexo XII à Port. 316/87, de 16-4, alterado pela Port. 426/91, de 24-5.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares em referência.

2 — Conteúdo funcional — compete ao auxiliar administrativo efectuar as tarefas de vigilância das instalações, acompanhamento de visitantes, distribuição de expediente e outras similares.

3 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão aplicável aos candidatos admitidos, de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e em especial as aplicáveis ao Ministério da Justiça.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça ou noutra dependência existente em Lisboa.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, nos termos do art. 22.º e do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Ser detentor da categoria a cujo cargo concorre ou possuir a escolaridade obrigatória.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, que é eliminatória, entrevista e, se necessário, exame psicológico.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Repartição Administrativa, com a menção exterior «Concurso de auxiliar administrativo», Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, 1016 Lisboa Codex, dele constando os elementos abaixo mencionados:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com menção expressa das funções que desempenha, serviço a que pertence, categoria, vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e manuscrito;
- b) Certificado de habilitações literárias, com menção expressa da média final de curso ou sua fotocópia autenticada;
- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao posto de trabalho actual e eventualmente a outros postos de trabalho exercidos, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

8 — O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

9 — Composição do júri:

Presidente — licenciado Joaquim de Seabra Lopes, director-geral. Vogais efectivos:

Licenciada Ana Maria Pereira Vaz, subdirectora-geral.
Licenciada Maria Cecília Espinha da Silveira, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciada Margarida Gomes Caleiro Grijó dos Santos, chefe de divisão.
Licenciada Maria da Estrela Leitão dos Santos Tareco, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal efectiva licenciada Ana Maria Pereira Vaz.

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno de ingresso para provimento de um lugar vago de motorista da carreira de motorista de ligeiros existente no quadro do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça, constante do anexo XII à Port. 316/87, de 16-4, alterado pela Port. 426/91, de 24-5.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar em referência.

2 — Conteúdo funcional — competem genericamente ao motorista de ligeiros as funções de conduzir viaturas ligeiras, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e mercadorias, cuidar da manutenção das viaturas a seu cargo, bem como receber e entregar expediente e encomendas oficiais.

3 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão aplicável ao candidato admitido, de acordo com o estabelecido no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública e em especial as aplicáveis ao Ministério da Justiça.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça ou noutra dependência existente em Lisboa.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

- a) Estar nas condições previstas nos termos do art. 22.º e do n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Possuir a escolaridade obrigatória e carta profissional de condução.

6 — Método de selecção — avaliação curricular, que é eliminatória, entrevista e, se necessário, exame psicológico.

7 — Formalização de candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao director-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Repartição Administrativa, com a menção exterior «Concurso de motorista de ligeiros», Avenida de Óscar Monteiro Torres, 39, 1016 Lisboa Codex, dele constando os elementos abaixo mencionados:

- a) Identificação completa;
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional, com menção expressa das funções que desempenha, serviço a que pertence, categoria, vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e manuscrito;
- b) Certificado de habilitações literárias, com menção expressa da média final de curso ou sua fotocópia autenticada;
- c) Fotocópia autenticada da carta profissional de condução;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, que comprove a categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública e a natureza inequívoca do mesmo e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao posto de trabalho actual e eventualmente a outros postos de trabalho exercidos, com vista à apreciação do conteúdo funcional.

8 — O presente concurso rege-se pelas disposições aplicáveis dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 248/85, de 15-7.

9 — Composição do júri:

Presidente — licenciado Joaquim de Seabra Lopes, director-geral. Vogais efectivos:

Licenciada Ana Maria Pereira Vaz, subdirectora-geral.
Licenciada Maria Cecília Espinha da Silveira, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Licenciada Margarida Gomes Caleiro Grijó dos Santos, chefe de divisão.
Licenciada Maria da Estrela Leitão dos Santos Tareco, chefe de divisão.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pela vogal efectiva licenciada Ana Maria Pereira Vaz.

3-12-92. — A Subdirectora-Geral, Ana Vaz.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços de Informática

Aviso. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal da Direcção-Geral dos Serviços de Informática, Avenida de Casal Ribeiro, 16, Lisboa, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de informática de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 262, de 12-11-92.

3-12-92. — O Director-Geral, Luís A. L. Salgado.

Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Rectificação. — Por se ter verificado lapso na publicação do aviso de abertura do concurso n.º 5/92 (técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe), especificamente no que se refere ao seu n.º 1, novamente se publica aquele número, com a devida correcção:

1 — Local e serviço, condições de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se no Instituto de Medicina Legal de

Lisboa, Rua de Manuel Bento de Sousa, 3, em Lisboa, nos Serviços de Anatomia Patológica e Histopatologia, de Biologia Forense e de Tanatologia Forense e de Toxicologia Forense e o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com o Dec.-Lei 203/90, de 20-6, sendo as regalias de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração central e Ministério da Justiça.

25-11-92. — A Chefe de Repartição, *Elisabeth Varanda*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral dos Registos e do Notariado:

De 2-7-92:

Licenciado António da Silva Neves, conservador do Registo Predial de Anadia — nomeado conservador da 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz e exonerado à data da posse do novo lugar. (Visto, TC, 7-10-92. São devidos emolumentos.)

De 20-7-92:

Gilberta Ivone de Mira Macedo Girão, escriturária da Conservatória do Registo Predial de Beja — transferida para idêntico lugar da 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

João Paulo Freire Nunes, escriturário da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Porto Santo, Madeira — transferido para idêntico lugar da 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

De 16-10-92:

Natália Maria Gaspar Carlos Ferreira Gomes, escriturária da Conservatória do Registo Civil de Albufeira — nomeada escriturária da 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerada à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

De 4-8-92:

Manuel Gomes Vieira, escriturário superior da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Arganil — nomeado segundo-ajudante (3.º escalão, índice 235) da 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz e exonerado à data da aceitação do novo lugar.

Agostinho Gomes Duarte, escriturário do 1.º Cartório Notarial de Viseu — nomeado segundo-ajudante (1.º escalão, índice 210) da 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz e exonerado à data da aceitação do novo lugar.

(Visto, TC, 4-11-92. São devidos emolumentos.)

Irene Maria Janeiro Rodrigues, segunda-ajudante (2.º escalão, índice 225) da Conservatória dos Registos Civil e Predial da Marinha Grande — nomeada primeira-ajudante (1.º escalão, índice 255) da 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz e exonerada à data da aceitação do novo lugar.

António Jorge Maltês de Sousa, segundo-ajudante (2.º escalão, índice 225) da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Cuba — nomeado primeiro-ajudante (1.º escalão, índice 255) da 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz e exonerado à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do TC.)

Aviso. — Por despacho do director-geral de 7-12-92 e nos termos da al. f) do n.º 1.º da Port. 225/91, de 20-3, foi fixada em 4-1-93 a data da entrada em funcionamento da 2.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 65.º do regulamento aprovado pelo Dec. Regul. 55/80, de 8-10, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 15 dias, para provimento dos lugares de conservador e notário (1.ª classe) abaixo indicados.

2 — Constituem requisitos de admissão:

2.1 — Ser conservador ou notário e pertencer ou ter pertencido ao quadro da espécie do lugar, desde que nele estejam classificados pelo menos, com *Bom*; ou

2.2 — Estar na situação prevista no n.º 2 do art. 58.º do Dec.-Lei 92/90, de 17-3.

3 — Os concursos regem-se pelas disposições pertinentes do regulamento acima citado, com as alterações introduzidas pelo referido Dec.-Lei 92/90, de 17-3.

4 — O requerimento de admissão ao concurso será dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional e classe pessoal, ou dos requisitos a que se refere o n.º 2, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação.

5 — No caso de concorrentes que se tenham habilitado a mais de um lugar, deverá ser indicada, em cada um dos respectivos requerimentos, a ordem de preferência no provimento.

Conservador do registo predial

Matosinhos.

2.ª de Oeiras — interino.

1.ª de Sintra — interino.

Conservador do Registo Comercial e de Automóveis do Funchal.

Notário

Cartório Notarial do Protesto de Letras de Lisboa — interino.

1.º Cartório da Secretaria Notarial de Ponta Delgada — interino.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 65.º do regulamento aprovado pelo Dec. Regul. 55/80, de 8-10, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 15 dias, para provimento dos lugares de conservador e notário (2.ª e 3.ª classes) abaixo indicados.

2 — Constituem requisitos de admissão:

2.1 — Ser conservador ou notário; ou

2.2 — Possuir concurso de habilitação para conservador e notário, dentro do respectivo prazo de validade, ou dele estar dispensado, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 6 do art. 58.º do Dec.-Lei 92/90, de 17-3.

3 — Os concursos regem-se pelas disposições pertinentes do regulamento acima citado, com as alterações introduzidas pelo referido Dec.-Lei 92/90, de 17-3.

4 — O requerimento de admissão ao concurso será dirigido ao director-geral dos Registos e do Notariado, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional e classe pessoal, ou dos requisitos a que se refere o n.º 2, devendo, se for caso disso, ser invocadas quaisquer circunstâncias susceptíveis de serem objecto de ponderação.

5 — No caso de candidatos admitidos nos termos do n.º 2.2, deverão ser apresentados os documentos a que se referem as als. a), b), c) e e) do n.º 1 do art. 103.º, se não estiverem já arquivados na Direcção-Geral dentro do período de validade, estando a dispensa da sua apresentação, prevista no art. 105.º, sujeita ao imposto do selo da taxa de 162\$, a pagar por estampilha fiscal.

6 — No caso de concorrentes que se tenham habilitado a mais de um lugar, deverá ser indicada, em cada um dos respectivos requerimentos, a ordem de preferência no provimento.

Conservador do registo civil

Bragança — interino (2.ª classe).

Moura (2.ª classe).

Nisa (3.ª classe).

Odemira — interino (2.ª classe).

Santiago do Cacém (2.ª classe).

Conservador auxiliar dos registos centrais de Lisboa — interino — 4 lugares (3.ª classe).

Notário

Alijó — interino (3.ª classe).

Campo Maior — interino (3.ª classe).

Golegã — interino (3.ª classe).

Mação (3.ª classe).

Meda (3.ª classe).

Miranda do Douro — interino (3.ª classe).

Mogadouro — interino (3.ª classe).

Moimenta da Beira (3.ª classe).

Mondim de Basto — interino (3.ª classe).

Montalegre — interino (2.ª classe).

Portel (3.ª classe).

Praia da Vitória — interino (2.ª classe).

Redondo (3.ª classe).

Sabugal — interino (3.ª classe).

Torre de Moncorvo — interino (3.ª classe).

Vieira do Minho — interino (3.ª classe).

Vila Nova de Foz Côa (3.ª classe).

Vila de Rei — interino (3.ª classe).

Conservador dos registos civil e predial

Ferreira do Alentejo — interino (3.ª classe).
 Figueira de Castelo Rodrigo (3.ª classe).
 Idanha-a-Nova — interino (2.ª/3.ª classes).
 Meda — interino (3.ª classe).
 Mértola (3.ª classe).
 Mogadouro (3.ª classe).
 Pinhel — interino (3.ª classe).
 Redondo — interino (3.ª classe).
 Sabugal (2.ª/3.ª classes).
 Vila Flor (3.ª classe).
 Vila de Rei (3.ª classe).
 Vila Viçosa — interino (3.ª classe).

Conservador do registo civil e notário

Calheta, Madeira — interino (2.ª/3.ª classes).
 Corvo (3.ª classe).
 Ferreira do Zêzere (3.ª classe).
 Gavião (3.ª classe).

Conservador dos registos civil e predial e notário

Alter do Chão (3.ª classe).
 Alvito (3.ª classe).
 Arronches (3.ª classe).
 Belmonte (3.ª classe).
 Calheta, São Jorge (3.ª classe).
 Fronteira — interino (3.ª classe).
 Lajes do Pico (3.ª classe).
 Machico, Madeira (3.ª classe).
 Mourão (3.ª classe).
 Murça — interino (3.ª classe).
 Nordeste (3.ª classe).
 Oleiros — interino (3.ª classe).
 Porto Moniz (3.ª classe).
 Ribeira de Pena — interino (3.ª classe).
 Santa Cruz das Flores (3.ª classe).
 São Vicente, Madeira — interino (3.ª classe).
 Tabuaço (3.ª classe).
 Vila do Porto, Açores — interino (3.ª classe).
 Vinhais (3.ª classe).

7-12-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**GABINETE DO MINISTRO**

Despacho. — Nos termos do n.º 1 do art. 97.º do Dec.-Lei 68/83, de 13-7, a Direcção-Geral da Pecuária, sem prejuízo das funções que lhe estão cometidas, pode realizar trabalhos que lhe sejam solicitados por entidades públicas, cooperativas ou privadas. Importa, agora, estabelecer a tabela de preços de alguns serviços prestados por aquela Direcção-Geral.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do art. 97.º do Dec.-Lei 68/83, de 13-7, é aprovada a seguinte tabela de preços a cobrar pela Direcção-Geral da Pecuária:

Controlo de equipamento de ordenha mecânica — 15 000\$.
 Contagem de células somáticas (por amostra) — 250\$.
 Determinação dos teores de gordura e proteína e ou lactose em leite de pequenos ruminantes (por amostra) — 120\$.
 Determinação dos teores de gordura e proteína e ou lactose em leite de vaca — 90\$.
 Despiste de brucelose pelo *Ring Test* em leite de bovinos — 100\$.

28-11-92. — Pelo Ministro da Agricultura, *Álvaro dos Santos Amaro*, Secretário de Estado da Agricultura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**Direcção-Geral da Pecuária**

Por despacho de 24-11-92 do director-geral da Pecuária (isento de fiscalização prévia do TC):

Maria Irene Moutinho de Sousa Neto — rescindido, a partir de 1-2-93, a seu pedido, o contrato de trabalho a termo certo na categoria de técnico-adjunto de 2.ª classe da carreira de técnico auxiliar de laboratório.

26-11-92. — A Directora de Serviços, em regime de substituição, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*.

Por despacho de 26-11-92 do director-geral da Pecuária (isento de fiscalização prévia do TC):

Roberto Manuel Pereira Viegas, primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária — nomeado definitivamente, mediante concurso, na categoria de oficial administrativo principal do mesmo quadro e carreira, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação.

30-11-92. — A Directora de Serviços, em regime de substituição, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*.

Armando Alves de Almeida, assessor principal da carreira de médico veterinário, que vinha exercendo, em comissão de serviço, o cargo de director de serviços desde 25-11-80 — dada por finda, a partir de 25-11-92, a referida comissão de serviço, de harmonia com a redacção contida no n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, mantendo-se no exercício de funções de gestão corrente até à nomeação de novo titular do cargo. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-11-92. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 3.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do art. 8.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10, e do art. 19.º do Regulamento de Concursos de Ingresso e Acesso na Carreira de Investigação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, publicado no *DR*, 2.ª, 167, de 23-7-85, faz-se público que, por despacho de 16-11-92 do director-geral da Pecuária, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de dois lugares de investigador principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária.

2 — O concurso é aberto para a área científica de bacteriologia e virologia, sendo o conteúdo funcional o estatuído no n.º 4 do art. 3.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10.

3 — A validade do concurso cessa com o preenchimento das referidas vagas.

4 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Dr. Joaquim Patrício de Matos Águas, director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.
 Vogais:

Doutor José António Carmona de Abreu Lopes, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária.

Doutor Carlos Alberto Gonçalves Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária.

Doutor Aires Humberto da Penha Gonçalves, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

Dr. Fernando Luís de Castro Portugal, investigador principal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

Dr.ª Alice da Conceição Ferro Antas de Barros Amado, investigadora principal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

5 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que reúnam as condições previstas no n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10.

6 — O requerimento solicitando a admissão ao concurso deve ser dirigido ao director-geral da Pecuária, acompanhado dos elementos referidos no art. 20.º do Regulamento de Concursos, e deverá ser entregue directamente no Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, sito na Estrada de Benfica, 701, 1500 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — Os métodos de selecção e a classificação dos candidatos serão feitos de acordo com o disposto nos diplomas referidos no n.º 1 do presente aviso.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 3.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do art. 8.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10, e do art. 19.º do Regulamento de Concursos de Ingresso e Acesso na Carreira de Investigação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, publicado no *DR*, 2.ª, 167, de 23-7-85, faz-se público que, por despacho de 16-11-92 do director-geral da Pecuária, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de investigador principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária.

2 — O concurso é aberto para a área científica de bromatologia, sendo o conteúdo funcional o estatuído no n.º 4 do art. 3.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10.

3 — A validade do concurso cessa com o preenchimento da referida vaga.

4 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Dr. Joaquim Patrício de Matos Águas, director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

Vogais:

Doutor António Agostinho Dias Correia, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária.

Doutor António Rodrigues Mário Ribeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária.

Doutor Manuel Cardoso Domingos da Lage, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

Dr. Fernando Arnaldo Esteves, investigador principal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (aposentado).

Dr. Mário Dias Patinho, investigador principal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (aposentado).

5 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que reúnam as condições previstas no n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10.

6 — O requerimento solicitando a admissão ao concurso deve ser dirigido ao director-geral da Pecuária, acompanhado dos elementos referidos no art. 20.º do Regulamento de Concursos, e deverá ser entregue directamente no Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, sito na Estrada de Benfica, 701, 1500 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — Os métodos de selecção e a classificação dos candidatos serão feitos de acordo com o disposto nos diplomas referidos no n.º 1 do presente aviso.

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 3.º, n.º 2, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, do art. 8.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10, e do art. 19.º do Regulamento de Concursos de Ingresso e Acesso na Carreira de Investigação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, publicado no *DR*, 2.ª, 167, de 23-7-85, faz-se público que, por despacho de 16-11-92 do director-geral da Pecuária, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de investigador principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Pecuária.

2 — O concurso é aberto para a área científica de parasitologia e micologia, sendo o conteúdo funcional o estatuído no n.º 4 do art. 3.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10.

3 — A validade do concurso cessa com o preenchimento da referida vaga.

4 — O júri do concurso é assim constituído:

Presidente — Dr. Joaquim Patrício de Matos Águas, director do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

Vogais:

Doutor António Martins Mendes, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária (aposentado).

Doutor Vítor Manuel Paes Caeiro, professor catedrático da Universidade de Évora.

Dr. José Lourenço Ferreira Cristina Afonso, investigador-coordenador do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

Dr. Luís Durval Botelho Borges Ferreira, investigador principal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária (aposentado).

Dr. Armando Castelo Branco Gonçalves, investigador principal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária.

5 — Poderão candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que reúnam as condições previstas no n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10.

6 — O requerimento solicitando a admissão ao concurso deve ser dirigido ao director-geral da Pecuária, acompanhado dos elementos referidos no art. 20.º do Regulamento de Concursos, e deverá ser entregue directamente no Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, sito na Estrada de Benfica, 701, 1500 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado.

7 — Os métodos de selecção e a classificação dos candidatos serão feitos de acordo com o disposto nos diplomas referidos no n.º 1 do presente aviso.

18-11-92. — O Director-Geral, *João Manuel Machado Gouveia*.

Direcção-Geral das Florestas

Por despacho de 30-11-92 do subdirector-geral das Florestas, proferido por delegação:

Promovidos a técnicos especialistas da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro desta Direcção-Geral, em consequência de concurso, os técnicos principais a seguir mencionados:

- 1.º José Francisco Mendes Salgado.
- 2.º Eduardo Nisa Dias Rato.
- 3.º António Alves Costa.
- 4.º José Maria Cardoso Charrua.
- 5.º Fernando Duarte da Cruz Morais.
- 6.º Manuel Joaquim da Costa Sobral.
- 7.º José Maria Granchinho Moura.
- 8.º Luís Alberto Monteiro Martírio Lopes.
- 9.º Acácio Alberto de Seixas Moita Pedroso.
- 10.º Francisco Custódio Martins de Sousa.
- 11.º António Joaquim Alves André.
- 12.º António Francisco Robles Ramalho.

A esta nomeação foi reconhecida a urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos à data do despacho.

(Isento de fiscalização prévia do TC.)

2-12-92. — O Director de Serviços, *José Manuel S. Pereira*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de admissão a estágio com vista ao futuro preenchimento de três lugares de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 256, de 5-11-92, poderá ser consultada, durante as horas normais de expediente, na sede desta Direcção Regional de Agricultura, na Avenida de Fernão de Magalhães, 465, Coimbra, e nas sedes das zonas agrárias de Aveiro, Leiria e Viseu.

2 — De acordo com o previsto no art. 24.º do acima citado diploma legal, pode ser interposto recurso daquela lista para o director regional de Agricultura da Beira Litoral, no prazo de 10 dias, contados da data do registo do ofício que remeter fotocópia da mesma ao candidato, respeitada a dilação de três dias.

3 — Os candidatos admitidos serão oportunamente convocados, por ofício registado, para a realização da entrevista profissional de selecção.

30-11-92. — A Presidente do Júri, *Maria de Lurdes Sobral*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Por meus despachos de 23-10-92, proferidos ao abrigo do despacho do Ministro da Agricultura, Pescas e Alimentação de 28-12-89:

Maria Amélia dos Santos Marrocos Barata, bacharel em Produção Agrícola — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, renovável até ao limite máximo de três anos, na categoria de técnico de 2.ª classe, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 275, do NSR.

Maria da Conceição Garcia Calado e Maria João Aguilar de Carvalho Águas, licenciadas em Direito e em Ciências Agrárias, respectivamente — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, renovável até ao limite máximo de três anos, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 380, do NSR.

(Vistos, TC, 9-11-92. São devidos emolumentos.)

3-12-92. — Pelo Director Regional, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 23-11-92 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados no concurso interno condicionado para o preenchimento de 12 vagas de técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *DR*,

2.ª, 133, de 9-6-92, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sítos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

23-11-92. — O Presidente do Júri, *Fernando Manuel Lopes Pereira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 26-11-92 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados no concurso interno condicionado para o preenchimento de duas vagas de técnico principal da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 133, de 9-6-92, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sítos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 26-11-92 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados no concurso interno condicionado para o preenchimento de duas vagas de técnico-adjunto principal da carreira de agente técnico agrícola do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 133, de 9-6-92, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sítos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

26-11-92. — O Presidente do Júri, *Fernando Manuel Lopes Pereira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 26-11-92 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados no concurso interno condicionado para o preenchimento de uma vaga de técnico-adjunto especialista da carreira de agente técnico agrícola do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 133, de 9-6-92, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sítos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

30-11-92. — O Presidente do Júri, *Fernando Manuel Lopes Pereira*.

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 2-12-92 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados no concurso interno condicionado para o preenchimento de duas vagas de assessor da carreira de técnico superior do quadro próprio desta Direcção Regional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 216, de 18-9-92, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sítos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

2 — Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, no prazo de 10 dias, respeitada a dilação de três dias, contados nos termos do citado diploma.

2-12-92. — O Presidente do Júri, *José António Teodósio Amaro*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por meu despacho de 16-9-92:

José Manuel Fura Martins, fiel de armazém do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — nomeado, em comissão de serviço, mediante concurso, terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo do mesmo quadro. (Visto, TC, 18-11-92. São devidos emolumentos.)

Por meu despacho de 24-11-92:

Luís Manuel Júdice da Gama Pinto, técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — nomeado definitivamente, mediante concurso, técnico superior principal da carreira de engenheiro do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

24-11-92. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Por meus despachos de 30-11-92:

Diamantino Gonçalves Barata, Francisco Luís Fernandes, António Carlos da Conceição Mendes, Manuel Francisco Pratas Peixeiro, António Júlio Amaral, Manuel Prudente Marques, Márcio Fernandes Soares, Paulo Benjamim Dias Neves, Manuel Monteiro Marques e António Ricardo Gadelha, técnicos-adjuntos principais do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste — nomeados definitivamente, mediante concurso, técnicos-adjuntos especialistas da carreira de agente técnico agrícola do mesmo quadro, considerando-se exonerados dos anteriores lugares a partir da data de aceitação da nomeação. (Isentos de fiscalização prévia do TC.)

30-11-92. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por meu despacho de 23-11-92, se encontram abertos, pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*, concursos internos gerais de acesso para as categorias da carreira de técnico do quadro de pessoal desta Direcção Regional que abaixo se indicam, constantes do mapa anexo ao Dec. Regul. 55/86, de 8-10:

Concurso n.º 1 (técnico especialista principal) — uma vaga.
Concurso n.º 2 (técnico especialista) — destinado à constituição de reserva de recrutamento, nos termos do art. 11.º, n.º 1, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2 — Prazo de validade — o concurso n.º 1 termina com o preenchimento do lugar que por seu intermédio se pretende preencher. O concurso n.º 2 é válido para as vagas que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data de afixação da lista de classificação final.

3 — As funções correspondentes aos lugares a preencher consistem na aplicação de métodos e técnicas de apoio no âmbito da programação, execução e controlo.

4 — Os locais de trabalho situam-se na área geográfica desta Direcção Regional, sendo o vencimento respectivo o correspondente à tabela de vencimentos da função pública e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes na função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão aos concursos:

- Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central;
- Encontrar-se nas condições previstas no art. 4.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitir, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Classificação de serviço nos anos relevantes para o efeito;
- Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — O requerimento de admissão será acompanhado do currículo profissional e da documentação que comprove o exigido nos n.ºs 5 e 6 deste aviso, nos seguintes termos:

- Requisitos a que se referem as als. a) e b) do n.º 5 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
Identificação completa — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;

Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa;
Classificação — juntar ficha de notação;
Elementos a que alude a al. e) do n.º 6 — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo.

7.1 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser confirmados pelo respectivo serviço.

7.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste organismo estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem os n.ºs 5, als. a) e b), e 6, als. b), c) e e).

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — As candidaturas deverão ser entregues directamente na Repartição de Pessoal e Expediente da Direcção de Serviços de Administração da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste, Rua de Joaquim Pedro Monteiro, 8, 2600 Vila Franca de Xira, ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão a avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

9.1 — O ordenamento final dos concorrentes pela aplicação dos referidos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista profissional de selecção.

9.1.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o efeito, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

Exemplo. — A classificação média de 9 corresponderá a 18 valores para o efeito de classificação desse factor, de acordo com a seguinte proporção:

$$\begin{array}{r} 10 - 20 \\ 9 - \times \end{array}$$

9.2.2 — Habilitações literárias:

Habilitação mínima exigida — 19 pontos;
Habilitação de grau superior — 20 pontos;
Habilitação de grau inferior — 14 pontos.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

Formação específica:

Formação até uma semana — 1 ponto;
Formação até um mês — 2 pontos;
Formação com mais de um mês — 3 pontos;

Formação não específica:

Formação até uma semana — 0,5 pontos;
Formação até um mês — 1 ponto;
Formação de mais de um mês — 2 pontos.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 pontos.

9.2.5 — Entrevista profissional de selecção — este factor será pontuado de 0 a 20 pontos.

10 — Os júris terão a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Adelino António Alves da Silva, chefe de zona agrícola.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria do Rosário dos Santos Sacramento Marques, assessora principal.
Dr.ª Maria Luísa Campinhos Portugal, técnica superior de informática de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro Joaquim Manuel da Silva Galamba Vieira, assessor principal.
Engenheira Maria Helena Coelho Freire de Andrade, técnica superior principal.

O presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

24-11-92. — O Director Regional, *David Ribeiro de Sousa Galdes*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Aviso. — Nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico especialista da carreira de engenheiro técnico agrário, constantes do mapa 1 anexo do Dec.-Lei 375/86, de 6-11, alterado pelo Dec. Regul. 5/89, de 27-2, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 225, de 29-9-92, se encontra afixada, para consulta, na sede da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, na Avenida de Afonso Costa, 3, 3.º, em Lisboa.

27-11-92. — O Presidente do Júri, *José Maria Duarte Mendes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS MERCADOS AGRÍCOLAS E QUALIDADE ALIMENTAR

Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar

Por despachos de 19 e 23-11-92 do presidente do Instituto de Qualidade Alimentar e do subdirector-geral da Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar, por substituição do director-geral:

Maria Margarida Nery Pereira Morais, técnica superior principal da carreira de engenheiro do quadro do Instituto de Qualidade Alimentar, a desempenhar funções de chefe de divisão na Direcção-Geral dos Mercados Agrícolas e da Indústria Agro-Alimentar — transferida para o quadro de pessoal do Serviço de Informação de Mercados Agrícolas, com idêntica categoria. (Isento de fiscalização do TC.)

27-11-92. — O Director dos Serviços de Administração, *José Garcia Tabuada*.

Instituto de Qualidade Alimentar

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos ao concurso interno geral de acesso para constituição de reserva de recrutamento para provimento de dois lugares de chefe de secção do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 254, de 3-11-92, se encontra afixada na Avenida do Conde de Valbom, 98, em Lisboa, onde poderá ser consultada, dentro das horas de expediente.

4-12-92. — O Presidente do Júri, *Nuno Ivo Gonçalves*.

Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de quatro vagas na categoria de consultor jurídico de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários (sede e delegações), cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 102, de 4-5-92, se encontra afixada, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto.

Da lista cabe recurso para o Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, no prazo de dez dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista ao interessado.

Avlso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de encarregado de matança e oficinas de 2.ª classe, da carreira de encarregado do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários (Matadouro de Penafiel), cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 61, de 13-3-92, se encontra afixada, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto e no Matadouro de Penafiel.

Da lista cabe recurso para o Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, no prazo de dez dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista ao interessado.

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisa-se que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas na categoria de primeiro-oficial operador de frio, da carreira de operador de frio, do quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários (Matadouro Industrial de Beja), cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 170, de 26-7-91, se encontra afixada, durante as horas normais de expediente, na sede deste Instituto e no Matadouro Industrial de Beja.

Da lista cabe recurso para o Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar, no prazo de dez dias, com dilação de três dias, contados a partir da data do registo do envio da fotocópia da respectiva lista ao interessado.

Pelo Presidente, *A. Firmino Branco Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Secretaria-Geral

Por meus despachos de 27-11-92, no uso de competência delegada:

Deolinda da Conceição Moreira Marques Aureliano e Maria Eduarda Gomes de Figueiredo Santos Adão, terceiros-oficiais do quadro único do pessoal administrativo e auxiliar do Ministério da Indústria e Energia — nomeadas, precedendo concurso, segundos-oficiais do mesmo quadro (escala 4, índice 230, e escala 5, índice 240, respectivamente), considerando-se exoneradas dos lugares anteriores a partir da data da aceitação dos novos cargos.

Maria Margarida Alves Ribeiro e Maria Antónia Verdasca Lopes Pereira Neto, terceiros-oficiais do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia — nomeadas, precedendo concurso, segundos-oficiais do mesmo quadro (escala 5, índice 240), considerando-se exoneradas dos lugares anteriores a partir da data da aceitação dos novos cargos.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

27-11-92. — O Director de Serviços, *Adalberto Casais Ribeiro*.

Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 2-12-92 do director da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares de técnico auxiliar de 1.ª classe da carreira de técnico auxiliar nas áreas funcionais de secretariado, documentação, informação, relações públicas, licenciamento e fiscalização, do quadro de pessoal da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, constante do mapa 1 anexo ao Dec. Regul. 9/91, de 15-3.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o preenchimento dos lugares postos a concurso.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico auxiliar de 1.ª classe executar, a partir de orientações precisas, tarefas de apoio técnico a dirigentes e técnicos, nos domínios do secretariado, documentação, informação e relações públicas, licenciamento e fiscalização.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, na Rua do Dr. Alfredo Magalhães, 68, 4.º, 4000 Porto, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a Administração Pública.

6 — Vencimento — o vencimento é o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e diplomas complementares, de acordo com o escalão e índice correspondentes e as regras neles estabelecidas.

7 — Condições de candidatura — os candidatos devem satisfazer os requisitos gerais previstos nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e possuir a categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

8 — Método de selecção — serão utilizados, conjuntamente, os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular, complementada com
- Entrevista profissional de selecção.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte, acompanhado de duplicado ou fotocópia, que servirá de recibo, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao fim do prazo, para a Rua do Dr. Alfredo Magalhães, 68, 4.º, 4000 Porto, dele devendo constar:

- Identificação completa do candidato (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Categoria que actualmente detém no serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- Referência ao concurso a que se candidata.

9.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, nos termos do disposto na al. e) do art. 16.º e no art. 23.º do Dec.-Lei 498/88:

- Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a categoria e natureza do vínculo, antiguidade na categoria actual, na carreira e na função pública e classificações atribuídas ao candidato nos anos considerados relevantes;
- Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Declaração pormenorizada do conjunto de tarefas, actividades e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que o candidato ocupa;
- Certificado de acções de formação profissional complementares, donde conste o período de formação;
- Curriculum vitae detalhado e devidamente assinado;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9.3 — Os candidatos em exercício de funções na Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as als. a) e b) do n.º 9.2, desde que conste do respectivo processo individual.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Francisco da Costa Guimarães Beires, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

José Domingos Angélico, técnico principal.

António Fernando Pinho dos Santos Silva, técnico principal.

Vogais suplentes:

Joaquim de Abreu Amorim, técnico principal.

Joaquim Teixeira, técnico principal.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

3-12-92. — O Director Regional, *Sérgio Nolasco Pires Martins*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Direcção-Geral da Indústria

Por despacho de 26-11-92 do Secretário de Estado da Indústria:

Clarisse das Dores Leal Direitinho Viana Festas, António Victor Carreira de Oliveira e Vitorino Ribeiro Semeano — renovadas as comissões de serviço que vêm exercendo como chefes de divisão, com efeitos a partir de 1-3-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-12-92. — O Director de Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despachos do director-geral, subdirectores-gerais e director do Laboratório da DGGM de 16-9, 8-5, 19, 26 e 30-6, 1, 8, 27 e 28-7, 4, 18 e 19-8, 2, 4 e 24-9, 6, 14 e 16-10, 6, 12 e

20-11, 5-6, 30-9 e 3, 13 e 18-11-92, ao abrigo da delegação vigente:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

	Número de dias em 1992
Clarisse de Almeida Moreira	8
Bernardino Pombo de Almeida Ferro	5
Maria Isabel Álvares Pinto Gaudêncio	6
João António Esteves Fernandes	3
Maria de Lurdes de Jesus Ferreira Gomes	9
Samuel da Conceição Marques	3
Laurinda Gomes Duarte	22
António Pedro Correia Falé	10
Arminda Martins Monteiro dos Santos	15
Maria Teresa Gil Rebocho V. Serpa Neves	8
Susana Cristina Rocha Nogueira	10
Leonor Fernandes Gomes Dâmaso	9
Joaquina Teresa Simões	19
Avelino Almeida Rodrigues	5
Almerinda da Conceição Remis	4
Serafim da Conceição Caturra	30
Maria Silva Fradinho Félix	9
Maria Amélia dos Santos Veloso	12
Maria da Cruz Semedo do Rosário	15
António Lucas Caeiro	5
Luís Francisco dos Santos Viegas	3
José Pereira Barbosa Lencastre	3
Maria Francisca Romão	27
Maria Luísa Borralho Magalhães	2
Maria Adelina dos Santos C. Deodato	2
Adélia Maria Ramos P. Pereira Viana	1
Pompeu Martins Delfim Cramez	12
Domingos Rosa	2
Maria Manuela Malheiro Lopes Cavaco	12
Josefa Cardoso Pinto Gomes	30
Maria Luísa Pontes da Silva F. de Matos	8
Marta Bernardo Garcia	9

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

26-11-92. — A Directora dos Serviços de Gestão, *Maria de Lourdes Sabido Costa*.

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial

Direcção de Serviços Administrativos

Aviso. — Por despacho de 18-11-92 do Secretário de Estado da Indústria foi homologada a lista de reclassificação do assistente de investigação deste Instituto que a seguir se indica como técnico superior de 1.ª classe:

António Bernardo Huet Furtado de Mendonça — 14,7 valores.

26-11-92. — A Chefe da Repartição, *Maria Ema Pires Dias Cardoso*.

Por despacho de 25-11-92 do vice-presidente do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial:

Isabel Maria Potes Mira Murteira Martins, assistente de investigação contratada deste organismo — nomeada definitivamente investigadora auxiliar, em lugar supranumerário do mesmo organismo, nos termos do n.º 4 do art. 12.º do Dec.-Lei 219/92, de 15-10, na sequência das provas de acesso. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos desde 25-11-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-11-92. — A Chefe da Repartição, *Maria Ema Pires Dias Cardoso*.

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao preenchimento de cinco lugares para o exercício de funções ao nível da categoria de terceiro-oficial, mediante contrato a termo certo, conforme o aviso publicado no DR, 2.ª, 219, de 22-9-92, de que a correspondente lista classificativa final, homologada por despacho do presidente do INPI de 3-12-92, se encontra afixada no edifício sede do INPI, Campo das Cebolas, 1100 Lisboa, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente.

4-12-92. — O Presidente do Júri, *José Maria Lourenço Maurício*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Energia

Por despacho do director-geral de Energia de 4-12-92:

Maria Manuela Carvalho Beja Neves e Luís Manuel Coimbra de Sousa, técnicos superiores de 1.ª classe — promovidos, precedendo concurso, à categoria imediata de técnico superior principal, área funcional de engenharia, do quadro desta Direcção-Geral, considerando-se exonerados do anterior lugar a partir da data da aceitação da nomeação. (Isento de verificação prévia do TC.)

4-12-92. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do n.º 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que a lista de avaliação e classificação final do estágio para técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior (área funcional de engenharia), homologada pelo director-geral em 2-12-92, de dois candidatos, cujo concurso foi aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 256, de 6-11-90, se encontra afixada na Avenida de 5 de Outubro, 87.

2-12-92. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 333/ME/92. — A seu pedido, exonero do cargo de adjunta do meu Gabinete a licenciada Ana Paula Mecheiro de Almeida Martins, com efeitos a partir de 1-12-92.

20-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 334/ME/92. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugados com o n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 369/89, de 23-10, renovo, com efeitos a partir de 28-10-92, a comissão de serviço do director do Departamento de Recursos Humanos do Ensino da Direcção-Geral de Administração Escolar, licenciado José Augusto Montenegro de Pina Aragão.

20-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 335/ME/92. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugados com o n.º 2 do art. 11.º do Dec.-Lei 369/89, de 23-10, renovo, com efeitos a partir de 28-10-92, a comissão de serviço do chefe de divisão da Direcção-Geral de Administração Escolar engenheiro Carlos Eduardo de Jesus Almeida.

20-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 336/ME/92. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugados com a al. c) do n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 369/89, de 23-10, renovo, com efeitos a partir de 9-11-92, a comissão de serviço do chefe da Divisão de Formação da Direcção-Geral de Administração Escolar, licenciado André Dias Gonçalves.

20-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Desp. 337/ME/92. — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, conjugados com a al. b) do n.º 1 do art. 8.º do Dec.-Lei 369/89, de 23-10, renovo, com efeitos a partir de 28-10-92, a comissão de serviço da chefe da Divisão de Pessoal não Docente da Direcção-Geral de Administração Escolar, licenciada Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes.

20-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Louvor. — No momento em que cessa funções de adjunta do meu Gabinete, louvo a Dr.ª Ana Paula Mecheiro de Almeida Martins pela competência, dedicação e brio profissional com que exerceu as funções para que foi nomeada, merecedores de reconhecimento público.

20-11-92. — O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

Secretaria-Geral

Aviso. — Faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para preenchimento

de vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de médico escolar do quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 130, de 5-6-92, poderá ser consultada nos seguintes locais:

Secretaria-Geral — CIREP, na Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e na Avenida de 24 de Julho, 138.
 Direcção Regional de Educação do Norte, Rua de António Carneiro, 8, Porto.
 Direcção Regional de Educação do Centro, Rua de Antero de Quental, 125-129, Coimbra.
 Direcção Regional de Educação do Sul, Alarcova de Baixo, 6, Évora.
 Direcção Regional de Educação do Algarve, Rua de Ascensão Guimarães, 44, 1.º, Faro.

25-11-92. — O Presidente do Júri, *Pedro Ferro da Silva Meneses*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Desp. 4/SEES/92. — Nos termos e ao abrigo do disposto no art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio chefe do meu Gabinete, em regime de comissão de serviço, o licenciado Horácio José de Campos Lopes, que, no referido regime, vinha assegurando as funções de adjunto do director-geral do Ensino Superior.

23-11-92. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Pedro Augusto Lynce de Faria*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de D. Francisco Manuel de Melo

Aviso. — Nos termos da Port. 1218/90 e da circular n.º 24/91/DGAE, faz-se público que foram afixadas no lugar do costume as listas do pessoal docente, para consulta dos interessados, dispondo de um prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para interposição de recurso para o dirigente máximo do serviço.

26-11-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Isabel Ferreira Godinho de Sousa*.

Escola Secundária de Peniche

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 409/88, de 18-11, e do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola, para consulta dos interessados, a lista de progressão nos escalões da carreira docente.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para reclamação junto do dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de transição do pessoal não docente para a nova estrutura salarial a que se refere a al. b) do art. 2.º do Dec.-Lei 61/92, de 15-4. Os funcionários dispõem de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamarem junto do dirigente máximo do serviço.

3-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Duarte Nuno Simões Vicente*.

Escola C+S de Cabeceiras de Basto

Aviso. — Dando cumprimento ao determinado no Dec.-Lei 409/89, de 18-11, torna-se público que se encontram afixadas no placard da sala de professores desta Escola, para consulta dos interessados, as listas de progressão nos escalões da carreira docente.

Os interessados dispõem de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR* para reclamação junto do dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

2-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Barroso Leite de Araújo*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES

Desp. SET 64-XII/92. — 1 — Nos termos do n.º 3 do art. 1.º e do art. 5.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, obtida a concordância do respectivo conselho de administração, é requisitado aos Correios e Telecomunicações de Portugal, S. A., o licenciado Gonçalo Santos Monteiro, a fim de desempenhar funções de administrador na TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A.

2 — O disposto no presente despacho produz efeitos desde 1-10-92.

31-10-92. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Desp. SET 65-XII/92. — 1 — Nos termos do n.º 3 do art. 1.º e do art. 5.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, obtida a concordância do respectivo conselho de gerência, é requisitado aos Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., o engenheiro António Bentes Correia Alemão, para desempenhar funções de presidente do conselho de administração na TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A.

2 — O disposto no presente despacho produz efeitos desde 1-10-92.

31-10-92. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

Desp. SET 66-XII/92. — 1 — Nos termos do n.º 3 do art. 1.º e do art. 5.º do Dec.-Lei 464/82, de 9-12, obtida a anuência do Secretário de Estado da Administração Interna, é requisitado à Direcção-Geral de Viação o licenciado Alexandre Aragão Cabral Pacheco Botelho, a fim de exercer as funções de administrador na TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A.

2 — O disposto no presente despacho produz efeitos desde 1-10-92.

31-10-92. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Jorge Manuel Mendes Antas*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Desp. SEOP 38-XII/92. — Considerando a composição fixada pelo n.º 1.º da Port. 757/92, de 4-8, para a Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares (CMOPP), ouvidos os organismos e entidades que integram aquela Comissão, no uso das competências delegadas pelo Desp. 17-XII/91, de 5-11-91, publicado no *DR*, 2.ª, 290, de 17-12-91, procedo à rectificação e substituição dos seguintes membros da CAEOPP, cuja nomeação consta do Desp. SEOP 28/XII/92:

A Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas do Norte passa a ter a seguinte composição:

Efectivo — Rui Fernando Gilsanz dos Santos Viana.
 Suplentes;

Engenheiro Joaquim Silva Paranhos.
 Almerindo Augusto Sá Vieira Carneiro.
 Engenheiro António Bernardo Machado e Moura.
 Engenheiro Jaime Manuel São José dos Santos.
 Engenheiro Armando Reis da Silva Lima.

26-11-92. — O Secretário de Estado das Obras Públicas, *Álvaro Severiano da Silva Magalhães*.

Junta Autónoma de Estradas

Por despacho de 25-11-92 do presidente desta Junta:

Dionísio António Pinto Sesinando, técnico-adjunto de 1.ª classe da carreira de topografia — colocado na situação de licença sem vencimento de longa duração a partir de 16-11-92. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

2-12-92. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para a categoria de chefe de conservação principal, a que se refere o aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 147, de 29-6-92. — Em conformidade com a al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista se encontra patente na sede desta Junta, sita na Praça da Portagem, em Almada, e nas direcções dos serviços regionais de estradas e direcções distritais sitas nas capitais dos diversos distritos, onde poderá ser consultada.

A entrevista a que se refere a al. b) do n.º 7 do aviso do concurso será efectuada em dia, local e hora a indicar por ofício, em carta registada com aviso de recepção, e endereçada a cada um dos candidatos.

30-11-92. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria José Capote Fernandes*.

Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 204, de 4-9-92, de que a lista de classificação final, homologada por despacho de 24-11-92, se encontra afixada, para consulta, na Secção de Pessoal do referido Conselho, sito na Rua de São Mamede (ao Caldas), 21, piso 1, 1100 Lisboa.

Da homologação cabe recurso, de acordo com o n.º 1 do art. 34.º e nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

24-11-92. — O Presidente do Júri, *António Bandeira Bento*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Geral

Aviso. — Para os devidos efeitos se declara que o despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 18-9-92, publicado no DR, 2.ª, de 27-10-92, que nomeia o licenciado José Gabriel Oliveira de Almeida Rocha para, em comissão de serviço, exercer o cargo de inspector-geral de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, foi visado pelo TC em 25-11-92. (São devidos emolumentos.)

3-12-92. — Pelo Secretário-Geral, *Maria Joana Candeias Araújo*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Aviso. — Para conhecimento da interessada, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final da candidata ao concurso interno de acesso para preenchimento de um lugar de técnico-adjunto de 1.ª classe de BD, da carreira de técnico-adjunto de biblioteca e documentação, do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto, aberto por aviso publicado na folha informativa n.º 6, de 23-10-92, desta Escola, será, na data de publicação do presente aviso no DR, afixada na vitrina do Serviço de Pessoal desta instituição.

3-11-92. — A Presidente do Júri, *Delmina dos Anjos Moreira*.

Aviso. — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto de 20-11-92, foi anulado o concurso n.º 12/92 para enfermeiro-monitor desta Escola, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 173, de 29-7-92, em virtude de não ter sido possível concluir o mesmo dentro do prazo estipulado no art. 13.º do Dec.-Lei 166/92, de 5-8.

20-11-92. — A Enfermeira-Directora, *Delmina dos Anjos Moreira*.

Escola Superior de Enfermagem de Portalegre

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no quadro de avisos da Escola Superior de Enfermagem de Portalegre a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso na categoria de segundo-oficial do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Portalegre, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 231, de 7-10-92.

3-12-92. — A Directora, *Ana Maria Álvares Bual do Casal Ribeiro*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Lisboa

Aviso. — Nos termos do n.º 59 da secção VII da Port. 114/91, de 7-2, publica-se a lista de classificação final, homologada em 24-11-92 pelo conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, do concurso interno geral para provimento de uma vaga de chefe de serviço de cirurgia geral, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 205, de 5-9-92, rectificado no DR, 2.ª, 221 e 228, respectivamente de 24-9 e 2-10-92:

Candidato aprovado:

Jorge Botelho Rosa Santos — 19 valores.

Candidatos excluídos:

(Nenhum.)

25-11-92. — A Administradora-Delegada, *Maria de Belém Roseira*.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-12, publica-se a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso para provimento de 61 vagas de enfermeiro existentes no quadro de pessoal deste Centro, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 229, de 3-10-92, a pp. 9260 e 9261:

Candidatos admitidos:

Alcina Maria Ferreira Ascenso da Silva.
Alda Maria Ferreira de Morais.
Aldora dos Santos Monteiro Lopes.
Alice Maria Silva Resende Mouta.
Álvaro Lourenço Martins.
Ana Cristina de Spínola Costa.
Ana Cristina Filipe Martins Rodrigues.
Ana Isabel de Sousa Rodrigues João.
Ana Isabel Garcia Madeira.
Ana Lúcia Gregório Duarte.
Ana Luísa Lopes Marques.
Ana Maria Lanita Pires.
Ana Maria Rodrigues Forte.
Ana Matilde Sousa Costa Cabral.
Ana Paula Chambino Martins.
Ana Paula de Oliveira Henriques Sietinga.
Ana Paula de Sousa Parente.
Anabela Maria Carneiro de Matos.
António Manuel Costa Mauricio.
Carla Maria Silva Facaia.
Carlos Manuel Baptista Moreira.
Carlos Miguel Ferreira Calado.
Catarina Gameiro dos Santos.
Cecília Alexandre Batista.
Clara Isabel Rodrigues Esequiel.
Cristiana Valente Soares Costa.
Cristina Maria Alves Dias.
Cristina Maria Henriques Bento.
Cristina Maria Sena Augusto.
Dulce Fátima Guerreiro Cachata.
Elsa Luísa Marques Guerreiro.
Elsa Maria Mota Oliveira.
Esperança Maria Cipriano Sousa Silva Matos.
Fernanda Cristina Conceição Saúde Vaz Ramos.
Filomena Maria Tavares Pereira.
Gabriela Maria Fernandes Costa Medeiros.
Graça Paula Gil Trindade.
Helena Maria Araújo Vicente.
Hélio José Félix Firmino.
Hermínia Maria de Jesus dos Santos Matos.
Isabel Maria Antunes Soares Melo.
Isabel Maria Carvalho Fontelas.
Isabel Maria dos Santos Soares.
Isabel Maria Vicente Castanheira.
João Manuel da Costa Azenha Morgado.
Luís Filipe da Conceição Silvestre.
Luís Manuel Martins Diniz.
Luís Miguel Fernandes Fausto da Costa.
Luísa Maria de Moura Dias Rodrigues.
Lurdes da Purificação Esteves Neto.
Margarida Rosa Salazar Direitinho.
Maria Antónia Reis Gomes.
Maria Benedita Silva Portugal.
Maria Cristina Nunes Candeias.

Maria da Graça Matos André.
 Maria Delfina Ramos Mendes.
 Maria do Castelo Cecílio Lino Dias.
 Maria do Rosário da Costa Barroso.
 Maria do Rosário da Cunha Fernandes.
 Maria do Rosário Simões Raposo Graça Mira Correia de Se-
 púlveda.
 Maria Elisa de Jesus Abano da Silva.
 Maria Fátima Monteiro da Costa.
 Maria Fernanda Miranda Coelho Serrano.
 Maria Filomena Martins Lucas.
 Maria Gabriela Pereira Baptista.
 Maria Godinho Nunes Silva Moura.
 Maria Graça Rodrigues dos Santos.
 Maria Graciete Pinto Ferreira.
 Maria Helena Piriquito Conduto Lima da Silva.
 Maria Isabel Cruz Alves.
 Maria Isabel da Silva Alcobia.
 Maria Isabel Silva Serras.
 Maria Isilda Lopes Rebelo.
 Maria João Almeida Santos.
 Maria Manuela Gonçalves da Costa Moita.
 Maria Manuela Silva Rombo.
 Maria Margarida Silva Pimenta.
 Maria Teresa Ramalhete dos Reis.
 Noémia Maria Peseiro Coelho.
 Ondina Manuela da Cruz Rabaça.
 Paula Alexandra Conceição Gonzaga.
 Paula Cristina da Silva Cardoso Nunes.
 Paula Cristina de Campos Rodrigues.
 Paula Cristina Dionísio de Oliveira.
 Paula Manuela Jorge Diogo.
 Paula Margarida Rodrigues Loureiro.
 Paula Maria Relvas Coelho.
 Paulo Jorge Oliveira Bruno Moita.
 Paulo Manuel Botelho Braz.
 Paulo Sérgio Ferreira da Silva Marques.
 Pedro Jorge Campos da Costa.
 Rita Paiva Costa.
 Rodrigo Octávio da Mata Nunes.
 Rosália da Conceição Palma Reis.
 Sandra Maria Pereira Gomes Fausto da Costa.
 Sónia Maria Gaspar Caixeirinho.
 Teresa Mafalda Conceição Cunha Vidal.
 Teresa Maria dos Santos Lopes Piteira.
 Teresa Marina Gaspar Lontro.

Candidatos excluídos:

Alfredo Baptista Gonçalves (a) (b).
 Isabel Maria Monteiro Quaresma (c).
 Paula Cristina Ferreira Missa (c).

(a) Falta de um *curriculum vitae*.

(b) Falta do certificado de habilitações literárias.

(c) Os documentos exigidos no aviso de abertura foram expedi-
 dos fora do prazo.

Os candidatos excluídos poderão recorrer da presente lista para
 o conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de
 Francisco Gentil, Centro Regional de Lisboa, no prazo de 10 dias
 a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do
 n.º 3 do Dec.-Lei 437/91, de 8-12.

27-11-92. — A Administradora-Delegada, *Maria de Belém Roseira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 24/92 — chefe de serviço de oftalmolo-
 gia. — Atendendo ao pedido de escusa de alguns elementos do júri
 do concurso em epígrafe, de novo se publica a constituição do
 mesmo:

Presidente — Prof. Doutor António Abel Garcia Meliço Silves-
 tre, director dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
 Vogais efectivos:

Dr. António da Rocha Pita, chefe de serviço do Hospital
 Distrital da Figueira da Foz.
 Dr. Pedro Lousada Abrantes, chefe de serviço do Hospital
 de São José.

Dr. António Júlio Coelho e Silva, chefe de serviço do Hos-
 pital de São João.

Dr. Abel Cordeiro Gomes, chefe de serviço do Hospital Ge-
 ral de Santo António.

Vogais suplentes:

Dr. António Costa Martins, chefe de serviço do Hospital
 Distrital de Viseu.

Dr. Elmano Vendrel, chefe de serviço do Hospital dos Ca-
 puchos.

Aviso. — Concurso n.º 48/92 — técnico superior de saúde/assis-
 tente (farmácia). — Por despacho do conselho de administração dos
 Hospitais da Universidade de Coimbra, foi homologada a acta refe-
 rente à lista de admissão dos candidatos ao concurso em epígrafe.
 Mais se informa que a referida lista, onde consta a situação final
 dos candidatos, será afixada no placard do Serviço de Pessoal após
 a publicação deste aviso no DR.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta
 a partir da data da comunicação a enviar aos candidatos aquando
 da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — Concurso n.º 50/92 — técnico auxiliar de 1.ª classe/elec-
 trónica. — Por despacho do conselho de administração dos Hospi-
 tais da Universidade de Coimbra, foi homologada a acta referente
 à lista de admissão dos candidatos ao concurso em epígrafe. Mais
 se informa que a referida lista, onde consta a situação final dos can-
 didatos, será afixada no placard do Serviço de Pessoal após a pu-
 blicação deste aviso no DR.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta
 a partir da data da comunicação a enviar aos candidatos aquando
 da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — Concurso n.º 51/92 — técnico auxiliar de 1.ª classe/me-
 cânica de precisão. — Por despacho do conselho de administração
 dos Hospitais da Universidade de Coimbra, foi homologada a acta
 referente à lista de admissão dos candidatos ao concurso em epígrafe.
 Mais se informa que a referida lista, onde consta a situação final
 dos candidatos, será afixada no placard do Serviço de Pessoal após
 a publicação deste aviso no DR.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta
 a partir da data da comunicação a enviar aos candidatos aquando
 da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — Concurso n.º 53/92 — operário principal/canaliza-
 dor. — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais
 da Universidade de Coimbra, foi homologada a acta referente à lista
 de admissão dos candidatos ao concurso em epígrafe. Mais se in-
 forma que a referida lista, onde consta a situação final dos candi-
 dados, será afixada no placard do Serviço de Pessoal após a publi-
 cação deste aviso no DR.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta
 a partir da data da comunicação a enviar aos candidatos aquando
 da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de 3 dias.

Aviso. — Concurso n.º 68/92 — técnico-adjunto de 1.ª classe/
 electrónica. — Por despacho do conselho de administração dos Hos-
 pitais da Universidade de Coimbra, foi homologada a acta referente
 à lista de admissão dos candidatos ao concurso em epígrafe. Mais
 se informa que a referida lista, onde consta a situação final dos can-
 didatos, será afixada no placard do Serviço de Pessoal após a pu-
 blicação deste aviso no DR.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta
 a partir da data da comunicação a enviar aos candidatos aquando
 da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de 3 dias.

26-11-92. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis
 Marques*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — Concurso n.º 21, para técnico especialista de farmá-
 cia. — 1 — Por despacho de 9-11-92 do conselho de administração
 do Hospital de Egas Moniz, faz-se público que se encontra aberto,
 pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso
 no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um
 lugar de técnico especialista de farmácia da carreira de pessoal téc-
 nico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Hospi-
 tal, aprovado pela Port. 770/80, de 2-10, e alterado pela Port. 203/87,
 de 23-5.

2 — O presente concurso rege-se pelas disposições legais contidas
 nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 235/90, de 17-7, 123/89, de 14-4,
 e 203/90, de 20-6, e na Port. 256-A/86, de 28-5.

3 — O concurso é válido para a vaga enunciada no n.º 1 e esgota-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — ao cargo de técnico especialista de farmácia correspondem as funções definidas no n.º 2.1 do art. 3.º e no n.º 4 do art. 4.º da Port. 256-A/86, de 28-5.

5 — O local de trabalho é no Hospital de Egas Moniz e o vencimento do lugar a prover é o correspondente à tabela anexa ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

6 — Condições de candidatura — requisitos gerais e especiais:

- a) Os definidos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;
- b) Ser técnico principal de farmácia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço e estar habilitado com o curso complementar de ensino e administração, com a duração de um ano, ministrado pelas escolas referidas no art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

7 — Métodos de selecção a utilizar — provas públicas, que incluem avaliação curricular, complementada com a apresentação para discussão de uma monografia elaborada para o efeito, nos termos do n.º 5 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz, Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa, o qual deverá ser entregue na Repartição de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado.

9 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura deste concurso;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que repare susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Juntamente com o requerimento deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais e do curso complementar de ensino e administração;
- b) Declaração, emitida pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos últimos três anos;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no *placard* junto à Repartição de Pessoal deste Hospital.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Paula de Carvalho Dias de Almeida, técnica superior de saúde, assistente principal do ramo farmacêutico do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

José Fernando Rodrigues Matos, técnico especialista de farmácia do Hospital da Marinha.

Ana Maria Guerreiro, técnica especialista de farmácia do Hospital da Marinha.

Vogais suplentes:

Ana Maria Lemos da Silva Ferreira, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

Maria Margarida Inácia Alves Valentim Taborda, técnica especialista de análises clínicas e saúde pública do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.

O presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

2-12-92. — O Administrador-Delegado, *Fernando da Silveira*.

Hospital de São Francisco Xavier

Aviso. — De acordo com o disposto nas als. a) e b) do n.º 2 do art. 41.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, são abatidos à lista de classificação final referente ao concurso externo de ingresso para enfermeiros, nível I, cuja lista de classificação foi publicada na DR, 2.ª, 90, de 16-10-92, os candidatos abaixo designados:

Gabriela Beatriz Sá Fernandes Gomes.
Ana Isabel da Graça Henriques.
Maria da Conceição Bolas Gago.
Felizbela da Nazaré Carretas Mota Gaspar.
Maria José Correia da Silva.

25-11-92. — O Administrador-Delegado, *Artur Manuel Marques Sentieiro de Almeida*.

Hospital de São Marcos

Aviso. — *Concursos externos de ingresso para provimento na categoria de técnico de 2.ª classe (análises clínicas e de saúde pública, neurofisiografia e radiologia).* — 1 — Para os devidos efeitos se publica que, por deliberação do conselho de administração de 27-10-92, no uso da competência ministerial delegada, e nos termos dos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, 203/90, de 20-6, 235/90, de 17-7, 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, e da Port. 256-A/86, de 28-5, são abertos, pelo prazo de 30 dias, concursos externos de ingresso para provimento de lugares vagos na categoria de técnico de 2.ª classe das seguintes áreas profissionais da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal aprovado pela Port. 559/90, de 18-7, como segue:

- 1.º Análises clínicas e de saúde pública — uma vaga e as que surgirem, até ao limite de quatro;
- 2.º Neurofisiografia — uma vaga e as que surgirem, até ao limite de duas;
- 3.º Radiologia — uma vaga e as que surgirem, até ao limite de três.

2 — As vagas a preencher encontram-se descongeladas nos termos do Desp. Norm. 160/92 (DR, de 2-9-92), comunicadas a este Hospital pelo Departamento de Recursos Humanos do Ministério da Saúde, através do seu ofício n.º 6904, proc. DRH/710-8, de 2-9-92, e consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existirem excedentes ou funcionários ou agentes considerados subutilizados.

3 — O concurso é válido para o número de lugares correspondentes à quota atribuída e para as que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, que é de dois anos, contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — O vencimento é o previsto no anexo I ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — O local de trabalho é numa das unidades pertencentes ao Hospital de São Marcos, em Braga.

6 — Os respectivos conteúdos funcionais dos lugares a prover são os descritos nos n.ºs 2.2, 6.3 e 3.2 da referida Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — São requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais (art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- e) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Especiais — reunir uma das seguintes habilitações profissionais:

- a) Habilitação conferida por curso de formação ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9; ou
- b) Habilitação à mesma considerada equivalente, nos termos do n.º 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular.

9 — A admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao conselho de administração, datado e assinado sobre estampilha fiscal de 162\$, donde conste a identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone), especificando o DR onde este aviso

vem publicado e onde se declare, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação exacta em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados no n.º 7.1 do presente aviso, bem como especificar quaisquer circunstâncias que reputem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, bem como fazer menção ao número de documentos que o acompanham, caracterizando-os sumariamente.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Comprovativo das habilitações literárias;
- b) Comprovativo da posse das habilitações profissionais, nos termos do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9;
- c) Documento comprovativo do tempo de exercício profissional, se for caso disso;
- d) Certidão, passada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa da existência e natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- f) Quaisquer outros elementos que o requerente reputar susceptíveis de constituírem mérito ou motivo de preferência legal.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Os documentos referidos nos n.ºs 9 e 10 serão:

- a) Entregues pessoalmente, contra recibo, na Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos, em Braga;
- b) Ou, em alternativa, remetidos ao conselho de administração do mesmo Hospital, pelo correio, Apartado 242, 4703 Braga Codex, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo indicado no n.º 1.

12 — As listas de admissão e de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no quadro junto à Secção de Pessoal deste Hospital.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

1.º Análises clínicas e de saúde pública:

Presidente — Maria Isabel Henriques de Lima Pires Corais, técnica principal.

Vogais efectivos:

Maria Alice Cerdeira da Silva Fernandes, técnica principal.
Filomena Maria Matos Pacheco Pereira Leite, técnica principal.

Vogais suplentes:

Maria Emília Vieira Rodrigues de Oliveira, técnica de 1.ª classe.
Francisco José Gonçalves Lima, técnico de 2.ª classe.

2.º Neurofisiografia:

Presidente — Rosa Pinto, técnica de 1.ª classe do Hospital Geral de Santo António, Porto.

Vogais efectivos:

Orquídea Inês Leite da Costa, técnica de 1.ª classe do Hospital Geral de Santo António, Porto.
Maria Carvalhal Lopes das Neves, técnica de 1.ª classe do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

Isaías Castro Paiva, técnico de 2.ª classe do Hospital Geral de Santo António, Porto.
Maria Gilda Abreu Maia, técnica de 2.ª classe do Hospital Geral de Santo António, Porto.

3.º Radiologia:

Presidente — José Costa Diz Amaro, técnico de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

José Wilson Batista Lemos, técnico de 1.ª classe.
Manuela Vasconcelos Tamagnini Barbosa, técnica de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Carmina Maria Gomes da Costa, técnica de 2.ª classe.
António Maria Gonçalves Lagrifa, técnico de 2.ª classe.

13.2 — O(a) vogal efectivo(a) indicado(a) em primeiro lugar em cada uma das áreas substituirá o(a) presidente nas suas faltas e impedimentos.

23-11-92. — O Administrador-Delegado, *Lino Henrique Soares Mesquita Machado*.

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — Para conhecimento dos interessados, torna-se público que, a partir da data da publicação deste aviso no *DR*, a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso a técnico principal de radiologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 251, de 30-10-92, se encontra afixada no *placard* junto do Serviço de Pessoal deste Hospital.

4-12-92. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital de Elvas

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º, 27.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração, ao abrigo da delegação de competência conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para preenchimento de uma vaga de assistente de radiologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 142/86, de 12-4.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido de exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de radiologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3.3 — É exigência particular do lugar a prover possuir experiência comprovada em tomografia axial computadorizada, ecografia (abdominal, renal, pélvica, partes moles e biópsias dirigidas) e conhecimentos de mamografia.

4 — Local de trabalho — no Hospital Distrital de Elvas, em Elvas, bem como noutras instituições com as quais o Hospital Distrital de Elvas tem ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Regime de trabalho — o horário correspondente ao regime de trabalho que for atribuído aos candidatos providos poderá ser desfasado, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. Min. 19/90.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Elvas e entregue no Serviço de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Hospital Distrital de Elvas, Rua da Cadeia, 24, 7350 Elvas, e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou de equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.
- h) Documento comprovativo do perfil exigido no n.º 3.3.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Luís Manuel Rodrigues Pinto, director clínico do Hospital Distrital de Elvas.

Vogais efectivos:

João Manuel Pacheco Covas Lima, chefe de serviço de radiologia, e António Tenreiro Lopes, assistente de radiologia, ambos do Hospital Distrital de Beja.

Vogais suplentes:

Luís Manuel Raposo Sardinha, assistente de radiologia do Hospital Distrital de Lagos, e José António Santos Pereira, assistente de radiologia do Hospital Distrital de Setúbal.

11.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30-11-92. — A Directora, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso. — Nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e após apreciação das reclamações apresentadas, torna-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para a categoria de primeiro-oficial do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Faro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 183, de 10-8-92, sofreu alterações e encontra-se afixada no placard da Secção de Pessoal.

30-11-92. — O Presidente do Júri, *José do Carmo Correia Martins*.

Hospital Distrital de Lagos

Aviso. — 1 — Torna-se público, para efeitos das disposições contidas nos Decs.-Leis 248/85, de 15-7, 498/88, de 30-12, e 231/92, de 21-10, que, por despacho do conselho de administração de 18-11-92, proferido no uso de competência subdelegada, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no DR, concurso externo geral de ingresso para três lugares de auxiliar de acção médica objecto de descongelamento conforme despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 14-10-92, lugares esses não existentes no actual quadro de pessoal, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9, visando, por conseguinte, a constituição de reserva de recrutamento, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 11.º e do n.º 1 e da al. a) do n.º 2 do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

2 — Os auxiliares de acção médica são remunerados de acordo com o Dec.-Lei 231/92, de 21-10 (escallão 1, índice 120, 56 100\$).

3 — validade do concurso — o concurso tem a validade de dois anos contados a partir da publicação da respectiva lista de classificação final.

4 — Conteúdo funcional — aos auxiliares de acção médica compete executar as funções descritas nas als. a) a p), em especial, do anexo II ao Dec.-Lei 231/92, de 21-10.

5 — O local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Lagos.

6 — Condições de candidatura — os candidatos devem reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas, nos termos do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante prova de conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas de língua portuguesa e matemática, conforme despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde publicado no DR, 2.ª, 136, de 17-6-85, complementada com entrevista.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lagos, Rua do Castelo dos Governadores, 8600 Lagos, mencionando expressamente a categoria a que se candidatam, em folha de papel normalizado, branca, de formato A4, ou em papel contínuo, nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, o qual deverá ser entregue no Serviço de Pessoal até ao último dia do prazo fixado e remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo legal se for datado até ao último dia do prazo do concurso.

8.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, data e número do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação completa do lugar a que se candidata, mencionando o número e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- d) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Certidão, passada pelo serviço de origem, donde conste, de forma clara e inequívoca, a existência e natureza do vínculo, sendo funcionários ou agentes.

9 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não haver pessoal excedentário ou subutilizado em condições de desempenhar as funções.

10 — O júri tem a faculdade de exigir ao candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Adriano Lopes Fonseca Monteiro, enfermeiro-director do serviço de Enfermagem do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais efectivos:

Maria do Carmo Serrão Pacheco, enfermeira do grau 2 do Hospital Distrital de Lagos.

José Carlos Viegas Marreiros, encarregado de sector do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais suplentes:

António Manuel Correia dos Santos, enfermeiro do grau 2 do Hospital Distrital de Lagos.

João Manuel Cintra Rio, auxiliar de acção médica do Hospital Distrital de Lagos.

12 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

2-12-92. — O Administrador-Delegado, *José Albino e Silva*.

Hospital Distrital de Matosinhos

Aviso. — Por despacho da comissão instaladora do Hospital Distrital de Matosinhos de 26-11-92, foi homologada a acta referente à lista de classificação dos candidatos ao concurso interno geral de acesso à categoria de primeiro-oficial, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 203, de 3-9-92. Mais se informa que a referida lista será afixada no placard do Serviço de Pessoal após a publicação deste aviso no DR.

Da presente lista cabe recurso, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

27-11-92. — O Administrador-Delegado, *Pedro Esteves*.

Hospital Distrital do Montijo

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se avisa que se encontra afixada no quadro de avisos do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para enfermeiro-chefe (área de reabilitação e médico-cirúrgica), cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 252, de 31-10-92.

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis, contados a partir da publicação da presente lista, para eventuais reclamações.

Aviso. — Em virtude de não ter sido dado cumprimento ao disposto no art. 16.º, n.º 1, do Dec.-Lei 285/90, relativamente ao concurso externo de ingresso de técnicos de fisioterapia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 283, de 10-12-90, e por despacho do conselho de administração deste Hospital, foi o mesmo anulado.

Aviso. — *Concurso externo de ingresso para técnicos de 2.ª classe do ramo de fisioterapia.* — 1 — Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 27-11-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, no ramo de fisioterapia, do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta da utilização da quota de descongelamento atribuída a este Hospital por despacho superior (ofício DRH/710/8 n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos).

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a mesma informou não haver excedentes disponíveis relativamente ao lugar a prover.

4 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, Port. 256-A/86, de 28-5, e Decs.-Leis 123/89, de 14-4, 235/90, de 17-7, e 203/90, de 20-6.

5 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos.

6 — Conteúdo funcional — ao cargo de técnico da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica correspondem as funções definidas na Port. 256-A/86, de 28-5.

7 — O vencimento é o correspondente ao escalão I, índice 100, constante do anexo II ao Dec.-Lei 203/90, de 20-6, e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a Administração Pública.

8 — Local de trabalho — Hospital Distrital do Montijo, situado na Rua de Machado Santos, 52-54, 2870 Montijo.

9 — Condições de candidatura:

9.1 — Requisitos gerais — são requisitos gerais os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

9.2 — Requisitos especiais — é requisito especial de habilitação o curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Dec.-Lei 371/82, de 10-9, ou ainda a sua equivalência, reconhecida por despacho ministerial.

10 — Método de selecção — avaliação curricular.

10.1 — Formalização das candidaturas:

10.1.1 — Os candidatos deverão apresentar requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo, Rua de Machado Santos, 52-54, 2870 Montijo, o qual deverá ser entregue na Repartição de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, data de nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso a que se candidata, bem como o número, data e página do *DR* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Habilitações literárias e profissionais;
- d) Outros elementos que o requerente julgue conveniente apresentar para melhor apreciação do seu mérito;
- e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

- b) Documento comprovativo do cumprimento do serviço militar;
- c) Certidão do BCG;
- d) Atestado de robustez física;
- e) Registo criminal;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*;
- h) Quaisquer outros documentos que o requerente queira apresentar relativamente à sua experiência profissional.

12.1 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados no n.º 9.1 do presente aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos referidos requisitos, devendo, neste último caso, ser o mesmo assinado sobre uma estampilha fiscal de 162\$.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final do concurso, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas no *placard* junto da Repartição de Pessoal deste Hospital.

16 — Constituição do júri:

Presidente — Maria de Lurdes Mata Rodrigues Silva, técnica de 1.ª classe de fisioterapia do Hospital de Curry Cabral.

Vogais efectivos:

Francisca Antónia Roque, técnica de 2.ª classe de fisioterapia do Hospital Distrital do Montijo.

José Pedro Rosado Gouveia Marques, técnico de 2.ª classe de fisioterapia do Hospital Distrital do Montijo.

Vogais suplentes:

Filomena Graça Rodrigues, técnica de 2.ª classe de fisioterapia do Hospital de Curry Cabral.

Arminda Purificação A. M. Almeida, técnica de 2.ª classe de fisioterapia do Hospital de Curry Cabral.

O presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

2-12-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Manuel S. Leite Barata*.

Aviso. — 1 — Por despacho do conselho de administração de 27-12-92, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares vagos de auxiliar da acção médica da carreira de pessoal dos serviços gerais existentes no quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 749/87, de 1-9.

2 — Os lugares postos a concurso foram objecto de descongelamento e comunicação feita a este Hospital pelo ofício-circular n.º 7941, de 16-10-92, do Departamento de Recursos Humanos. A Direcção-Geral da Administração Pública informou não haver excedentes disponíveis relativamente aos lugares a prover.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 231/92, de 21-10.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos lugares referidos e para os que eventualmente venham a ser atribuídos no presente ano por conta da quota de descongelamento.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o que consta no n.º 1 do anexo II ao Dec.-Lei 231/92.

6 — Poderão candidatar-se todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que reúnam os requisitos estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88 e possuam como habilitações literárias a escolaridade obrigatória.

7 — Método de selecção — a selecção dos candidatos será feita mediante prova de conhecimentos gerais ao nível da escolaridade obrigatória, com particular incidência nas áreas de língua portuguesa e matemática.

8 — Apresentação das candidaturas.

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo, Rua de Machado Santos, 52-54, 2870 Montijo, o qual deverá ser entregue na Repartição de Pessoal durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo legal se o registo for datado até ao último dia do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, data de nascimento, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Identificação do concurso;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de documento comprovativo das habilitações literárias, sob pena de exclusão.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria José Ramalho Oleiro, administradora-delegada do Hospital Distrital do Montijo.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Sousa Veríssimo, auxiliar de acção médica do Hospital Distrital do Montijo.

Maria Helena Gomes de Carvalho Marques, auxiliar de acção médica do Hospital Distrital do Montijo.

Vogais suplentes:

Amélia Olinda Pacheco Guerreiro, auxiliar de acção médica do Hospital Distrital do Montijo.

Maria Helena da Ponte Machado, auxiliar de acção médica do Hospital Distrital do Montijo.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

O Presidente do Conselho de Administração, (*Assinatura ilegível.*)

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 12/92 — técnico principal (radiologia). — 1 — Nos termos do disposto nos Decs.-Leis 384-B/85, de 30-9, e 235/90, de 17-7, torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 6-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de quatro lugares vagos na categoria de técnico principal (radiologia) do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sendo o vencimento o previsto no anexo 1 do Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas referidas no n.º 1, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no n.º 3.2 do n.º 3 da Port. 256-A/86, de 28-5.

4 — O local de trabalho situa-se no Centro Hospitalar de Coimbra.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — devem os candidatos reunir as condições gerais nos termos dos arts. 19.º e 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

5.2 — Requisitos especiais — estar nas condições exigidas para o acesso estabelecidas no n.º 4 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

6 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos e avaliação curricular.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas, com margens, ou papel branco, formato A4, respeitando integralmente as margens, dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para o Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sito no Bloco das Consultas Externas, Quinta dos Vales, Covões, apartado 7005, 3000 Coimbra, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Aquando da entrega pessoal da candidatura os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

7.2 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

- Identificação completa do candidato [nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, nú-

mero e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone (se o tiver)];

- Habilitações literárias e profissionais;

- Situação profissional, com indicação da categoria e serviço onde se encontra colocado;

- Pedido para ser admitido ao concurso, com referência ao número, data e página do DR, onde se encontra publicado o presente aviso de abertura;

- Outros elementos que o requerente julgue conveniente apresentar;

- Menção dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

- Certidão onde conste o vínculo, tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e classificação de serviço obtida nos últimos três anos;

- Quaisquer outros documentos que o requerente queira apresentar relativamente à sua experiência profissional;

- Três exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas als. a) e b) do n.º 8, se os mesmos existirem no seu processo individual.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Marisa Gonçalves Guerra Fernandes, técnica especialista de 1.ª classe (radiologia) do Hospital Geral de Santo António.

Vogais efectivos:

Paulo Jorge Serra Delgado, técnico principal (radiologia) do Centro Hospitalar de Coimbra.

João Ferreira Pinto Bessa, técnico principal (radiologia) do Hospital Distrital de Cantanhede.

Vogais suplentes:

Maria Judite Seabra Bordalo Machado, técnica principal (radiologia) do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Iria Póvoa Batista Veloso, técnica principal (radiologia) do Hospital Distrital de Cantanhede.

12 — O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o respectivo presidente nas situações de falta e impedimentos.

4-12-92. — O Presidente do Conselho de Administração, *João André Moreno*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 274, de 26-11-92, a p. 11 220, referente ao concurso para contrato administrativo de provimento de enfermeiros para este Centro Hospitalar, rectifica-se que onde se lê:

[...]

2 — Silvina Fernanda Ferraz Ribeiro — 12,87

[...]

17 — Helena Maria Oliveira Carvalho — 11,72

[...]

deve ler-se:

[...]

2 — Silvia Fernanda Ferraz Ribeiro — 12,87

[...]

17 — Helena Maria Oleiro Carvalho — 11,72

[...]

4-12-92. — A Administradora-Delegada, *Fernanda Dias*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Évora

Aviso. — 1 — Faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 19-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 20

dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *DR*, concurso externo para provimento de lugares de assistente de clínica geral desta Administração Regional de Saúde.

Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas normas do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, pelo Regulamento aprovado pela Port. 881/91, de 27-9, pelo Dec.-Lei 41/84, de 3-2, pelo Dec.-Lei 247/92, de 7-11, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

3 — Especificação dos lugares e validade do concurso:

3.1 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do art. 18.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

3.2 — O concurso tem por objectivo o provimento dos lugares nos locais referidos no mapa anexo e é válido por dois anos contados a partir da publicação da lista de classificação final definitiva.

4 — Descongelamento — os lugares referidos no número anterior foram descongelados pelo Desp. Norm. 160/92, de 31-7, publicado no *DR*, 1.ª-B, de 2-9. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 247/92, de 7-11, informou a mesma não haver pessoal disponível no QEI em condições de ocupar os lugares a concurso.

5 — Requisitos de admissão ao concurso — podem candidatar-se a este concurso os médicos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam:

5.1 — Os requisitos gerais constantes dos n.ºs 1 e 2 do art. 17.º do Regulamento.

5.2 — Os requisitos especiais constantes dos n.ºs 1 e 2 do art. 40.º do Regulamento.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à comissão instaladora desta Administração Regional de Saúde e entregue pessoalmente na sede deste organismo, sita na Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, em Évora, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao último dia do período de abertura deste concurso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *DR*, onde se encontra publicado o presente aviso;
- Grau e, se for caso, categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o concorrente se encontra vinculado;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo, do cumprimento da Lei do Serviço Militar ou de outro que o substitua, quando obrigatório;
- Documento comprovativo da nacionalidade portuguesa ou de outra abrangida por lei especial ou convenção internacional, caso este em que deve ser feita prova documental do conhecimento da língua portuguesa;
- Certificado de robustez física e psíquica indispensáveis para o exercício das funções a que se candidata, passado pela autoridade de saúde da área da respectiva residência, bem como comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo do grau de generalista ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, um dos quais acompanhado dos originais ou fotocópias autenticadas dos documentos comprovativos dos factos ou elementos invocados para efeitos de valorização;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Documento comprovativo da natureza e tempo do vínculo a qualquer estabelecimento ou serviço, se for caso disso, bem como da antiguidade na categoria actual e na carreira, com indicação das faltas dadas e da sua qualificação;
- Documento comprovativo da classificação obtida, conforme os casos, no internato complementar, ou na avaliação subjacente ao reconhecimento da equivalência ao grau de generalista.

6.4 — A apresentação dos documentos referidos nas als. a), b) c) e d) do número anterior pode ser substituída por certidão comprovativa da sua entrega no estabelecimento ou serviço a que o candidato se encontra vinculado.

6.5 — Os documentos exigidos pelas als. a), b), c) e d) do n.º 6.3 deste aviso podem ser substituídos por declaração no requerimento de candidatura, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos, caso em que no requerimento deve ser aposta estampilha fiscal no valor de 162\$.

6.6 — A não entrega da documentação exigida neste aviso dentro do prazo estabelecido no n.º 1 implica a exclusão do candidato, nos termos do n.º 1 do art. 14.º do Regulamento.

6.7 — A documentação cuja entrega é dispensada nos termos do n.º 6.5 será exigida aquando da organização do processo de provimento.

7 — As falsas declarações são punidas nos termos da legislação aplicável.

8 — Selecção:

8.1 — O método de selecção é o de avaliação curricular, nos termos do art. 43.º do Regulamento.

8.2 — A lista de classificação final ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida, agrupando-os em aprovados ou excluídos, de acordo com o n.º 2 do art. 21.º e o n.º 10 do art. 43.º e o art. 45.º do Regulamento.

9 — Recurso:

9.1 — Do despacho de homologação emitido pela comissão instaladora cabe recurso tutelar, com efeito suspensivo, para o director-geral dos Cuidados de Saúde Primários.

9.2 — O recurso deve ser interposto no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da divulgação da lista, nos termos do art. 24.º do Regulamento, conjugado com as disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Provimento dos lugares — o provimento dos lugares postos a concurso obedece, conforme os casos, ao disposto na al. a) do n.º 2 do art. 15.º ou no n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

11 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Rogério Aurélio das Neves Costa, assistente de clínica geral.

Vogais efectivos:

Arquimínio José Godinho Simões Eliseu, assistente de clínica geral.

Elsa Maria Colaço de Alcântara Melo, assistente de clínica geral.

Vogais suplentes:

Jorge Maria Silva Viana de Sá, assistente de clínica geral.

António Joaquim Rovisco Matono, assistente de clínica geral.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Mapa de vagas

Centro de Saúde de Redondo — duas vagas.

Centro de Saúde de Viana do Alentejo — uma vaga.

2-12-92. — Pela Comissão Instaladora, (*Assinatura ilegível.*)

Administração Regional de Saúde de Portalegre

Por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 19-11-92:

Autorizada a nova direcção do Centro de Saúde de Alter do Chão conforme se indica:

Presidente: Maria José Martins Namorado Gonçalves Calado, assistente de clínica geral, em substituição do Dr. José Maria de Freitas Martins, chefe de serviço de clínica geral, por motivo de aposentação.

Vogais: Maria Helena Pimento Branco Lança dos Reis — enfermeira-graduada, nível I, em substituição da enfermeira, nível I, Catarina Tita Lopes Sousa de Sancho, e Rita Malheiro Barreto Castanho, terceiro-oficial, em substituição do terceiro-oficial Maria da Graça Pinheiro Moura Gomes Bandarra.

4-12-92. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Manuel Alberto Carvalho Morujo*.

Aviso. — Nos termos do art. 48.º do Regulamento dos Concursos de Habilitação e de Provimento da Carreira Médica de Clínica Geral, faz-se público que ao concurso externo para provimento das vagas de assistente de clínica geral existentes nos Centros de Saúde

de Crato, Fronteira e Nisa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 237, de 15-10-91, ficaram desertas em virtude de nenhum dos candidatos ter aceite colocação.

27-11-92. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Manuel Alberto Carvalho Morujo*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 544/92. — Nos termos dos arts. 19.º e 24.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Dec.-Lei 451/91, de 4-12, delegeo no Secretário de Estado Adjunto, Dr. Jorge Hernâni Seabra, as competências que legalmente me estão conferidas durante o período de 2 a 9-12-92.

26-11-92. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

Desp. 546/92. — Nos termos do n.º 1 do art. 2.º, do art. 4.º e dos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, nomeio a licenciada em Direito Maria Paula Prego Quintas para o cargo de adjunta do meu Gabinete.

O presente despacho produzirá efeitos a partir de 1-12-92.

27-11-92. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

Desp. 547/92. — Nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, exonero, a seu pedido, do cargo de adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria Helena de Carvalho Governo Figueiredo.

O presente despacho produzirá efeitos a partir de 15-12-92.

27-11-92. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

Despacho. — Nos termos e ao abrigo do disposto nos arts. 19.º e 24.º do Dec.-Lei 451/91, de 4-12, delegeo no Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Emprego e da Segurança Social, Dr. Jorge Hernâni de Almeida Seabra, a competência que me é atribuída pelo n.º 6 do art. 8.º da Lei 65/77, de 26-8, com as alterações introduzidas pela Lei 30/92, de 20-10, para proferir o despacho aí previsto.

A delegação de competência a que se refere o presente despacho entende-se sempre feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência e não compreende a possibilidade de subdelegação.

26-11-92. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Desp. 114/SESS/92. — É manifesta a importância de que se reveste a relação jurídica contributiva no financiamento do sistema de segurança social e no próprio relacionamento das instituições com a sociedade civil.

A evolução legislativa verificada ao longo dos anos e outras circunstâncias não permitiram até ao momento uma integração normativa sistemática e adequada que unificasse todas as disposições aplicáveis.

Dos estudos realizados no âmbito da preparação da regulamentação da Lei 28/84, de 14-8, resultou, porém, um anteprojecto de diploma regulador, com bastante amplitude, da obrigação contributiva dos regimes de segurança social.

Por outro lado, os estudos efectuados no âmbito da elaboração do Dec.-Lei 411/91, de 17-10, sobre a dívida contributiva e a sua regularização evidenciaram a interligação dos dois projectos e a vantagem da sua integração.

Deste modo, considera-se haver condições adequadas à elaboração de um projecto legislativo que integre todos os elementos normativos que interessam à relação jurídica contributiva da segurança social, assegurando, ao mesmo tempo, o seu aperfeiçoamento e modernização.

Esta preocupação de reforma e racionalização legislativa insere-se, de resto, nas orientações constantes da deliberação do Conselho de Ministros de 29-10-92, sobre a preparação de projectos de consolidação das fontes normativas.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — É constituído um grupo de trabalho de que farão parte:

- A adjunta do meu Gabinete Dr.ª Maria Amélia Santos, que coordenará;
- Dois elementos da Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social;

c) Dois elementos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

2 — Incumbe ao grupo de trabalho elaborar, a partir dos estudos e anteprojectos existentes, um projecto integrado de legislação reguladora da relação jurídica contributiva da segurança social, que sistematize, desenvolva e aperfeiçoe as normas aplicáveis na matéria.

3 — O grupo de trabalho deverá apresentar relatório e projecto de diploma no prazo de 90 dias a partir da sua efectiva constituição.

2-12-92. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *José Luís Campos Vieira de Castro*.

Centro Regional de Segurança Social de Vila Real

Por deliberação do conselho directivo de 11-11-92:

Margarida Maria Martins Guerra Santos Melo Nogueira Reis, servente — exonerada das respectivas funções, a seu pedido, a partir de 15-10-92.

19-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Antunes da Lomba*.

Aviso. — Pessoal integrado neste Centro Regional com base no determinado nos n.ºs 1 e 2 do art. 6.º do Dec.-Lei 245/90, de 27-7, após criação dos serviços locais pela Port. 142/91, de 18-2, e em lugar do quadro criado pela Port. 345-H/92, de 14-4:

Pessoal administrativo

Chefes de secção:

Eduardo José da Graça.
João da Silva Fernandes.
Joaquim Lourenço Fontes.
Jorge Manuel Rodrigues Roxo.

Primeiros-oficiais:

Amável Bahia.
Antonino Pinto de Carvalho.
António Monteiro.
António Joaquim Valadares.
Arminda Maria Lopo F. Castro Lage de Sá.
Arminda Conceição Monteiro Alves Correia.
Cristina Vaz Souto Fontes.
Fernando Henrique Gomes Alves.
Isménia de Freitas Pereira.
José Rebelo Madureira.
Manuel Joaquim Martins.
Manuel Joaquim Reis Moura.
Maria Emília Cardoso Lopes.
Maria Isabel Rodrigues Alves.
Maria José Correia Costa Gonçalves.
Maria Teresa Teixeira Gonçalves Ribeiro.
Rosa Maria Garcia Borges Guerra.
Teresa Santos Barros Rodrigues Oliveira.

Segundos-oficiais:

Amélia Cordeiro Martins Valente Costa.
António Francisco Oliveira Santos.
António dos Santos Lopes.
Arlindo Augusto da Fonseca e Silva.
Armando Campos Rodrigues.
Arminda Raimunda Rebelo Silva Freitas.
Carmen Maria Correia Costa Pinto Carvalho.
Eduardo Teixeira dos Santos.
Gilberto Gomes Alves.
Horácio Domingos Vaz.
Idalina de Sousa Moura dos Santos.
José de Oliveira e Silva.
Licínio Augusto Cruz Gomes.
Manuel José Gonçalves.
Maria Aldina Pereira Martins da Fonte.
Maria Alice Pereira Cruz.
Maria Elisa Amoreira Macedo Alves.
Maria Elisa Castanheira Leal Pinto.
Maria Emília Forte Castro.
Maria da Graça Cunha Teixeira Pinto.
Maria Hermínia Melro Pereira Rua.
Maria Inocência Pinto de Carvalho Silva.
Maria de Jesus Pereira de Barros Teixeira.
Maria Lúcia Ferreira Sena Chaves.
Maria Manuela Sequeira Nogueira Carvalho.

Natércia Fátima Bruno.
Nuno Matos Gaspar Oliveira.
Ondina Barreira Azevedo.
Rosa Maria Costa Ribeiro Freitas.
Rosa Maria Milheiro Lino Conde.

Terceiros-oficiais:

Abel Novo Pereira Menezes.
Abílio de Freitas Pereira.
António Augusto Roque Leal.
Armanda Maria Sousa Almeida Rocha.
Daniel Augusto Baptista Sá.
Emília de Fátima Rodrigues Batista.
Glória Regadas Ribeiro Teixeira.
João Armindo Alves Baptista.
Jorge Rodrigues Borges Frias.
José Joaquim Moreira Costa.
Manuel Gomes Fernandes.
Maria da Assunção P. G. Carlos Pereira.
Maria da Conceição Penelas P. Azevedo.
Maria Ducinda Gonçalves Cabral Parafita.
Maria Irene Baptista Pinto Pereira Duarte.
Maria José Teixeira Areias.
Maria José Teixeira Azevedo Lima.
Maria dos Santos Aires.
Modesto Nogueira Teixeira.
Teresa Maria Bessa Antunes Moreira.

Escriturários-dactilógrafos:

Adelaide Maria Xavier Silva Oliveira Saraiva.
Albino Fernando Machado Torres Pereira.
Avelino José Fernandes Costa.
Carlos Alberto Fernandes.

Pessoal auxiliar

Auxiliares administrativos:

Ângelo de Jesus Botelho Costa Póvoa.
Gabriel Coutinho.
Joaquim de Carvalho.
José Lourenço da Costa Machado.
Maria Leonor Teixeira Pinto Costa.

Serventes:

Berta Maria Fernandes.
Delfina Rosa Teixeira.
Fernanda Gonçalves Pereira.
Laura Mesquita.
Margarida Maria Guedes de Sousa Paulo.
Maria Alice Oliveira Couto.
Maria Berta Martins Borges Madureira.
Maria Elvira Gonçalves da Eira Martins.
Maria de Fátima Jesus Araújo Correia.
Maria Idalina Costa Machado.
Maria José Barroso Sampaio.
Maria da Luz Grubulho Gabriel.
Maria Manuela Guedes Joaquim.
Neomisa Guedes Bento Barreira.
Ondina Alves.
Valdemira do Nascimento Dias.

(Visto, TC, 16-11-92.)

24-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Antunes da Lomba*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Desp. 38/92. — Nos termos do protocolo assinado entre o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), como primeiro outorgante, e o Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual (MADI), como segundo outorgante, o director do Centro de Educação de Formação Profissional Integrada (CEFPI) deverá ser nomeado sob proposta conjunta dos outorgantes, ouvido o conselho de administração do Centro.

Nestes termos, tendo em conta a cláusula x do protocolo homologado pela Port. 641/86, de 29-10, e o despacho de delegação de competências de 9-12-91, nomeio para o cargo de director de educação e formação profissional integrada (CEFPI) António Pedro Espiga Galvão Aibéo.

26-11-92. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António Morgado Pinto Cardoso*.

Desp. 39/92. — No uso da competência que me foi conferida pelo Desp. 787/91, publicado no DR, 2.ª, de 27-12, ao abrigo do disposto no art. 12.º do Dec.-Lei 165/85, de 16-5, e sob proposta da Associação Nacional dos Industriais de Águas Minero-Medicinais e de Mesa (ANIAMM), exonero José Barroco do cargo que vinha desempenhando na comissão de fiscalização do Centro de F. P. para a Indústria de Engarrafamento de Águas e Termalismo (CINÁGUA), nomeando Francisco Maria Almada e Melo Furtado de Mendonça para o exercício daquelas funções.

25-11-92. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António Morgado Pinto Cardoso*.

Desp. 40/92. — No uso da competência que me foi conferida pelo Desp. 787/91, publicado no DR, 2.ª, de 27-12, ao abrigo do disposto no art. 12.º do Dec.-Lei 165/85, de 16-5, e sob proposta da Associação da Imprensa Não Diária (AIND), exonero Carlos Manuel Cordeiro Baião Morais do cargo que vinha desempenhando no conselho técnico-pedagógico de F. P. para Jornalistas (CENJOR), nomeando João Maria Moraes Palmeiro para o exercício daquelas funções.

25-11-92. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António Morgado Pinto Cardoso*.

Desp. 41/92. — No uso da competência que me foi conferida pelo Desp. 787/91, publicado no DR, 2.ª, de 27-12, ao abrigo do disposto no art. 12.º do Dec.-Lei 165/85, de 16-5, e sob proposta da Associação Portuguesa para a Qualidade (APQ), nomeio, para integrar os órgãos sociais do Centro de F. P. para a Qualidade (CEQUAL), como representantes desta entidade:

- a) No conselho de administração, Jaime de Lemos Rebelo Pinto e Victor Correia Távora;
- b) Na comissão de fiscalização, João Francisco Emauz de Vasconcelos Guimarães;
- c) No conselho técnico-pedagógico, António Almeida Junior.

Exonero das funções de representantes da APQ:

- a) No conselho de administração, João Baptista Pimenta da Costa e Emídio Salvador Fazenda;
- b) Na comissão de fiscalização, Jorge de Matos Alves.

25-11-92. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António Morgado Pinto Cardoso*.

Desp. 42/92. — No uso da competência que me foi conferida pelo Desp. 787/91, publicado no DR, 2.ª, de 27-12, ao abrigo do disposto no art. 12.º do Dec.-Lei 165/85, de 16-5, e sob proposta do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), exonero Octávio Henrique Rodrigues Tavares do cargo que vinha desempenhando no conselho de administração do Centro de F. P. Interempresas da Beira Serra (CINTERBEI), nomeando Eduardo da Assunção Gonçalves para o exercício daquelas funções.

25-11-92. — O Secretário de Estado do Emprego e Formação Profissional, *António Morgado Pinto Cardoso*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO COMÉRCIO EXTERNO

Direcção-Geral do Comércio Interno

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que se encontra afixada no placard desta Direcção-Geral, sita na Avenida da Liberdade, 9, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para impressor de *offset* principal, aberto pelo aviso publicado no DR, 2.ª, 192, de 21-8-92, rectificado no DR, 2.ª, 214, de 16-9-92.

2-12-92. — A Presidente do Júri, *Maria Filomena Lopes Peixoto de Aguiar*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DISTRIBUIÇÃO E CONCORRÊNCIA

Direcção-Geral de Concorrência e Preços

Por despacho do director-geral de Concorrência e Preços de 7-12-92:

Ana Maria Silveiras Mendes de Carvalho Ramos Jerónimo, segundo-oficial do quadro desta Direcção-Geral — nomeada, precedendo

concurso, primeiro-oficial no mesmo quadro, ficando exonerada do lugar anterior à data de aceitação desta nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 278, de 2-12-92, a p. 11 398, rectifica-se que onde se lê: «o lugar de chefe de secção, enquanto durar o impedimento da titular do lugar, Maria da Natividade Caniça da Costa Leite Martins» deve ler-se «o lugar de chefe de secção, pelo período de um ano».

7-12-92. — Pelo Director-Geral, *Maria Branca Albuquerque*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Região de Turismo da Rota da Luz

Por meu despacho de 31-7-92:

Celebrados contratos administrativos de provimento, com efeitos a partir da publicação do presente extracto no *DR*, com:

Maria Ondina Seabra David, técnica auxiliar de 2.ª classe.
Maria Helena Rodrigues Fernandes, técnica auxiliar de 2.ª classe.
Maria Manuela Matos Fonseca, técnica auxiliar de 2.ª classe.
Ana Paula Tavares Ribeiro Albuquerque, técnica auxiliar de 2.ª classe.
Jorge Manuel da Silva Rodrigues, motorista de 2.ª classe.
Sara Maria Godinho de Bastos Andrade, auxiliar técnica de 2.ª classe.

(Visto, TC. São devidos emolumentos.)

3-12-92. — O Presidente, *Francisco da Encarnação Dias*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente

Por despacho do Ministro do Ambiente e Recursos Naturais de 19-10-92:

Eduardo Jorge Correia Valas Chagas — autorizado o exercício em acumulação da actividade privada.

Por despacho de 13-11-92 do subdirector-geral da Qualidade do Ambiente (isento de visto do TC):

Joaquim da Encarnação Cosme, Maria Alice Tavares Pinheiro Duque, José Mesquita Valente e Alice Baeta Correia Dionísio da Conceição — promovidos a primeiros-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Qualidade do Ambiente. Os nomeados ficam exonerados dos cargos que ocupam à data da aceitação de nomeação do novo cargo.

24-11-92. — O Subdirector-Geral, *Francisco José Gonçalves Baracha*.

MINISTÉRIO DO MAR

Direcção-Geral de Portos

Junta Autónoma do Porto de Aveiro

Aviso. — Nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior (área de engenharia do ambiente), nível 19, do quadro de pessoal da Junta Autónoma do Porto de Aveiro, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 228, de 2-10-92, poderá ser consultada, pelo prazo de 10 dias a contar da publicação deste aviso, durante as horas normais de expediente, na sede da mesma Junta, sita no Edifício 9, Forte da Barra, Gafanha da Nazaré, 3830 Ílhavo.

30-11-92. — O Presidente do Júri, *Lauro Amando Ferreira Marques*.

Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve

Por despacho de 25-11-92:

Inácio Rosa Braz, chefe de secção, em comissão de serviço — autorizado o abono do vencimento de exercício perdido correspondente a 11 dias.

Por despacho de 2-12-92:

Maria Silvina da Copa Maltez Inocêncio, oficial administrativa — autorizado o abono de vencimento de exercício perdido correspondente a 10 dias.

(Não carecem de visto do TC.)

4-12-92. — O Presidente da Junta, *José Manuel Teixeira Gomes Pearce de Azevedo*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Conselheiro Presidente

Desp. DP. 168/92. — Considerando que em 6-10-92 cessou a comissão de serviço do licenciado João Eduardo Rodrigues Parente, à data director de serviços do Departamento para os Assuntos do Fundo Social Europeu;

Considerando o disposto na al. a) do n.º 2 e nos n.ºs 4 e 5 do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como o disposto na al. a) do art. 56.º da Lei 86/89, de 8-9, conjugado com o art. 3.º da mesma lei: Determino:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 312/89, de 21-9, um lugar de assessor, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 16-8-91.

16-10-92. — O Conselheiro Presidente, *António de Sousa Franco*.

Desp. DP. 182/92. — Considerando que em 20-10-92 cessou a comissão de serviço da licenciada Judite Maria Calado Damas Cavaleiro Paixão, à data subdirectora dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo;

Considerando o disposto na al. a) do n.º 2 e nos n.ºs 4 e 5 do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, bem como o disposto na al. a) do art. 56.º da Lei 86/89, de 8-9, conjugado com o art. 3.º da mesma lei: Determino:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Tribunal de Contas, constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 312/89, de 21-9, um lugar de assessor principal de BAD, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 26-9-92.

26-11-92. — O Conselheiro Presidente, *António de Sousa Franco*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — Faz-se público que no processo comum n.º 4529/90 LLSB (com intervenção do juiz singular), que o Ministério Público move contra o arguido Alberto Seguro Dias e outros, casado, funcionário público, nascido em 14-9-44, em Capinha, Fundão, filho de Joaquim Dias Cruz e de Maria Emília Pires Seguro, titular do bilhete de identidade n.º 1603286, do Arquivo de Identificação de Lisboa, de 24-9-87, residente na Rua de Pedro de Sintra, 25, Lisboa, processo a correr termos no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, por despacho proferido em 29-9-92 nos autos, foi declarada caduca a situação de contumácia do mencionado arguido, com todas as consequências legais daí resultantes.

29-9-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado* — O Escriutário, *Luís Manuel Silva*.

Anúncio. — Faz-se público que no 1.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, correm termos uns autos de processo comum (com intervenção de juiz singular) registado sob o n.º 10 480/91/L/LSB, que o Ministério Público move contra a arguida Hermínia Maria Nicolau da Rosa Charro, casada, filha de José da Rocha e de Olga da Conceição Nicolau da Rocha Charro, natural de Moçambique, titular do bilhete de identidade n.º 11036323, de 27-5-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente que foi na Rua dos Poiais de São Bento, 71, em Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

Por despacho proferido em 21-9-92 nos autos acima referidos, declara-se o mesmo arguido contumaz.

Os termos ulteriores do processo ficarão suspensos até à apresentação, caducando logo que se apresente.

Nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, tal declaração de contumácia implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta

declaração e também a proibição de obter todos e quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal).

29-9-92. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Manso Salgado*. — O Escrivão de Direito-Adjunto, *Fernando dos Santos Encarnação*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. José Maria Martins Simão, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 141/90, pendente nesta comarca contra o arguido José Manuel Bettencourt Cleto Abrantes, casado, comerciante, natural de São Pedro, Ponta Delgada, nascido em 11-6-57, filho de José Cleto Abrantes e de Zizelda Maria de Bettencourt Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 5044120, emitido em 6-6-88, por Lisboa, e com última residência conhecida na Praceta de Antero de Quental, lote 107, 4.º, esquerdo, Miratejo, Corroios, Seixal, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

25-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 24-9-92, proferido nos autos de processo comum (com juiz singular) n.º 594/91, que o Ministério Público move à arguida Maria da Conceição Melo Peixoto, doméstica, nascida em 24-4-54, em Torre de Moncorvo, filha de Fernando Fiuza de Melo e de Maria do Rosário Coelho, titular do bilhete de identidade n.º 5863453, de Lisboa, residente na Rua de São Tomé, lote 2, 3.º, esquerdo, Prior Velho, Sacavém, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido nos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgada caduca nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 2-12-91.

25-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. José Maria Martins Simão, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 388/90, pendente nesta comarca contra a arguida Isabel da Natividade Pinto da Silva Teixeira, filha de João da Silva e de Maria Argentina Pinto, natural de Oliveira do Hospital, nascida em 5-1-65, portadora do bilhete de identidade n.º 7316227, emitido em 18-3-85, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua PP 9, lote 158, 4.º, direito, frente, Cova da Piedade, Almada, e actualmente em parte incerta, por se encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 25-9-92, foi declarado extinto o procedimento criminal, por prescrição, ordenando-se o arquivamento dos autos [arts. 118.º, n.º 1, e 117.º, n.º 1, al. c), do Código Penal].

28-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 377/92-OTL-LSB (com juiz singular), pendente nesta comarca contra o arguido José Pires Diogo, casado, comerciante, nascido em 4-1-28, em Santa Bárbara de Nexe, Faro, filho de José Diogo e de Teresa Pires Mendonça, titular do bilhete de identidade n.º 7297427, de 16-11-84, com última residên-

cia conhecida em Santa Bárbara de Nexe, Faro, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º (corpo), n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

28-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 377/92-OTL-LSB (com juiz singular), pendente nesta comarca contra a arguida Maria de Lurdes Ramos Sousa, casada, doméstica, nascida em 9-9-31, em Santiago, Távira, filha de Marcelino Mendes de Sousa e de Maria Cândida Ramos, titular do bilhete de identidade n.º 7297394, de 8-3-80, com última residência conhecida em Santa Bárbara de Nexe, Faro, por se encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º (corpo), n.ºs 1 e 2, do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e proibição de a arguida obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

28-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Rui Machado e Moura, juiz de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 29-9-92, proferido nos autos de processo comum (com juiz singular) n.º 184/92.OSI-LSB, que o Ministério Público move contra o arguido Joaquim Fernando Plácido Maia, solteiro, vendedor ambulante, filho de Baldomero da Conceição Maia e de Carmem da Conceição Plácido, nascido em 20-7-65, em Lisboa, portador do bilhete de identidade n.º 9995224, com residência na Rua de Carlos Botelho, vivenda 11, 1900 Lisboa, por haver cometido um crime previsto e punido nas disposições combinadas dos arts. 46.º, n.º 1, e 47.º, n.º 1, do Código da Estrada e 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, foi julgada caduca, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, a declaração de contumácia de 2-12-91.

29-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção corre termos um processo comum registado sob o n.º 649/89, que o Ministério Público move a José António Mota da Costa, casado, nascido em 8-12-47, natural de Campanhã, Porto, filho de Américo Moreira da Costa e de Maria Judite Mota, com última residência conhecida no Edifício Rocha Praia Mar, 2.º, direito, Avenida de Tomás Cabreira, Praia da Rocha, Portimão, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, e que, por des-

pacho de 30-6-92, foi dada sem efeito a declaração de contumácia que havia sido publicada no *DR*, 60, de 13-3-90.

23-9-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum (juiz singular), registado sob o n.º 2745/90-L.LSB (874/90), que o Ministério Público move contra o arguido José Pedro de Noronha e Oliveira, solteiro, nascido em 8-12-49, natural da Marinha Grande, filho de Eugénio de Noronha e Oliveira e de Maria Gabriela Roldão Gomes de Noronha e Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 1441624, de 5-7-83, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente no Largo de Gil Eanes, bloco B, 5.º, direito, em Portimão, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 21-9-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no *DR*, 2.ª, de 30-10-90.

23-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escriutária, *Maria Natália Pereira Cavadinhas Ribeiro*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 150/90, pendente neste Juízo e Secção da Comarca de Lisboa, que o digno magistrado do Ministério Público moveu contra o arguido Mário Fernando Amaral Garcia, divorciado, nascido em 17-12-41, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Emílio Garcia e de Maria da Assunção Garcia, portador do bilhete de identidade n.º 2001506, de 10-7-84, do Arquivo de Identificação de Lisboa, residente na Rua de Morais Soares, 169, 1.º, em Lisboa, pronunciado pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, uma vez que o referido arguido se apresentou em juízo, é dada por finda a contumácia, com cessação desta nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24-9-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Silva*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 579/91, pendente nesta comarca contra o arguido Assaraf Momade Valy, solteiro, nascido a 2-7-61, natural de Moçambique, filho de Momade Valy e de Saquina Assamaly, portador do bilhete de identidade n.º 11194061, de 21-12-87 do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Quinta da Boa Hora, lote 46, 2.º, esquerdo, Arrentela, Seixal, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

25-9-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Manuela Marques de Carvalho*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 384/91, pendente nesta comarca contra o arguido Alcino Henrique Figueiredo Costa, divorciado, comerciante, natural de Santa Isabel, Lisboa, nascido a 26-3-49, filho de Fernando Costa e de Sara Figueiredo Costa, portador do bilhete de identidade n.º 4513560, de 4-12-89, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Silva Carvalho, 170, 1.º, esquerdo, em Lisboa, por se

encontrar acusado da prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

25-9-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Manuela Marques de Carvalho*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 598/91, pendente nesta comarca contra a arguida Maria Fernanda Rodrigues Monteiro Costa, filha de António Monteiro e de Maria Ilda Lopes Rodrigues, natural de Paranhos, Seia, nascida em 20-10-55, portadora do bilhete de identidade n.º 6405756, de 30-3-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de João Batista Ribeiro, 8-A, rés-do-chão, direito, em Lisboa, por se encontrar acusada da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é a mesma declarada contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que a arguida se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

25-9-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 441/90, pendente nesta comarca contra o arguido Nelson de Sousa Correia, filho de Francisco Correia e de Cristina da Silva Sousa, natural de Vila Pouca de Aguiar, nascido a 10-6-42, casado, ladrilhador, residente na Rua de Saraiva de Carvalho, 181, 1.º, em Lisboa, que se encontrava pronunciado pela prática do crime previsto e punido pelo art. 313.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos de processo comum supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta, a partir daquela data, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, em virtude de o arguido se ter apresentado em juízo.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — O Escrivão-Adjunto, *Henrique Manuel Bernardo*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 469/90, pendente nesta comarca contra o arguido Daniel Maria Horta Nova Carvalho, casado, funcionário público, nascido a 23-5-60, natural de Viana do Alentejo, titular do bilhete de identidade n.º 6584038, de 14-5-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, filho de Manuel Jacinto Carvalho e de Maria da Purity Horta Nova, com última residência conhecida na Rua do Fetal, 14, São Pedro de Sintra, Sintra, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negó-

cios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, *Maria Manuela Marques de Carvalho*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum (juiz singular) registado sob o n.º 262/91, que o Ministério Público move contra António Manuel Correia João, casado, marceneiro, nascido a 19-3-51, natural do Beato, Lisboa, filho de Manuel Maria João e de Amélia de Jesus Pereira Correia, com última residência em Vila Dias, 78, 1.º, esquerdo, Lisboa, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção do art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mais se faz saber que, por despacho de 28-9-92, ficou sem efeito a declaração de contumaz por ter sido despenalizado o crime, que havia sido publicada no *DR*, de 18-7-91.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo Rocha*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 441/91, pendente nesta comarca contra o arguido João António Nunes de Almeida Ribeiro, filho de João Vaz de Almeida Ribeiro e de Irene de Almeida Nunes, natural de Fornos de Algodres, nascido a 3-4-49, casado, director comercial, com última residência conhecida na Rua de Bartolomeu de Gusmão, lote 52, 7.º, C, Oeiras, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, (emissão de cheque sem provisão), é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — Pelo Escrivão de Direito, *Henrique Manuel Bernardo*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 641/91, pendente nesta comarca contra o arguido Luís Alberto dos Santos Carvalho Morgadinho, filho de José dos Santos Morgadinho e de Deolinda de Carvalho Morgadinho, natural de Silves, Fundão, nascido a 10-11-51, casado, vendedor, portador do bilhete de identidade n.º 6801551, de 9-4-86, de Lisboa, com última residência conhecida na Urbanização Jardins do Sado, lote 3, 6.º-C, Setúbal, actualmente em parte incerta, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem provisão), é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves de Sousa Dourdil*. — O Escrivão de Direito, *Henrique Manuel Bernardo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por esta Secção e Juízo corre seus termos

um processo comum (juiz singular), registado sob o n.º 2170/91-L.LSB (146/91), que o Ministério Público move contra o arguido João Maria das Neves Pereira de Sá, casado, nascido em 20-4-47, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de José Augusto Pereira de Sá e de Deolinda das Neves Silva, residente na Vivenda Beatriz, Porto Brandão, Caparica, Almada, titular do bilhete de identidade n.º 4882013-0, de 19-1-90, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção dada pelo Dec.-Lei 400/92, de 23-9.

Mais faz saber que, por despacho de 25-9-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no *DR*, 2.ª, de 25-6-91.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escriturária, *Maria Natália Pereira Cavadinhos Ribeiro*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 487/91, pendente nesta comarca contra o arguido Jorge Manuel Regalado Ribeiro, divorciado, nascido em 21-6-61, filho de Jaime Ribeiro e de Maria Luísa Duarte Ribeiro Pinho, carregador, com última residência conhecida no Pátio das Confeiteiras, 228, Campo Grande, Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º, 24.º e 114.º, n.º 2, do Código Penal, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

29-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — Pelo Escrivão de Direito, *Antónia Morais*.

Anúncio. — O Dr. Manuel Cabral Amaral, juiz de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 8102/91, pendente neste Juízo e Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Luís da Silva Venâncio, casado, nascido a 28-11-59, natural de Montelavar, Sintra, filho de José Joaquim das Dolores Venâncio e de Custódia de Jesus da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 6553652, de 25-10-85, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com residência conhecida na Rua de Tomás da Anunciação, 118, 1.º, em Lisboa, pronunciado pela prática de um crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é dada por finda a contumácia, com cessação desta, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que foi declarado extinto o procedimento criminal, por desistência de queixa.

29-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cabral Amaral*. — A Escrivã-Adjunta, *Manuela Braz*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 8256/91-L.LSB, que o Ministério Público move a Tiago Ferreira Gomes, filho de Francisco Gomes e de América Gomes Ferreira, natural do Socorro, em Lisboa, onde nasceu em 8-12-36, solteiro, comerciante, com última residência conhecida na Rua de Martim Vaz, 32, rés-do-chão, direito, 1100 Lisboa, com bilhete de identidade n.º 2265301, pelo crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, por despacho de 28-9-92, foi dada sem efeito a declaração de contumácia.

29-9-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 243/92, pendente nesta comarca contra o arguido João Manuel Henriques Marques, solteiro, nascido em 24-3-58, filho de Manuel Faustino Marques e de Cecília da Conceição Henriques Marques, natural de São Sebas-

tião da Pedreira, Lisboa, com última residência conhecida na Estrada Nacional n.º 10, letras AM, rés-do-chão, direito, Corroios, Seixal, por se encontrar acusado da prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará logo que o arguido se apresente em juízo (art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal), tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo de realização de actos urgentes nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do art. 336.º do mesmo Código); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do mesmo art. 337.º).

29-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — Pelo Escrivão de Direito, *Antónia Morais*.

Anúncio. — A Dr.ª Ana Paula dos Santos Alves Sousa Dourdil, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum n.º 494/91, pendente nesta comarca contra o arguido Norberto Nelson Monteiro Gonçalves, filho de Manuel Monteiro Gonçalves e de Maria Nazaré Lopes Ferreira, natural de Guiné-Bissau, nascido a 5-6-63, solteiro, portador do bilhete de identidade n.º 16080248, residente na Rua de Paiva de Andrade, 11, 3.º, direito, Odivelas, que se encontrava pronunciado pela prática do crime previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27 (emissão de cheque sem provisão), por despacho proferido nos autos de processo comum supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta, a partir daquela data, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido declarado extinto o procedimento criminal, por desistência de queixa.

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Ana Paula dos Santos Alves Sousa Dourdil*. — O Escrivão-Adjunto, *Henrique Manuel Bernardo*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que por esta Secção e Juízo corre seus termos um processo comum (juiz singular), registado sob o n.º 3522/91-L.LSB (237/91), que o Ministério Público move contra a arguida Natália Morais Amaral Franco, casada, nascida em 15-12-33, natural de Santa Engrácia, Lisboa, filha de Fernando Pessoa Amaral e de Helena Mendes do Amaral, residente na Rua das Pedralvas, 21, 9.º F, Lisboa, doméstica, portadora do bilhete de identidade n.º 7477405, de 23-8-76, do Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, este último com a redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82, de 23-9.

Mas faz saber que, por despacho de 28-9-92, caducou a declaração de contumácia, nos termos do disposto no art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, que havia sido publicada no DR, 2.ª, de 24-7-91.

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Marinho Ferreira Barbosa*. — A Escriutária, *Antónia Morais*.

4.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. João Luís de Moraes Rocha, juiz de direito do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 6.845/91-L.LSB, da 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Agostinho Dias Furtado, filho de Pedro Mendes Furtado e de Paulina Varela Dias, natural de Cabo Verde, nascido a 28-8-58, portador do bilhete de identidade n.º 10729553, de 3-2-89, por Lisboa, com última residência conhecida na Avenida do Prolongamento de 25 de Abril, porta n.º 2, Costa da Caparica, Almada e, actualmente, ausente em parte incerta, por haver cometido o crime de induzir em erro funcionário, previsto e punido pelo art. 233.º, n.º 2, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração, a suspensão dos termos ulteriores ao processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 336.º do Código de Processo Penal), e a proibição de o arguido obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade, carta de conduções, certidão ou efectuar registos junto de quais-

quer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia).

Tal declaração, nos termos do n.º 5 do art. 337.º do Código de Processo Penal, tem o efeito jurídico enquanto subsistir o estado de contumácia ora declarado.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *João Luís de Moraes Rocha*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alice Raposo Silva*.

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 14 400/90 D.LSB, pendente na 3.ª Secção do 4.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Firmino Abel dos Santos Nunes, casado, profissional de seguros, nascido em 5-6-38 na freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, filho de Mário Nunes e de Iracena dos Santos Nunes, com última residência conhecida na Rua do Coronel Luna de Oliveira, 14, 5.º, frente, em Lisboa, por despacho de 28-4-92, foi declarada cessada a contumácia, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, em virtude de ter sido julgado extinto o procedimento criminal por despenalização.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Gonçalves e Alves Duarte*. — O Escrivão-Adjunto, (*Assinatura ilegível.*)

5.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — A Dr.ª Maria Fernanda Pereira Palma, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Correccional da Comarca de Lisboa, faz saber que, por despacho de 25-9-92, proferido nos autos de processo comum registado sob o n.º 6152/90, que o Ministério Público move contra Francisco José Santos Minhava, casado, filho de Afonso Teixeira Minhava e de Ilda de Oliveira Santos, natural de Santa Isabel, Lisboa, nascido em 11-10-46, titular do bilhete de identidade n.º 1289777, emitido em 27-2-85 por Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Alto das Cebolegas, Fontanelas, São João das Lampas, Sintra, cessaram todos os efeitos da declaração de contumácia, nos termos dos arts. 336.º, n.ºs 1 e 3, e 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código Penal, em que o mesmo foi declarado por despacho de 9-1-91, publicado no DR, 2.ª, 49, de 28-2-91.

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Fernanda Pereira Palma*. — O Escrivão-Adjunto, *João Campos Jerónimo*.

1.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 25-9-92, exarado nos autos de processo comum n.º 367/91, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Amílcar Coelho Filipe, casado, comerciante, nascido em 18-11-55, na freguesia de Vale de Anta, do concelho de Chaves, filho de André Barrigas Filipe e de Aida da Conceição, titular do bilhete de identidade n.º 3715375, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 3-11-83, com última residência conhecida na Rua de São Tiago, 198, 1.º, esquerdo, Fânzeres, Gondomar, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração.

Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e automóvel.

29-9-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 25-9-92, exarado nos autos de processo comum n.º 391/91, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Augusto Cardoso Vasconcelos, casado, industrial, nascido em 16-1-29, na freguesia de Grilo, do concelho de Baião, filho de Armando Augusto de Costa de Vasconcelos e de Maria Cândida Cardoso Vasconcelos, titular do bilhete de identidade n.º 830133, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 29-7-91, com última residência conhecida na Rua

de Camões, 494, 1.º, Porto, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração.

Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e automóvel.

29-9-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã de Direito, *Rita Bernardo Dinis Martins*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-9-92, exarado nos autos de processo comum n.º 645/91, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Luís de Oliveira, casado, comerciante, nascido em 29-11-39, na freguesia de São Félix da Marinha, do concelho de Vila Nova de Gaia, filho de Laurinda de Oliveira, titular do bilhete de identidade n.º 749699, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 17-6-86, com última residência conhecida em Granja de Cima, São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia, por ter cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção do mesmo e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo mesmo arguido após esta declaração.

Fica ainda inibido de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e automóvel.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã de Direito, *Rita Bernardo Dinis Martins*.

Anúncio. — O Dr. Frederico João Lopes Cebola, juiz de direito do 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 28-9-92, exarado nos autos de processo comum n.º 27/92, que corre termos pela 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move aos arguidos Filipe Neto Oliveira e Elsa Carneiro Fontes, casado, gerente, nascido em 3-9-51, na freguesia de Guimarei, do concelho de Santo Tirso, filho de Rosa Neto Oliveira, e casada, industrial, nascida em 1-7-87, na freguesia de Guimarei, do concelho de Santo Tirso, filha de Manuel Fontes e de Margarida Dias Carneiro, titular do bilhete de identidade n.º 6905805, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 1-7-87, respectivamente, com última residência conhecida no lugar de Costa da Quinta, Guimarei, Santo Tirso, por terem cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foram os mesmos declarados contumazes, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para os arguidos a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou à detenção dos mesmos e a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelos mesmos arguidos após esta declaração.

Ficam ainda inibidos de obter o bilhete de identidade, passaporte, certificado do registo criminal, carta de condução e certidões nos registos civil, predial, comercial e automóvel.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *Frederico João Lopes Cebola*. — A Escrivã de Direito, *Rita Bernardo Dinis Martins*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, juíza de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 30-4-92 exarado nos autos de processo comum n.º 11/90, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Conceição Reis Jesus, filho de João Reis Jesus e de Maria da Conceição, natural de Miragaia, Porto, nascido em 21-1-44, casado, cozinheiro, titular do bilhete de identidade n.º 3112265, emitido em 23-3-77 pelo Arquivo de Identificação do Porto, e com última residência conhecida na Rua do Campo de 5 de Outubro, 33, Barcelos, por ter cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, foi declarada caduca a declaração de contumácia nos termos do art. 2.º do Código Penal e aplicando o Dec.-Lei 454/91, de 28-12, publicada no DR, 2.ª, 115, de 19-5-90.

1-10-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã, *Rosa Maria Santos Pinto*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, juíza de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que, por despacho de 17-2-92 proferido nos autos de processo comum n.º 73/90, que o Ministério Público move contra o arguido Paulo Alexandre Mota Costa, solteiro, natural do Porto, nascido em 1-5-67, filho de Joaquim Ribeiro Costa e de Maria das Dores Oliveira, com última residência conhecida na Rua de Aires de Ornelas, 134, 1.º, centro, Porto, nos termos do art. 336.º do Código de Processo Penal, fica sem efeito a situação de contumácia em que o arguido se encontrava, por, nos termos dos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, 114.º, n.º 2, do Código Penal, e 51.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, ter sido declarado extinto o procedimento criminal.

A declaração de contumácia foi publicada no DR, 2.ª, de 28-12-90.

1-10-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã, *Rosa Maria Santos Pinto*.

Anúncio. — A Dr.ª Maria Isabel Louro Xavier Fernandes Castro Rocha, juíza de direito no 1.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, faz saber que, por despacho de 13-1-92 exarado nos autos de processo comum n.º 203/90, que corre termos pela 2.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Maria Teresa Del Rosário Rodriguez Martinez, casada, natural de Oviedo, Espanha, nascida em 1-6-51 e com última residência conhecida em Division Azul, 6, Oviedo, Espanha, por ter cometido o crime de abuso de confiança, foi declarada caduca a declaração de contumácia e extinto por prescrição o procedimento criminal. A declaração de contumácia foi publicada no DR, 2.ª, 106, de 9-5-91.

2-10-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã, *Rosa Maria Santos Pinto*.

2.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 23-9-92, proferido nos autos de processo comum (com tribunal singular) n.º 461/91, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Augusto Napoleão Azevedo Lourenço, casado, industrial, nascido a 19-6-47, em Miragaia, Porto, filho de José Pinto Lourenço e de Ludovina da Silva Azevedo, titular do bilhete de identidade n.º 0855103, emitido em 9-2-84, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Falcão, 759, 1.º, 4300 Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no citado art. 336.º, n.º 1, tem para o arguido as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a presente declaração (citado art. 337.º, n.º 1) e inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedada a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (citado art. 337.º, n.º 3).

24-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Campos*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 23-9-92, proferido nos autos de processo comum (com tribunal singular) n.º 461/91, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria da Conceição Parente Lourenço, casada, industrial, nascida a 4-4-50, em Santa Maria Maior, Viana do Castelo, filha de Manuel Silva de Sousa e de Maria das Dores Parente Martins Dias, titular do bilhete de identidade n.º 5810300, emitido em 15-2-90, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Falcão, 759, 1.º, 4300 Porto, à qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1 do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no citado art. 336.º, n.º 1, tem para a arguida as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios

jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após a presente declaração (citado art. 337.º, n.º 1) e inibição de a mesma obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedada a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente à arguida e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (citado art. 337.º, n.º 3).

24-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Campos*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 24-9-92, proferido nos autos de processo comum (com tribunal singular) n.º 527/91, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria da Graça Marques Vieira Gomes, solteira, comerciante, nascida a 9-4-65, em Santa Marinha, Vila Nova de Gaia, filha de Américo Fernando Moreira Gomes e de Rosa Marques Vieira, titular do bilhete de identidade n.º 6964138, emitido em 22-12-88, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Grémio Prosperidade do Candal, 68, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia, à qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção do Dec.-Lei 400/82, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no citado art. 336.º, n.º 1, tem para a arguida as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após a presente declaração (citado art. 337.º, n.º 1) e inibição de a mesma obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedada a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente à arguida e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (citado art. 337.º, n.º 3).

25-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Braga*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 9-1-92, proferido nos autos de processo comum n.º 949/91 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Rosa Maria Amorim Ribeiro, vendedora, nascida a 7-11-56, filha de Mário Ferreira Guimarães Ribeiro, com última residência conhecida na Rua de Coelho Neto, 78, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica, para a arguida, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

25-9-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 23-9-92, proferido nos autos de processo comum (com tribunal singular) n.º 125/92, pendente na 1.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Manuel do Amaral Fontes, solteiro, industrial, nascido a 5-10-50, em Travanca, Cinfães, Filho de Manuel Correia Fontes e de Maria Amélia da Rocha Amaral, titular do bilhete de identidade n.º 1934455, emitido em 12-10-90, pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida no Largo do Conde, Sobrado, 4550 Castelo de Paiva, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, nos termos do disposto no citado art. 336.º, n.º 1, tem para o arguido as seguintes implicações: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após a pre-

sente declaração (citado art. 337.º, n.º 1) e inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedada a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente à arguida e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas (citado art. 337.º, n.º 3).

25-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Cardoso Miguez Garcia*. — O Oficial de Justiça, *Maria de Fátima Braga*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 23-9-92, proferido nos autos de processo comum (com tribunal singular) n.º 306/90, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Mário Martins Ferreira, solteiro, industrial, filho de José Afonso Ferreira e de Maria Odete Martins de Castro, natural de Rio Tinto, Gondomar, nascido em 27-7-59, portador do bilhete de identidade n.º 3698027, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Montalegre, 210, rés-do-chão, direito, traseiras, Porto, actualmente detido no Estabelecimento Prisional do Porto, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi julgado cessada a contumácia por detenção e os efeitos dela (art. 336.º do Código de Processo Penal) relativamente ao arguido acima identificado.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 18-9-92, proferido nos autos de processo comum (com tribunal singular) n.º 666/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Berta Maria Raminhos dos Santos Pereira Batista, divorciada, nascida a 15-10-36, no Socorro, Lisboa, filha de Manuel Ferreira dos Santos e de Ema Raminhos, portadora do bilhete de identidade n.º 1159479 de 7-6-83, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Actor Chaby Pinheiro, 4, 1.º, direito, Linda-a-Velha, à qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquela arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1 do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para a arguida as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ela celebrados após a presente declaração e inibição de a mesma obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedada a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente à arguida e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 12-6-92, proferido nos autos de processo comum (com tribunal singular) n.º 858/91, pendente na 2.ª Secção do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Joaquim Paredes Pereira, separado, empregado industrial, nascido a 17-4-47, em Oliveira do Castelo, Guimarães, filho de Alfredo Pereira e Adelaide Alves Paredes, titular do bilhete de identidade n.º 3569931, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua da Caldeiroa, 33, Guimarães, ao qual é imputado o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

Tal declaração, que ordena a suspensão dos termos ulteriores do processo, tem para o arguido as seguintes consequências: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente declaração e inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectivar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e de automóveis, ficando vedada a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno

ou consular a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo S. M. Silva Dias*. — O Escriutário Judicial, (*Assinatura ilegível*.)

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 24-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 125/92 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido José Nunes Prudente, solteiro, mecânico, natural de Paranhos, Porto, nascido a 8-3-54, filho de Manuel Fernando Nunes Prudente e de Dalila Maria Carvalho Pena, com última residência conhecida na Rua de Silva Tapada, 117, 5.º, C, Porto, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica, para o arguido, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

Anúncio. — A Dr.ª Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar, juíza de direito do 2.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 3.ª Secção, faz saber que, por despacho de 24-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 263/92 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move à arguida Josefina Maria Pinheiro da Cruz, solteira, copeira, natural de Rio Tinto, Gondomar, nascida a 11-1-69, filha de João Lopes da Cruz e de Maria Rosa Pinheiro de Oliveira, com última residência conhecida na Rua do Bonfim, 293, Porto, por haver cometido o crime de burla previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, al. c), do Código Penal, foi a mesma declarada contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica, para a arguida, a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do referido Código de Processo Penal) e a proibição de obter ou renovar o passaporte, bilhete de identidade, certificado do registo criminal, carta de condução e certidão do assento de nascimento.

28-9-92. — A Juíza de Direito, *Teresa de Lurdes dos Reis Baltazar*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo Jorge Peixoto*.

3.º JUÍZO CORRECCIONAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — *Processo comum n.º 743/91, da 2.ª Secção.* — *Despacho.* — De acordo com o disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, declaro o arguido Manuel Ramiro Guedes, filho de Adalberto Augusto Fernandes e de Judite Augusta Guedes, nascido a 14-4-65, natural de Vinhais, concelho de Vinhais, portador do bilhete de identidade n.º 8402572, com última residência conhecida no Bairro do Coiço, sem número, em Vinhais, por ter cometido o crime de burla, previsto e punido pelo art. 316.º, n.º 1, do Código Penal, em situação de contumácia, com os efeitos do n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal e ainda decretada a proibição de o mesmo arguido obter o bilhete de identidade e o certificado do registo criminal.

Notificações e publicidade conforme os n.ºs 5 e 6 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

29-9-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz de Freitas N.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo M. Pacheco Miranda C.*

Anúncio. — O Dr. António José Ferraz de Freitas Neto, juiz de direito 3.º Juízo Correccional da Comarca do Porto, 2.ª Secção, faz saber que nos autos de processo comum n.º 452/91, a correr termos neste Juízo e Secção contra o arguido Henrique Jorge da Costa Santos, divorciado, comerciante, nascido em 4-7-57, natural de Santa Maria dos Olivais, Lisboa, filho de Bernardino Oliveira Santos e de Adelaide Pinheiro Costa, e residente na Rua do Vale Formoso de Baixo, pátio 78, casa 6, Lisboa, por despacho de 30-9-92, foi declarada cessada a contumácia, em que se encontrava aquele arguido, nos termos do disposto no art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *António José Ferraz F. Neto*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Martins da Silva*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio. — O Dr. Francisco António de Figueiredo Caramelo, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal de Lisboa, faz saber que no processo comum (com intervenção do tribunal colectivo) n.º 29/92 (NUIPC 79/92.7TCLSB), da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal de Lisboa, que o Ministério Público move contra Pedro Baltazar de Almeida e Vasconcelos Sumner Dias, solteiro, estudante, nascido a 24-5-61, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Manuel Baltazar Sumner Dias e de Maria Alice Almeida Vasconcelos Freire Rosa Sumner Dias, portador do bilhete de identidade com o n.º 5510260, de 22-1-87, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Sol ao Rato, 73, 2.º, Lisboa, pelo crime de furto qualificado previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. c), d) e h), do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos do art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, declaração que implica a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção, bem como a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter quaisquer documentos junto de repartições públicas.

25-9-92. — O Juiz de Direito, *Francisco António de Figueiredo Caramelo*. — O Escriutário, *Gonçalo Nuno Carvalho Neves*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — O juiz de direito do 1.º Juízo Criminal da Comarca do Porto faz saber que no processo comum n.º 47/92, pendente na 2.ª Secção do 1.º Juízo, em que é arguido José Manuel Santo Vaz, casado, piloto aviador, nascido a 25-7-62 em Mafamude, Vila Nova de Gaia, filho de Narciso Botelho Vaz e de Luísa Santo Freire Botelho Vaz, com última residência em Cercal, Cadaval, Torres Vedras, por haver cometido um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. c), e um crime de introdução em local vedado ao público, previsto e punido pelo art. 177.º do Código de Processo Penal, foi o mesmo declarado contumaz, por despacho proferido a 15-9-92, para além das restrições contidas no art. 336.º do Código de Processo Penal, importando esta declaração a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, ficando-lhe ainda vedada a obtenção junto de quaisquer autoridades públicas ou administrativas dos seguintes documentos ou a sua revalidação: carta de condução de quaisquer veículos, bilhete de identidade, cartão de contribuinte, licença de caça ou pesca, licença de uso e porte de arma de qualquer natureza, e a suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido.

24-9-92. — O Juiz de Direito, *António Ferreira Marques*. — A Escriutária, *Maria de Fátima Queirós da S. Abreu*.

Anúncio. — Faz-se público que, por despacho de 30-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 146/89 da 1.ª Secção, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Adélio Ferreira Leal Brites, solteiro, treinador de futebol, nascido a 31-7-44, natural da freguesia de São Pedro de Avioso, Castelo da Maia, filho de Armando Leal Brites e de Ângela Ferreira, residente na casa de pernoitas Lanterna Vermelha, na Rua de São Sebastião, 83, Porto, foi declarada cessada a situação de contumácia, cuja declaração foi publicada no DR, 2.ª, 290, de 19-12-89, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

1-10-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Manuel Monterroso Carvalho Gomes*. — A Escrivã-Adjunta Interina, *Maria Filomena Correia*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio. — *Declaração de contumácia.* — O Dr. Pedro Álvaro Donas Botto Fernando, juiz de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Porto, faz saber que, por despacho de 1-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 127/91, da 1.ª Secção deste Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Justino da Silva Ferreira de Oliveira, casado, segurança, nascido em 2-11-65, em Angola, portador do bilhete de identidade n.º 9959794, emitido em Lisboa, filho de Justino Ferreira de Oliveira e de Fernanda Moreira da Silva, com a última residência conhecida no Bairro de São Roque da Lameira, bloco 1, entrada 143, casa 33, no Porto, imputando-lhe a prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo art. 297.º, n.º 1, al. f), do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do

art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração.

1-10-92. — O Juiz de Direito, *Pedro Álvaro Donas Botto Fernando*. — O Adjunto, *Vítor Manuel Barata Delgado*.

TRIBUNAL DE CÍRCULO E DE COMARCA DE VILA REAL

Anúncio. — O Dr. Emídio Pires Rodrigues, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, faz saber que, por despacho de 2-10-92 proferido nos autos de processo comum singular n.º 148/92, a correr termos na 1.ª Secção deste Tribunal contra António Pedro dos Santos José, casado, pedreiro, nascido a 29-1-65, filho de Salvador José e de Irene dos Santos Teixeira, natural de Penagoia, Lamego, com última residência conhecida em Rua das Canas, Santa Marta de Penaguião, por haver cometido o crime de tiro de arma de fogo previsto e punido pelo art. 152.º, n.º 1, al. a), do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, declaração esta que implica para o mesmo a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal).

13-10-92. — O Juiz de Direito, *Emídio Pires Rodrigues*. — A Escriutária Judicial, *Deolinda Pinto Coelho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AMARANTE

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante correm termos os autos de processo comum registado sob o n.º 27/91 da 2.ª Secção, que o Ministério Público e outro nesta comarca move contra o arguido Eduardo Ribeiro Soares, casado, soldador, nascido em 8-8-54, em Lousada, filho de Adriano Soares e de Maria Emília Ribeiro, com última residência conhecida no lugar de Balanceiros, Real, Amarante, titular do bilhete de identidade n.º 3306685, de 23-1-80, de Lisboa, foi, por despacho de 30-9-92, declarada cessada a situação de contumácia e ordenado o arquivamento dos autos, por ter havido desistência de queixa.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Antunes Figueiredo de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima da R. Afonso*.

Anúncio. — Faz-se saber que pela 2.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Amarante correm termos os autos de processo comum registado sob o n.º 610/91, que o digno magistrado do Ministério Público nesta comarca move contra o arguido Valdemar Ribeiro Nunes, solteiro, industrial, nascido a 7-1-62, em Vila Boa de Quires, Marco de Canaveses, filho de Abílio Ferreira Nunes e de Maria Helena Ribeiro, residente no lugar de Quatro Irmãos, Vila Boa de Quires, Marco de Canaveses, e actualmente a residir em parte incerta de França, nos quais o arguido se encontra indiciado de haver cometido um crime de ofensas corporais previsto e punido nos termos dos arts. 142.º e 385.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal e um crime de coacção, previsto e punido nos termos do art. 384.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, e nesses autos foi, por despacho de 30-9-92, declarado contumaz, com os seguintes efeitos: proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, carta de condução, passaporte, ou quaisquer certidões de registo junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

30-9-92. — O Juiz de Direito, *António Manuel Antunes Figueiredo de Almeida*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Fátima da R. Afonso*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASCAIS

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 1345/91, do 2.º Juízo, 2.ª Secção, que o Ministério Público move a António Maria Peixe Batista, casado, empregado bancário, filho de Avelino Santos Batista e de Argentina Maria Peixe, natural de Sacramento, do concelho de Lisboa, nascido a 27-5-55, portador do bilhete de identidade n.º 4909466, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Freixo Capitão, 5, 1.º, esquerdo, no Cacém, em Sintra, nos quais se encontrava indiciado por haver cometido o crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, cessou a contumácia em que o mesmo havia sido declarado, nos termos do disposto nos arts. 336.º, n.º 3, e 337.º, n.º 3, ambos do Código de Processo Penal, deixando de implicar

para aquele a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, podendo assim adquirir quaisquer documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas.

28-9-92. — O Juiz de Direito, *Manuel Monteiro Gonçalves*. — O Escrivã-Adjunto, *Rocha de Freitas*.

Anúncio. — A Dr.ª Manuela Barracosa, juíza da 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, faz saber que na 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Cascais, nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 754/90, que o Ministério Público move contra Jorge Paulo Rodrigues Ribeiro, filho de Albano Carvalho Ribeiro e de Maria Conceição Silva Rodrigues Ribeiro, solteiro, desempregado, nascido a 12-2-69, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, com a última residência conhecida na Rua de Feliciano Moreira, Vivenda Morgado, 1.º, Rana, Carcavelos, Cascais, nos quais o arguido se encontra acusado de haver cometido um crime previsto e punido nos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, als. d) e h), do Código Penal.

Dos mesmos autos é o mesmo declarado contumaz, com os seguintes efeitos previstos nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal: suspensão dos ulteriores termos do processo até que o arguido se apresente em juízo, sem prejuízo da realização dos actos urgentes, nos termos do art. 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos actos jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, e proibição de obter passaporte, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

Estes efeitos vigoram enquanto durar a situação de contumácia.

30-9-92. — A Juíza de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Escrivã-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 24-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 1841/92, da 3.ª Secção, foi a arguida Helena Maria Seabra Antunes, casada, tarefeira, filha de António Mendes Antunes e de Maria Carolina Seabra, nascida em 29-12-62, na freguesia de Lervão, concelho de Penacova, portadora do bilhete de identidade n.º 8260031, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 2-5-89, com última residência conhecida na Quinta do Dr. Beirão, 34, 8.º, frente, em Castelo Branco, e actualmente ausente em parte incerta, declarada contumaz, por nestes autos estar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, implicando tal declaração para a mesma a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter certidões ou efectuar registos junto das autoridades públicas e ainda de obter passaportes ou bilhete de identidade.

29-9-92. — O Juiz de Direito, *Inácio Monteiro*. — O Escrivã, *Júlio Mendes*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 24-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 1915/92, da 3.ª Secção, foi o arguido Carlos Santos Silva, casado, desempregado, filho de José Nunes da Silva e de Júlia dos Santos, nascido em 27-8-60, na freguesia de Sarzedas, concelho de Castelo Branco, portador do bilhete de identidade n.º 7999793, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 26-4-88, com última residência conhecida no Bairro de Ribeiro das Perdizes, A, Rua Catorze, lote 34, em Castelo Branco, e actualmente ausente em parte incerta, declarado contumaz, por nestes autos estar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, implicando tal declaração para a mesma a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração, bem como a proibição de obter certidões ou efectuar registos junto das autoridades públicas e ainda de obter passaportes ou bilhete de identidade.

29-9-92. — O Juiz de Direito, *Inácio Monteiro*. — O Escrivã, *Júlio Mendes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio. — Faz-se saber que no processo comum singular n.º 618/91 da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o Ministério Público move ao arguido Fernando António Morgado da Silva Gouveia, divorciado, vendedor, nascido a 10-8-60, natural de Coimbra (Santa Cruz), filho de Luís Fernando da Silva Gouveia e de Graciete Morgado Bandeirinha, ausente em parte incerta e com última residência conhecida na Estrada de Eiras, 57, Coimbra, por haver cometido dois

crimes de furto, previstos e punidos pelos arts. 296.º e 297.º, n.º 2, al. c), do Código Penal, e por não ter sido viável a sua notificação para julgamento, foi o arguido declarado contumaz, com as seguintes consequências: ficam suspensos os ulteriores termos processuais até à data da apresentação em juízo, sem prejuízo da realização de actos urgentes; fica proibido de obter bilhete de identidade (de que é titular sob o n.º 4356011, emitido em 8-9-89, por Lisboa), carta de condução, passaporte, bem como certidões para quaisquer fins junto de repartições públicas; anulabilidade dos negócios patrimoniais a celebrar e arresto em todos os bens e contas bancárias, nos termos do art. 337.º do Código de Processo Penal.

12-10-92. — A Juíza de Direito, *Olga Maria dos Santos Maurício*. — O Escrivão-Adjunto, *José P. Lourenço*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 30-9-92, exarado nos autos de processo comum (juiz singular) registado sob o n.º 266/88, a correr termos pela 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca da Covilhã, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Dias Miguel, nascido em 2-6-55, natural da freguesia de Benquerenças, Castelo Branco, filho de António Miguel e de Antónia Dias, titular do bilhete de identidade n.º 4430317, emitido em 14-1-80 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, actualmente detido no Estabelecimento Prisional da Covilhã, foi, nos termos do art. 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, julgada finda a situação de contumácia em que o arguido se encontra por se achar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27.

1-10-92. — O Juiz de Direito, *António Vieira Marinho*. — A Escriutária, *Maria de Lurdes Esteves Paula Baptista*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio. — A Dr.ª Ana Cristina Aparício de Oliveira Duarte, faz saber que, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 38/92 da 3.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move ao arguido António Pedro Carvalho Coelho Ribas, filho de António Gomes Coelho Ribas e de Maria Judite Carvalho, natural da freguesia de São Paio de Oleiros, concelho da Feira, nascido a 17-9-64, casado, portador do bilhete de identidade n.º 7021367, emitido em 17-9-85 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Avenida do Comendador Henrique Amorim, Santa Maria de Lamas, Feira, por haver cometido o crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, com a redacção que lhe foi dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade de todos os negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após esta declaração (art. 337.º do Código de Processo Penal) e ainda a proibição de o arguido obter documentos relativos à sua identificação como bilhete de identidade, passaporte, cartão de contribuinte e de eleitor, assim como certidões ou registos junto das autoridades públicas.

2-10-92. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Aparício de Oliveira Duarte*. — A Escrivã de Direito, *Alice Belinha e Sá Relvas Dias*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE ESTREMOZ

Anúncio. — O Dr. Francisco José Rodrigues de Matos, juiz de direito da comarca de Estremoz, faz saber que nos autos de processo comum singular registado sob o n.º 933/91, que o Ministério Público move contra o arguido José Fernando Rodrigues Garcia, casado, comerciante, filho de Armindo dos Reis Garcia e de Purificação Domingos dos Reis Garcia nascido em 2-2-31, natural da freguesia da Sé, concelho de Lisboa, com última residência conhecida no Alto da Assumada, Santa Maria, Estremoz, por se encontrar acusado como autor material de um crime previsto e punido no art. 37.º, n.º 1 e 3, do Dec.-Lei 28/84, de 20-1, foi declarado contumaz, ao abrigo do disposto nos arts. 335.º e 336.º do Código de Processo Penal, com as seguintes condições: anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração, bem como a proibição de obter certidão de nascimento, casamento e passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades pú-

blicas, nomeadamente conservatórias do registo civil, predial, comercial ou automóvel, notariado, Centro de Identificação Civil e Criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

25-9-92. — O Juiz de Direito, *Francisco José Rodrigues de Matos*. — O Escriutário Judicial, *Joaquim José Faustino Ramalho*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 74/92 da 2.ª Secção, pendentes nesta comarca (com intervenção do tribunal singular) contra o arguido Silvino Jorge Dias Seabra, filho de António Luís da Silva Seabra e de Irene Garcia Dias, nascido a 1-3-59, portador do bilhete de identidade n.º 6005697, emitido pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, natural do Socorro, da comarca de Lisboa, e residente na Praceta do Padre Vicente Rodrigues, L-21, 3.º, direito, da freguesia de São João da Talha, da comarca de Sacavém, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi, por despacho de 24-9-92, declarada caducada a declaração de contumácia.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *Alberto Augusto de Araújo Veloso*. — O Escriutário, *Manuel Joaquim Mendes Nunes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio. — O Dr. Joaquim José Felizardo Paiva, juiz de direito do Tribunal Judicial da Comarca do Fundão, faz saber que no processo comum singular n.º 117/91, que corre termos pela 1.ª Secção deste Tribunal do Fundão, em que é arguido Samuel dos Santos Matos, solteiro, director de vendas, filho de José da Costa Matos e de Maria José Martins dos Santos Matos, nascido a 10-10-38, na Parede, São Domingos de Rana, concelho de Cascais, titular do bilhete de identidade n.º 2122629, com última residência conhecida na Rua de Acácio de Paiva, 8, 1.º, esquerdo, em Lisboa, foi este arguido declarado contumaz por despacho de 30-9-92, por se encontrar indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, o último com a redacção dada pelo art. 5.º, n.º 1, do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, tendo esta contumácia os efeitos previstos no art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, sendo por isso anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial que o arguido celebre após esta declaração, ficando ainda proibido de obter bilhete de identidade, passaporte e certidões nas conservatórias do registo civil e predial.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Joaquim José Felizardo Paiva*. — A Escriutária Judicial, *Maria do Carmo V. B. Perdigoto Fernandes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio. — O Dr. Artur Daniel Tarú Vargues da Conceição, juiz de direito do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Guimarães, faz público que nos autos de processo comum n.º 529/91, a correr termos pela 1.ª Secção deste Juízo, que o Ministério Público move contra o arguido Damião Augusto Ferreira Rebelo, divorciado, empregado de mesa, nascido a 15-5-52, na freguesia de Cumieira, Santa Marta de Penaguião, filho de Manuel José Rebelo e de Maria Isabel Ferreira, com última residência no Bairro de Damião Velho, 7, Fermentões, Guimarães, portador do bilhete de identidade n.º 9985489, emitido em 14-5-90, pelo CICC, por haver cometido o crime de furto qualificado, previsto e punido pelo art. 927.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, o que implica a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente declaração e a proibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte e a carta de condução e de efectuar registos nas conservatórias do registo predial, comercial e automóvel, ficando vedada a qualquer dos serviços dos registos e do notariado de qualquer serviço público português interno ou consular, a satisfação de requisições de certificados, certidões ou documentos análogos que digam respeito exclusivamente ao arguido e não sejam feitas por autoridades ou repartições públicas.

28-9-92. — O Juiz de Direito, *Artur Daniel Tarú Vargues da Conceição*. — A Escriutária, *Eufrazia de Almeida Fernandes*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LAMEGO

Anúncio. — Por despacho de 22-9-92, proferido nos autos de processo comum n.º 101/92 da 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Lamego, foi declarado contumaz o arguido Orlando Augusto Fernandes Ferreira, solteiro, filho de Augusto Ferreira e de Zulmira dos Santos Fernandes, nascido a 2-3-68, natural da freguesia de Vilar Seco da Lomba, concelho de Vinhais, ali habitualmente residente no lugar de Passos e actualmente ausente em parte incerta de Espanha, por se encontrar indiciado da prática de um crime previsto e punido pelas disposições conjugadas dos arts. 24.º, n.ºs 1 e 3, e 40.º, al. a), da Lei 30/87, de 7-7, este último na redacção introduzida pelo artigo único da Lei 89/88, de 5-8, ficando proibido de obter bilhete de identidade, passaporte e quaisquer certidões, para além das consequências da declaração de contumácia previstas nos n.ºs 1 e 2 do art. 337.º do Código de Processo Penal.

2-10-92. — O Juiz de Direito, *Fernando Augusto Samões*. — A Escrivã-Adjunta, *Olinda da Conceição L. Carvalho Pereira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 161/91, a correr seus termos na 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, que o Ministério Público move contra a arguida Elizabeth Gouveia Carreira da Silva, casada, empregada de escritório, filha de Adelino Carreira e de Celeste Teresa Gouveia, natural de Leiria, nascida a 26-10-64, portadora do bilhete de identidade n.º 9612614, do Arquivo de Identificação de Lisboa, emitido em 23-10-86, com última residência conhecida em Aparícios, Santa Eufémia, Leiria, a qual é acusada da prática de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma notificada editalmente para se apresentar em juízo no prazo de 30 dias, sob pena de ser declarada contumaz. Não fez a sua apresentação dentro do referido prazo.

Assim, por tal motivo, foi a referida arguida declarada contumaz, por despacho proferido em 23-9-92, com os efeitos previstos no art. 337.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Processo Penal.

29-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria Jorge Pacheco*. — O Escrivão-Adjunto, *Ludgero Sancho Alves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE LOULÉ

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 28-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 3148/92 da 1.ª Secção do 2.º Juízo deste Tribunal, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido José Manuel Ferreira Pereira de Almeida, filho de Manuel Carlos Pereira de Almeida e de Maria Luísa Ferreira, natural de Gondomar, Peso da Régua, nascido em 31-3-57, solteiro, com última residência conhecida no Sítio das Benfarras, Boliqueime, Loulé, portador do bilhete de identidade n.º 3471068, emitido em 13-11-90 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, por haver cometido o crime de homicídio por negligência, previsto e punido pelo art. 136.º, n.º 1, do Código Penal, foi aquele arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal.

Tal declaração tem o efeito jurídico de serem anulados os negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após a presente declaração; inibição de o mesmo obter ou renovar o bilhete de identidade, o passaporte, a carta de condução, certidões ou obter registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial e automóvel, CICC, DGV, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

1-10-92. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria Nunes Soares*. — A Escrivã-Adjunta, *Deolinda Leite Teixeira*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

Anúncio. — Felisberto dos Santos, juiz de direito na comarca de Macedo de Cavaleiros, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 84/91, pendentes na Secção de Processos deste Tribunal Judicial contra o arguido João Pissarro Lopes, casado, trolha, nascido a 7-4-65, filho de Henrique Ribeiro Lopes e de Leonida da Conceição Pissarro, natural e residente em Macedo de Cavaleiros e actualmente em parte incerta, foi, por despacho exarado nos autos acima mencionados, considerada caduca a declaração de contumaz, nos termos do art. 336.º, n.º 3, do Código de Processo Penal.

9-10-92. — O Juiz de Direito, *Felisberto Santos*. — O Escrivão-Adjunto, *Aníbal Duarte Tomé Afonso*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MAFRA

Anúncio. — Torna-se público que nos autos de processo comum registados sob o n.º 295/91, pendentes na 2.ª Secção do Tribunal Judicial de Mafra, que o Ministério Público move contra o arguido Carlos Hermenegildo Serrano Marques, solteiro, caixeiro de indústria farmacêutica, filho de Manuel Malaquias Marques e de Fortunata Maria Serrano Marques, nascido em 5-2-57, natural de Almada e residente na Rua de Angola, 12, 2.º, esquerdo, Cova da Piedade, Almada, actualmente ausente em parte incerta, por haver cometido um crime de exploração ilícita de jogo de fortuna ou azar, previsto e punido pelos arts. 2.º e 56.º do Dec. 48 912, de 18-3-69 (com a redacção que lhe foi dada pelo art. 8.º do Dec.-Lei 277/82, de 16-7) e 4.º, 8.º e 108.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 422/89, de 2-12, com referência aos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 277/92, de 16-7, e Desp. Norm. 148/82, de 16-7, e Dec. Regul. 76/86, de 31-12, foi este arguido declarado contumaz por despacho de 17-9-92, com a consequência de serem anuláveis os negócios jurídicos de natureza patrimonial após esta data (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) efectuados por este arguido e proibido de obter bilhete de identidade, passaporte, ou qualquer certidão de nascimento, casamento e divórcio, ficando assim suspensos os posteriores termos dos autos acima identificados até apresentação ou detenção do arguido nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

28-9-92. — O Juiz de Direito, *Raul Eduardo Nunes Esteves*. — A Escriutária, *Cândida Rocha Gonçalves*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum singular n.º 239/90 da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, que o Ministério Público move contra Joaquim Pereira Barreiros, casado, comerciante, filho de Joaquim Condes Barreiros e de Noémia de Jesus Pereira, nascido a 17-2-48, em Poiares, Régua, possuidor do bilhete de identidade n.º 3501462, de 18-4-89, Lisboa, com última residência conhecida na Rua de Manuel Luís Leite Júnior, São João da Madeira, actualmente em parte incerta, e acusado pela prática de crime de emissão de cheque sem cobertura, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 9-10-92, foi o arguido acima identificado, declarado contumaz, implicando a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, a proibição de efectuar quaisquer registos em seu nome nas conservatórias dos registos comercial, predial, civil e automóvel, ou de aí obter certidões ou documentos, e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade ou carta de condução.

Ficam suspensos os termos do processo até à sua apresentação em juízo, sem prejuízo dos actos urgentes.

12-10-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que, no processo comum singular n.º 149/92 da 1.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Oliveira de Azeméis, que o Ministério Público move contra José António Paiva Oliveira, solteiro, sapateiro, natural de Fajões, Oliveira de Azeméis, de 21 anos de idade, filho de Manuel Marques Oliveira e de Silvina Gomes Paiva, com última residência conhecida no lugar de Parrinho, em São João da Madeira, actualmente em parte incerta, e acusado pela prática de crime de furto qualificado, previsto e punido pelos arts. 26.º, 296.º, 297.º, n.ºs 1 e 2, als. c), d) e h), 298.º, n.ºs 1 e 2, e 299.º do Código Penal, por despacho de 28-9-92, foi o arguido acima identificado declarado contumaz, implicando a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, a proibição de efectuar quaisquer registos em seu nome nas conservatórias dos registos comercial, predial, civil e automóvel, ou de aí obter certidões ou documentos, e a proibição de obter ou renovar passaporte, bilhete de identidade ou carta de condução.

Ficam suspensos os termos do processo até à sua apresentação em juízo, sem prejuízo dos actos urgentes.

29-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Anúncio. — Por despacho de 24-9-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 86/92 da 2.ª Secção deste Tribunal, que o Ministério Público move contra o arguido Ramiro dos Santos Pires, casado, industrial, nascido a 27-4-50, em Coimbra, filho de Adail Pires dos Santos e de Silvina da Piedade dos Santos, titular do bi-

lhete de identidade n.º 4013807, de 25-8-87, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida em Salmanha de Baixo, Vila Verde, Figueira da Foz, actualmente ausente em parte incerta do estrangeiro, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo declarado contumaz, declaração esta que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após tal declaração (art. 337.º do Código de Processo Penal), bem como a proibição de obter documentos, certidões ou registos junto das autoridades públicas, ficando, assim, suspensos os posteriores termos do processo acima identificado até apresentação ou detenção do arguido, nos termos do art. 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal.

29-9-92. — A Juíza de Direito, *Maria João Fontinha Areias Cardoso*. — O Escrivão, *Ernesto Queijo dos Santos*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 6-10-92, proferido nos autos de processo comum n.º 64/92, que o Ministério Público move contra o arguido Pedro Alexandre Alves Correia, solteiro, desempregado, portador do bilhete de identidade n.º 9461357, de 7-1-88, emitido em Lisboa, filho de Juvenal Augusto do Ponte Correia e de Maria Deolinda Ferreira Alves Correia, natural da Amadora, nascido em 27-12-63, com última residência conhecida na Rua de Vieira Lusitano, 4, 3.º, direito, Damaia, Amadora, indiciado pela prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção introduzida pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, foi este arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando, assim, suspensos os autos até à sua apresentação ou detenção.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após esta data.

13-10-92. — O Juiz de Direito, *Luís Adriano de Assunção*. — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Ferreira Brito*.

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 8-10-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 69/92, que o Ministério Público move contra o arguido José Manuel Inácio Peres, solteiro, pedreiro, portador do bilhete de identidade n.º 9747013, natural de Oliveira do Hospital, filho de Manuel Peres e de Maria de Lurdes Inácio, nascido no dia 12-3-63, com última residência conhecida no Edifício José Damião, 3.º, frente, Lagares da Beira, Oliveira do Hospital, indiciado pela prática de um crime de condução ilegal, previsto e punido no art. 1.º do Dec.-Lei 123/90, de 14-4, foi este arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 335.º, 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando, assim, suspensos os autos até à sua apresentação ou detenção.

Tal declaração implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial por si celebrados após esta data.

13-10-92. — O Juiz de Direito, *Luís Adriano de Assunção*. — O Escrivão-Adjunto, *António Fernando Ferreira Brito*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio. — Anuncia-se que nos autos de processo crime comum n.º 262/91, pendente na 1.ª Secção do Tribunal Judicial da Comarca de Paços de Ferreira, contra o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, natural de Orca, Fundão, nascido em 12-7-44, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento, comerciante, titular do bilhete de identidade n.º 1510223, de 14-4-86, com última residência conhecida na Rua do Dr. Jacinto Goulão, 29, Alcains, Castelo Branco, por se encontrar acusado como autor material de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo arguido declarado contumaz, por despacho de 30-9-92, nos termos dos arts. 335.º a 337.º do Código de Processo Penal, o que implica para o arguido a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração de contumácia, bem como a proibição de obter qualquer documento, certidão ou registo junto de qualquer autoridade pública.

30-9-92. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira de Araújo Barros*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio. — Faz-se saber que, por despacho de 9-6-92, proferido nos autos de processo comum singular n.º 30/90 do 2.º Juízo, 1.ª Secção, em que são autor o Ministério Público e arguido Jorge

Dias Caseiro, sep. judic., vendedor, natural da freguesia de Paranhos, Porto, onde nasceu em 26-2-40, filho de Francisco Caseiro e de Negrete Aurélia Dias Caseiro, portador do bilhete de identidade n.º 1762674, de 11-7-86, do Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua de São Dinis, 560, 2.º, esquerdo, Porto, acusado do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 1, do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarada cessada a declaração de contumácia em que aquele arguido se encontrava, ficando nulas as proibições decretadas, entre elas, além das consequências enumeradas no art. 337.º do Código de Processo Penal, o seguinte: anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar; proibição de obtenção de certidões; proibição de obtenção de quaisquer outros documentos, certidões, passaportes, renovação de autorização para emigrar, que impliquem a sua deslocação para o estrangeiro, e ainda proibição de movimentar, por si ou outrem, quaisquer contas, ainda que delas seja simples co-titular, em estabelecimentos bancários ou similares.

28-9-92. — O Juiz de Direito, *José Luís Paulo Escudeiro*. — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 368/90 da 2.ª Secção do 1.º Juízo (crime: emissão de cheque sem provisão), o arguido José Carlos da Silva Leal, casado, industrial, filho de Adelino da Cunha Leal e de Sofia Alice Coelho da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 5727645, emitido em 28-9-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural e com última residência conhecida em Seixoso, Vilela, Paredes, foi declarado contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

28-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 108/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo (crime: emissão de cheque sem provisão), o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, casado, comerciante, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, natural de Orca, Fundão, portador do bilhete de identidade n.º 1510223, emitido em 14-4-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Dr. Jacinto Goulão, 29, Alcains, Castelo Branco, foi declarado contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

28-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 115/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo (crime: emissão de cheque sem provisão), o arguido Luís Filipe de Oliveira Ferreira, solteiro, vendedor, filho de Carlos Alberto Castelhanos Ferreira e de Maria Irene Pereira Oliveira, portador do bilhete de identidade n.º 4891559, emitido em 13-1-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural e com última residência conhecida na Praça da República, 52, 3.º, esquerdo, Montijo, foi declarado contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

28-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 130/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo (crime: emissão de cheque sem provisão), o arguido Mário Fernando Moreira Gonçalves, casado, comerciante, filho de Vitorino Gonçalves e de Maria Rosa Moreira, portador do bilhete de identidade n.º 2928542, emitido em 3-10-85 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural e com última residência conhecida em Corregais, Lordelo, Paredes, foi declarado contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

28-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível*). — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível*).

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 442/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo (crime: emissão de cheque sem provisão), o arguido José Carlos da Silva Leal, casado, industrial, filho de Adelino da Cunha Leal e de Sofia Alice Coelho da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 5727645, emitido em 28-9-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural e com última residência conhecida em Seixoso, Vilela, Paredes, foi declarado contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

28-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 270/90 da 2.ª Secção do 1.º Juízo (crime: emissão de cheque sem provisão), o arguido Joaquim Robalo Gonçalves Monteiro, casado, comerciante, filho de Virgílio Gonçalves Monteiro e de Felisbela do Nascimento Robalo, natural de Orca, Fundão, portador do bilhete de identidade n.º 1510223, emitido em 14-4-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Rua do Dr. Jacinto Goulão, 29, Alcains, Castelo Branco, foi declarado contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

29-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 119/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo (crime: emissão de cheque sem provisão), a arguida Cristina Maria Lopes Ferreira, casada, filha de Américo Moreira Ferreira e de Maria Irene Soares Lopes, portadora do bilhete de identidade n.º 9238418, emitido em 6-3-86 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural e com última residência conhecida em Santa Luzia, Rebordosa, Paredes, foi declarada contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibida de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

29-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 153/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo (crime: emissão de cheque sem provisão), o arguido Alexandre Julien Eraw, natural da Bélgica, sócio gerente da firma Cobra — Fábrica de Máquinas Industriais, Lda, com sede em Meães, Lousado, Vila Nova de Famalicão, foi declarado contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

29-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 190/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo (crime: emissão de cheque sem provisão), o arguido António Pereira Alves, casado, industrial, filho de José Alves e de Leopoldina Pereira Alves, portador do bilhete de identidade n.º 3544215, emitido em 16-10-84 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural e com última residência conhecida em Santa Luzia, Rebordosa, Paredes, foi declarado contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

29-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 450/91 da 2.ª Secção do 1.º Juízo (crime: emissão de cheque sem provisão), o arguido António Armando Moreira Ribeiro, casado, marceneiro, filho de Júlio Ferreira Ribeiro e de Deolinda Moreira, portador do bilhete de identidade n.º 3912836, emitido em 10-11-86

pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, natural e com última residência conhecida em Santa Marta, Lordelo, Paredes, foi declarado contumaz (art. 337.º do Código de Processo Penal), o que implica a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após a declaração, bem como fica proibido de obter certidões, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e suas renovações.

29-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*)

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel da Mata Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 150/92 da 1.ª Secção do 2.º Juízo desta Comarca de Santarém, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Maria Auxilia Ralos Lopes, solteira, cabeleireira, filha de Amaro António Lopes e de Maria da Luz Sousa Ramos Lopes, nascida em 9-2-63 em Cabo Verde, com o bilhete de identidade n.º 16025433, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 9-7-86, com última residência conhecida em C. C. CEDIPRAIA, Avenida de 25 de Abril, Portimão, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, por despacho de 17-9-92, foi declarada contumaz nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal e com os efeitos seguintes: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º); e proibição de a mesma obter certidões de nascimento e casamento, bem como bilhete de identidade e passaporte.

23-9-92. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel da Mata Ribeiro.* — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Fernandes da Silva.*

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel da Mata Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, faz saber que nos autos de processo comum singular n.º 402/92 da 1.ª Secção deste Juízo, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido Carlos Manuel Jorge da Silva, solteiro, técnico de electrónica, filho de José António de Sousa Jorge e de Maria Gabriela da Silva, nascido em 15-2-61 em Moçambique, com última residência conhecida na Avenida de 25 de Abril, 15, 1.º, direito, Almeirim, por haver cometido um crime previsto no art. 24.º, n.º 3, da Lei 30/87, de 7-7, punível nos termos do art. 40.º, n.º 1, al. a), do mesmo diploma, por despacho de 17-9-92, foi declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, e com os efeitos seguintes: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação e ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º do Código de Processo Penal); e proibição de obter quaisquer documentos, certidões de nascimento e casamento, bem como bilhete de identidade e passaporte junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

24-9-92. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel da Mata Ribeiro.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria dos Santos Panarra Ferreira Borba.*

Anúncio. — O Dr. Luís Manuel da Mata Ribeiro, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, faz saber que no processo comum n.º 214/91 do 2.º Juízo, 1.ª Secção, do Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, que o digno magistrado do Ministério Público move ao arguido Paulo Alexandre Bento Faustino Vieira, casado, nascido em 14-2-67, cabouqueiro, filho de Horácio de Jesus Faustino e de Maria Isabel das Neves Bento, natural de Lamas, Cadaval, portador do bilhete de identidade n.º 8456680, emitido em 23-10-89 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, com última residência conhecida na Calçada das Eiras, 52, 2.º, esquerdo, Cadaval, Torres Vedras, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos arts. 23.º e 24.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi declarado contumaz, nos termos do disposto no art. 336.º do Código de Processo Penal, e com os efeitos seguintes: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação e ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do referido art. 336.º do Código de Processo Penal); e proibição de obter quaisquer documentos, certidões de nascimento e casamento, bem como bilhete de identidade e passaporte junto das autoridades públicas (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

25-9-92. — O Juiz de Direito, *Luís Manuel da Mata Ribeiro.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria dos Santos Panarra Ferreira Borba.*

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO SEIXAL

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum n.º 390/91 da 1.ª Secção do 1.º Juízo, que o magistrado do Ministério Público move contra o arguido Paulo Alexandre Pereira Vidal Ferreira, solteiro, vidraceiro, filho de Alexandre Francisco Vidal Ferreira e de Maria Cidália Pereira, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 23-9-67, ausente em parte incerta e com última residência conhecida alguers no Casal Ventoso, em Lisboa, por haver cometido um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo art. 23.º do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi o mesmo, por despacho de 22-6-92, declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (arts. 320.º e 336.º, n.º 1, do Código de Processo Penal); anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (art. 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), e não emissão de bilhete de identidade, certificados do registo criminal requeridos pelo próprio, de passaporte e ainda de certidões ou quaisquer documentos que requeira na repartição de finanças (art. 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

15-9-92. — O Juiz de Direito, *João Luís Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria do Carmo A. D. Ribeiro*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio. — Nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 3689/91, que correm termos pela 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra a arguida Maria do Céu Silvestre Pires, divorciada, empregada fabril, nascida em 30-7-63, em Santiago Pires, Beja, filha de Carlos Morgado Pires e de Julieta Maria Silvestre Pires, com última residência conhecida na Praceta do Major Aviador Humberto Cruz, 2, cave, direito, Queluz, por haver cometido o crime previsto e punido pelos arts. 296.º, 297.º, n.º 3, 228.º, n.º 1, al. a), e 2, e 313.º, n.º 1, todos do Código Penal, foi a mesma arguida declarada contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando assim a arguida impossibilitada de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, certidões e registos junto das autoridades públicas.

15-9-92. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Escrivão de Direito, (*Assinatura ilegível.*).

Anúncio. — Faz-se saber que nos autos de processo comum singular n.º 3919/92, que correm termos pela 2.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra o arguido António Inácio Gomes, filho de José Lopes Gomes e de Maria do Carmo da Fonseca Inácio, solteiro, empregado de balcão, nascido em 10-3-64, natural de Sarzedo, Covilhã, com última residência conhecida em Prolongamento da Avenida do Infante D. Henrique, lote 12, 2.º, esquerdo, Rio de Mouro, por haver cometido o crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.º 1, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo Dec.-Lei 400/82 e, actualmente, *ex vi* do art. 11.º do Dec.-Lei 454/91, pelo art. 314.º do Código Penal, foi o mesmo arguido declarado contumaz, nos termos dos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, ficando assim o arguido impossibilitado de obter quaisquer documentos junto das repartições públicas, bem como com a anulabilidade de negócios jurídicos de natureza patrimonial por ele celebrados após esta data.

15-9-92. — O Juiz de Direito, *Alvito Hilário Roger de Sousa*. — A Escriutária, *Maria da Conceição Paiva*.

Anúncio. — No processo comum singular n.º 3435, a correr termos pela 1.ª Secção do 5.º Juízo da Comarca de Sintra, que o digno magistrado do Ministério Público move contra Victor Manuel da Conceição Joaquim, solteiro, nascido em 1-6-65, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, filho de Avelino dos Anjos Joaquim e de Etelvina da Conceição Joaquim, com última residência conhecida na Rua de Scarlati, 4, rés-do-chão, esquerdo, Cacém, desta comarca, portador do bilhete de identidade n.º 7686365, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 24-6-82, actualmente em parte incerta, por haver cometido um crime previsto e punido pelo art. 296.º do Código Penal, foi o referido arguido, por despacho de 25-9-92, declarado contumaz, nos termos do disposto nos arts. 336.º e 337.º do Código de Processo Penal, com os seguintes efeitos: suspensão dos ulteriores termos do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes (n.º 1 do art. 360.º do Código Penal); anulabilidade de negócios jurídicos

de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração (n.º 1 do art. 337.º do Código de Processo Penal), e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas (n.º 3 do art. 337.º do Código de Processo Penal).

29-9-92. — O Juiz de Direito, *Francisco Gonçalves Domingos*. — A Escrivã-Adjunta, *Lucília de Azevedo Matos*.

Anúncio. — O Dr. José Augusto Gouveia Barros, juiz de direito auxiliar do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra, faz saber que nos autos de processo comum singular registados sob o n.º 3921/92, que correm termos pela 1.ª Secção do 4.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Sintra contra Luísa Manuela Cordeiro Pereira da Silva dos Reis, casada, desempregada, nascida em 7-3-59, em Angola, filha de João Dias Cordeiro e de Joana Filipe de Andrade e Oliveira cordeiro, com última residência conhecida na Avenida de João Paulo II, lote 538, 7.º-A, Chelas, zona J, Lisboa, por no referido processo ter sido recebido contra ela despacho acusatório, imputando-lhe a autoria de um crime previsto e punido pelo art. 24.º, n.ºs 1 e 2, al. a), do Dec. 13 004, de 12-1-27, foi a mesma arguida declarada contumaz por despacho de 16-9-92, o que implica a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes. Além dos efeitos previstos no art. 337.º do Código de Processo Penal, foi determinada, de acordo com o n.º 3 do mesmo preceito, a proibição de a arguida obter quaisquer certidões, documentos de identificação ou efectuar registos junto de quaisquer autoridades públicas.

Para constar se lavrou o presente, que vai ser legalmente afixado.

30-9-92. — O Juiz de Direito Auxiliar, *José Augusto Gouveia Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel José dos Reis Soares*.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Anúncio. — A Dr.ª Elsa Cristina Gonçalves Parrado, juíza de direito da comarca de Vila Nova de Foz Côa, faz saber que nos autos de processo comum n.º 9/92, em que é arguido António Jorge Tomé Manso, casado, comerciante, nascido em 26-6-59, filho de António Júlio Manso e de Aida Celeste Tomás, natural de Vila Nova de Foz Côa e residente na Urbanização de São Miguel, lote 5, 3.º, direito, 6300 Guarda, e actualmente detido no Estabelecimento Prisional de Aveiro, por este haver cometido três crimes de emissão de cheque sem provisão, previstos e punidos pelos arts. 23.º e 24.º, n.º 2, al. c), do Dec. 13 004, de 12-1-27, na redacção dada pelo art. 5.º do Dec.-Lei 400/82, de 23-9, por despacho de 29-9-92, foi declarada caduca a contumácia, publicada no DR, 2.ª, 138, de 17-6-92, nos termos do n.º 3 do art. 336.º do Código de Processo Penal, uma vez que o arguido foi detido.

30-9-92. — A Juíza de Direito, *Elsa Parrado*. — O Escriutário, *Waldemar da Assunção Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Por despacho de 20-10-92 do reitor da Universidade do Algarve:

Bacharel António José Mendes Faria — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação, com 50 % do vencimento, da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 20-10-92 até 30-9-93. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

4-11-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

Por despachos de 29 e 30-9-92 do vice-reitor da Universidade de Lisboa e do reitor da Universidade do Algarve, respectivamente:

Doutor David João Pinto Correia, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa — autorizada a requisição como professor auxiliar da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1-10-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27-11-92. — O Administrador, *J. Salavessa Belo*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Designados, por despacho reitoral de 3-12-92, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Educação (Didáctica das Ciên-

cias) requeridas pela licenciada Maurícia Maria Marques Mano de Oliveira:

Presidente — reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Duarte José Vasconcelos Pestana Costa Pereira, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Leandro da Silva Almeida, professor associado da Universidade do Minho.

Doutora Mariana da Piedade Branco Alves Pereira, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Odete Tavares Terreno Valente, professora associada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

3-12-92. — Pelo Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Ciências

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 8-10-92, por subdelegação:

Prof. Doutor José Manuel da Graça Martins — nomeado definitivamente professor auxiliar a partir de 30-7-92. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

18-11-92. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *J. M. Pires dos Santos*.

Avlso. — 1 — Filipe Duarte Santos, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e presidente do conselho directivo da mesma Faculdade, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do reitor de 15-7-92 e publicado no *DR*, 2.ª, 174, de 30-7-92, faz saber que, nos termos do art. 13.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Dec.-Lei 448/79, de 13-11, com as alterações dadas pela Lei 19/80, de 16-7, se encontra aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para recrutamento de um professor auxiliar no ramo da Biofísica (Física Médica e Engenharia Biomédica) para o Departamento de Física.

2 — O prazo do concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.

3 — Os interessados deverão apresentar na secretaria do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C1, Campo Grande, 1700 Lisboa, dentro do prazo do concurso, requerimento de candidatura, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, do qual conste a identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, estado civil, residência e telefone ou fax).

4 — O requerimento de admissão é instruído, sob pena de exclusão imediata, com os documentos seguintes:

- Documento comprovativo do grau académico;
- Certidão de registo de nascimento;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado, passado pelo delegado ou subdelegado de saúde da área de residência do interessado, comprovativo de que o mesmo não sofre de doença contagiosa e possui a robustez necessária para o exercício do cargo;
- Certificado de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG, passado por dispensário oficial antituberculoso;
- Documento comprovativo de ter cumprido a Lei do Serviço Militar;
- Curriculum detalhado e quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem de interesse para apreciação do seu mérito;
- Classificações obtidas nas disciplinas da secção, incluindo seminários e estágio, quando realizados no âmbito da secção.

5 — A apresentação inicial da prova documental referente às als. b) a f) do número anterior será, no entanto, dispensada, devendo, porém, os candidatos declarar no respectivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 150\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

6 — O nome de uma a três personalidades de reconhecida idoneidade (professores de Física, ou outras) a quem serão pedidas cartas de apreciação a seu respeito.

7 — O regulamento para a ordenação dos candidatos poderá ser consultado na secretaria do Departamento de Física.

3-12-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Duarte Santos*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despachos do vice-reitor de 30-11 e 2-12-92, respectivamente, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências Médicas abaixo indicados:

Doutor Rui da Silva Santos Penha, professor catedrático — pelo período compreendido entre 2 e 6-12-92.

Licenciado Cláudio Miguel Machado de Moraes Sarmento Ferreira, assistente convidado — pelo período compreendido entre 1-4 e 30-6-93.

Por despacho do vice-reitor de 2-12-92, proferido por delegação:

Nomeados os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Sociologia apresentado pelo licenciado Francisco Tristão de Bettencourt Conceição Rodrigues:

Presidente — reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor Joaquim Antero Romero de Magalhães, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Narciso Ferreira de Oliveira Crespo, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor José David Gomes Justino, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Por despacho do vice-reitor de 2-12-92, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas abaixo mencionados:

Mestre Abel José Barros Baptista, assistente — pelo período compreendido entre 28-12-92 e 15-7-93.

Mestre João Luís da Costa Campos Vieira Lisboa, assistente — pelo período de 23 dias, a iniciar em 25-2-93.

Licenciado Luís Filipe Ferreira Reis Thomaz, professor auxiliar convidado — pelo período de um ano lectivo.

Doutora Maria Augusta Perez da Silva Babo, professora auxiliar convidada — pelo período de oito dias, a iniciar em 11-12-92.

3-12-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Resol. 26/SC/SG/92. — *Curso de licenciatura em Arquitectura.* — As secções científica e de gestão do senado, em reunião conjunta de 10-11-92, deliberaram aprovar o regulamento que a seguir se transcreve, que altera a estrutura orgânica do curso de licenciatura em Arquitectura.

Regulamento

1.º

Licenciatura em Arquitectura

A Universidade do Porto confere o grau de licenciado em Arquitectura, sendo o curso conducente à sua obtenção ministrado pela Faculdade de Arquitectura.

2.º

Organização do curso

O curso conducente à licenciatura em Arquitectura, adiante simplesmente designado por «curso», organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Áreas científica do curso

A área científica do curso é a de Arquitectura.

4.º

Estrutura do curso

A estrutura e duração normal do curso é a seguinte:

- a) 1.º ciclo — um ano;
- b) 2.º ciclo — três anos;
- c) Seminário de pré-profissionalização (estágio) — um ano;
- d) 3.º ciclo — um ano.

5.º

Áreas científicas e unidades de crédito

1 — São áreas científicas obrigatórias:

a) Projecto	68
b) Desenho	19
c) Geometria	6
d) Teoria da Arquitectura	13,5
e) História da Arquitectura	17
f) Construção	27
g) Urbanismo	9,5
h) Geografia	2,5

2 — São áreas científicas optativas:

a) Desenho	5
b) Paisajismo	5

6.º

Seminário de pré-profissionalização — Estágio

1 — O seminário de pré-profissionalização, que reveste o carácter de estágio, tem a duração de um ano lectivo, tem como objectivo a inserção do aluno no meio profissional, quer através da sua integração nas estruturas de investigação ou produtivas da própria Faculdade, quer mediante contratos ou acordos a estabelecer entre esta e a procura oficial ou privada.

2 — O regulamento do seminário será aprovado pelo conselho científico, ouvidos os conselhos pedagógico e directivo.

7.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será proposto pelo conselho científico e aprovado e mandado publicar no DR pelo reitor nos termos dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80.

8.º

Precedências

A tabela e o regime de precedências serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

9.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso será a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações das disciplinas e seminário integrantes do plano curricular.

2 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico.

10.º

Condições para a obtenção de grau

O grau de licenciado obtém-se após:

- a) Obtenção de 167,5 unidades de crédito, nos termos do n.º 5.º;
- b) Aprovação no seminário de pré-profissionalização, nos termos definidos no seu regulamento.

11.º

Disposições finais

São revogadas as Ports. 815/84, de 20-10, 703/87, de 17-8, e 947/89, de 21-10.

26-11-92. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Reitoria**

Por despacho reitoral de 24-11-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento no ramo de Motricidade Humana (Educação Especial e Reabilitação) pela Universidade Técnica de Lisboa, através da Faculdade de Motricidade Humana, requeridas pelo licenciado Francisco Alberto Ramos Leitão:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor João Carlos Campos Gomes Pedro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Isolina Pinto Borges, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor Vítor Manuel Ferreira da Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor David António Rodrigues, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Leonor Frazão Moniz Pereira da Silva, professora associada da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Por despacho reitoral de 24-11-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Ciências Sociais (Administração Pública) pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, requeridas pelo licenciado António Marino Gonçalves Coelho:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Diogo Pinto Freitas do Amaral, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Doutor José Maria Gaspar, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Narana Sinai Coissoró, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Baptista Nunes Pereira Neto, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Adelino Eufrásio de Campos Maltez, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

24-11-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

Por despacho reitoral de 25-11-92:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri da equivalência ao grau de doutor no ramo de Engenharia e Gestão Industrial pela Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, requerida pelo licenciado José Carlos Marques Maia:

Presidente — reitor da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Acácio Manuel de Oliveira Porta Nova, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Fernando Gonçalves, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor José Álvaro da Cruz de Assis Lopes, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

25-11-92. — O Vice-Reitor, *José Dias Lopes da Silva*.

AVISO IMPORTANTE

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1993

Senhor Assinante:

Para assegurarmos o regular envio das nossas publicações oficiais é indispensável que o seu pedido de renovação de assinatura seja recebido nos nossos Serviços até 20 de Dezembro de 1992.

O não cumprimento deste prazo determinará a suspensão do envio das referidas publicações.

A IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P., solicita a sua boa colaboração. Caso ainda o não tenha feito, envie urgentemente a ficha de renovação acompanhada do respectivo valor em cheque, ou requisição.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 302\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.